

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 14ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE MARÇO DE 2002

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Aviso do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

Nº 47/2002, de 28 de fevereiro último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 690, de 2001, de iniciativa da Comissão de Fiscalização e Controle. À Comissão de Fiscalização e Controle.

01710

1.2.2 – Pareceres

Nº 100, de 2002, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1998-Complementar, que autoriza o Poder Executivo a incluir Municípios de Minas Gerais situados no Entorno do Distrito Federal, na Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências, consolidando a subemenda aprovada pelo Plenário. (Redação do vencido para o turno suplementar).. .

01710

Nº 101, de 2002, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2001 (nº 667/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Assuntos Sociais, e promovendo alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. (Redação final)

01711

Nº 102, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que dispõem sobre a fixação do salário mínimo, de acordo com a Constituição Federal.....

01711

Nº 103, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2001 (nº 952/2001, na Câmara dos Deputados), que apro-

va o texto dos Atos Finais da Conferência de Plenipotenciários-Adicional, Minneapolis, 1998, que alteram a Constituição e a Convenção da UIT.

01714

Nºs 104 e 105, de 2002, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 416, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifenilticretano (DDT) e dá outras providências.....

01716

Nº 106, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera dispositivos da Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma posta em comércio.....

01720

Nº 107, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que denomina Brigadeiro Lysias Rodrigues o Aeroporto de Palmas.

01726

1.2.3 – Ofícios do Presidente da Comissão de Educação

Nº 8/2002, de 26 de fevereiro último, comunicando a aprovação de Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos que denomina Brigadeiro Lysias Rodrigues o Aeroporto de Palmas, em reunião realizada naquela data.

01728

Nº 9/2002, de 26 de fevereiro último, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera dispositivos da Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma posta em comércio, em reunião realizada naquela data.

01728

1.2.4 – Ofícios do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Nº 10/2002, de 28 de fevereiro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Se-

nado nº 416, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricloreto (DDT) e dá outras providências, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2002. 01728

Nº 11/2002, de 28 de fevereiro último, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que dispõem sobre a fixação do salário mínimo, de acordo com a Constituição Federal, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2002. 01729

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 416, de 1999, 96 e 118, de 2000, e 233, de 2001, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 01729

1.2.6 – Leitura de Projetos de Lei do Congresso Nacional

Nº 1, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), em favor da Justiça Eleitoral, para reforço de dotação constante do orçamento vigente (Mensagem nº 44, de 2002-CN, nº 148/2002, na origem). Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 01729

Nº 2, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$6.700.000,00 (seis milhões, setecentos mil reais), para os fins que especifica (Mensagem nº 45, de 2002-CN, nº 149/2002, na origem). Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 01730

Nº 3, de 2002-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$104.567.230,00 (cento e quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais), para os fins que especifica (Mensagem nº 46, de 2002-CN, nº 150/2002, na origem). Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 01732

1.2.7 – Comunicação

Do Senador Roberto Saturnino, referente ao seu desligamento do PSB, desde 27 de fevereiro próximo passado. À publicação. 01735

1.2.8 – Ofícios

Nº 29/2002, de 6 do corrente, da Liderança do PSB no Senado Federal, de indicação do Senador Paulo Hartung para Vice-Líder daquele partido nesta Casa. À publicação. 01735

Nº 9/2002, de 6 do corrente, da Liderança do PSB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista Especial destinada a diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País. 01735

Nº 11/2002, de 6 do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar PDT/PPS, na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista Temporária destinada a levantar e diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País. 01735

Nº 114/2002, de 6 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista Temporária destinada a levantar e diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País. 01735

1.2.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera o art. 1º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica, para obrigar o funcionamento de serviços de saúde existente nas regiões afetadas, nos fins-de-semana, durante a vigência de epidemias. À Comissão de Assuntos Sociais em decisão terminativa. 01736

Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que dá nova redação ao art. 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e ao § 1º do art. 18 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a fim de estender o benefício do auxílio-acidente ao empregado doméstico. À Comissão de Assuntos Sociais em decisão terminativa. 01736

Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2002, de autoria do Senador Freitas Neto, que altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa. 01738

Projeto de Lei do Senado nº 39, de 2002, de autoria do Senador Arlindo Porto, que dispõe sobre a instalação de aparelho para a medição de pulsos telefônicos no Serviço Telefônico Fixo Comutado e do Serviço Móvel Celular. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em decisão terminativa. 01740

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plená-

rio, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que regulamenta o artigo 243 e seu parágrafo único das Disposições Gerais da Constituição Federal, rejeitado pela Comissão de Assuntos Econômicos. Ao Arquivo.....

01742

Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999, de autoria do Senador Blairo Maggi, que altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1999, que "dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, o destino, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 538, de 1999), aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais. À Câmara dos Deputados.....

01742

Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que regulamenta a profissão de treinador de goleiros de futebol e dá outras providências, aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais. À Câmara dos Deputados.

01742

Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2001, de autoria do Senador Mauro Miranda, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta, aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais. À Câmara dos Deputados. ..

01742

1.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO HARTUNG, como Líder – Críticas ao presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, pela decisão de impor restrições ao aço importado. Apresentação de requerimento solicitando o comparecimento do Ministro das Relações Exteriores, Celso Lafer, para dar explicações sobre o posicionamento brasileiro à decisão norte-americana.

01742

SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Apresentação de requerimento de convocação dos ministros das Relações Exteriores, Celso Lafer, e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sérgio Amaral, com o objetivo de discutir a ampliação das restrições, pelos Estados Unidos, à importação do aço brasileiro. Transcrição

de matérias do **Jornal do Brasil**, "Golpe de Bush atinge aço do Brasil", e do **O Globo**, "Restrição dos EUA ao aço vai inibir investimentos".....

01743

SENADOR MAURO MIRANDA – Posicionamento do PMDB em apresentar candidato próprio à Presidência da República, ratificado na convenção extraordinária do partido realizada no último domingo, em São Paulo.

01749

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Manifestação de apoio popular ao projeto de lei de autoria de S. Ex^a., apresentado em dezembro do ano passado, que altera a legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS para permitir a sua utilização pelos trabalhadores na aquisição de transporte próprio.

01750

SENADOR GERSON CAMATA – Campanha difamatória da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo contra a empresa Araçruz Celulose S/A, acusada de obter licença ilegal para implantar projeto de plantio de eucalipto destinado a suprir fábrica de celulose. Críticas às leis restritivas impostas pela Assembléia Legislativa do Espírito Santo às atividades florestais.

01751

SENADOR LUIZ OTÁVIO – Defesa da criação da universidade federal do sul do Estado do Pará.....

01757

SENADOR ROMERO JUCÁ – Encaminhamento de consulta ao Tribunal Superior Eleitoral, para esclarecer a instrução publicada ontem sobre as regras referentes às próximas eleições.

01760

SENADOR ROBERTO REQUÍÃO – Informações sobre o seminário internacional a ser promovido pela Comissão Mista do Mercosul, a realizar-se em Fortaleza, entre os dias 11 e 13 deste mês, bem como do seminário "O Mercosul e a Alca – Desafios e Oportunidades", a realizar-se em Natal, no próximo dia 14.

01761

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Apelo aos líderes partidários para que indiquem os membros da CPI dos Institutos de Pesquisas Eleitorais. Esclarecimentos sobre o episódio relatado em edição do **Jornal Nacional** da Rede Globo, que flagrou o motorista do Senado que estava à disposição de seu gabinete apostando no jogo do bicho, após estacionar o carro oficial em frente à banca de apostas.

01761

1.2.12 – Leitura de requerimentos

Nº 49, de 2002, de autoria do Senador Belo Parga, solicitando a remessa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2001, que acrescenta parágrafo ao art. 162 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para responsabilizar solidariamente pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as empresas

contratantes de prestadoras de serviços. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.	01765	Deputado Salvador Zimbaldi no cargo de Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional. À publicação.	01768
Nº 50, de 2002, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2001, que dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, a partir do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, e dá outras providências. Será votado oportunamente.....	01766	S/nº, de 6 do corrente, da Bancada do PPB no Senado Federal, comunicando que a liderança daquele Partido será exercida pelo Senador Luiz Otávio, a partir desta data. À publicação.	01768
Nº 51, de 2002, de autoria do Senador Paulo Hartung, solicitando a convocação do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Embaixador Sérgio Amaral, para prestar esclarecimentos sobre os efeitos das medidas protecionistas norte-americanas na economia brasileira e as medidas que serão adotadas pelo governo brasileiro. Aprovado	01766	S/nº, de 5 do corrente, do Senador Osmar Dias, requerendo que seja solicitado ao Ministro das Comunicações manifestação acerca do Requerimento nº 701, de 2001, uma vez que decorrido o prazo constitucional de trinta dias, a informação não tenha sido prestada ao Senado Federal. À publicação. A Presidência tomará as devidas providências.....	01768
Nº 52, de 2002, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando a convocação do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Embaixador Sérgio Amaral, para prestar esclarecimentos sobre as medidas que o Governo brasileiro adotará a respeito da taxação, pelo Governo dos Estados Unidos da América, do aço produzido no Brasil. Aprovado	01766	1.3 – ORDEM DO DIA	
		Item 1	
		Medida Provisória nº 9, de 2001, que dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências. Discussão adiada em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, PSDB/PPB, PTB, PSB e PFL, tendo usado da palavra os Srs. Lúcio Alcântara, Carlos Patrocínio, a Sra. Heloísa Helena e os Srs. Antonio Carlos Valadares, Renan Calheiros e Romero Jucá.	01768
		Item 2	
		Medida Provisória nº 11, de 2001, que cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício Seguro-Safra para os agricultores familiares da Região Nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais, nos Municípios sujeitos a estado de calamidade ou situação de emergência em razão do fenômeno da estiagem. Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta	01774
		Item 3	
		Medida Provisória nº 12, de 2001, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor de oitenta e seis milhões de reais, para os fins que especifica. Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta	01774
		Item 4 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)	
		Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2001 (nº 5.526/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que, altera o art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares. Discussão	

1.2.13 – Ofícios

Nº 11/2002, de 5 do corrente, da Liderança do Governo no Congresso Nacional, de indicação do Deputado Ricardo Barros para substituir o

adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta..... 01774

Item 5 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 28, de 2002 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Projeto de Resolução nº 1, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 58, de 2002, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. **Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....** 01774

Item 6 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2002 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Projeto de Resolução nº 2, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 59, de 2002, Relator: Senador Romero Jucá, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o “Japan Bank for International Cooperation – JBIC”, no valor equivalente a até trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal. **Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....** 01774

Item 7

Requerimento nº 20, de 2002, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando, nos termos regimentais, inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2001, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos se encontra esgotado. **Votação adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....** 01774

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2000 (nº 548/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Radioclube Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussara, Estado de Goiás. **Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....** 01774

são adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta..... 01775

Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2001 (nº 768/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Paz e Bem a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais. **Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....** 01775

Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2001 (nº 740/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Transcontinental Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul. **Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....** 01775

Item 11

Parecer nº 76, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 4, de 2002 (nº 1.441/2001, na origem), Relator: Senador Romeu Tuma, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Henrique Marini e Souza, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar João Felippe Sampaio de Lacerda Junior. (escolha de autoridade) (Votação secreta) **Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....** 01775

Item 12

Parecer nº 77, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 71, de 2002 (nº 73/2002, na origem), Relator: Senador Romero Jucá, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Doutor Renato de Lacerda Paiva, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Vitalício, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro José Luiz Vasconcelos. **Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....** 01775

Item 13

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2001 (nº 3.395/2000, na Casa de origem), que autoriza doação de imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Seguro Social. **Discussão adiada em**

virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....	01775	Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2001 (nº 718/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Positiva FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás. Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....	01776
Item 14 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 12, de 2000, e 14, de 2001)			
Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Jader Barbalho, que altera o caput e os § 4º, 6º, II e 7º e acresce o § 8º ao artigo 57 da Constituição Federal (alteração dos períodos das sessões legislativas e a extinção do pagamento de parcela indenizatória de convocação extraordinária). Primeira sessão de discussão, em primeiro turno. Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....	01776		
Item 15 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição – nºs 3, de 2000, e 14, de 2001)	01776	Requerimento nº 754, de 2001, do Senador Antero Paes de Barros, solicitando, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2001, de sua autoria, cujo prazo se encontra esgotado. Votação adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta...	01776
Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Hartung, que altera a redação do art. 57 da Constituição Federal para, alterando o período de funcionamento do Congresso Nacional, determinar o recesso constitucional de 21 de dezembro a 1º de janeiro e estabelecer que o calendário legislativo será definido por resolução do Congresso Nacional e contemplará período de férias coletivas dos Congressistas. Primeira sessão de discussão, em primeiro turno. Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....	01776	1.3.1 – Leitura de requerimento	01777
Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que altera o art. 57 da Constituição Federal, para reduzir o período de recesso do Congresso Nacional, e dá outras providências. Primeira sessão de discussão, em primeiro turno. Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....	01776	Nº 56, de 2002, de autoria do Senador Carlos Wilson, solicitando a convocação do Ministro de Estado da Saúde, para prestar esclarecimentos ao Plenário desta Casa sobre a real situação da epidemia de dengue que assola o país, apresentando, de forma clara e detalhada, as medidas efetivas de combate à enfermidade que foram e estão sendo adotadas pelo Governo Federal. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.	01777
Item 16 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 3 e 12, de 2000)		1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia	
Proposta de Emenda à Constituição nº 379, de 2001 (nº 940/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul. Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....	01776	SENADOR RENAN CALHEIROS, como Líder – Análise da decisão do Tribunal Superior Eleitoral que determinou a verticalização das coligações partidárias para o próximo pleito eleitoral. Leitura de projeto de Decreto Legislativo da autoria de S. Ex ^a , que dispõe sobre as eleições gerais de 2002, e visa preservar a competência legislativa do Congresso Nacional. (Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2002)	01779
Item 17		SENADOR ROMEU TUMA – Sugestões para solucionar o problema de segurança pública no País..	01785
Projeto de Decreto Legislativo nº 379, de 2001 (nº 940/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul. Discussão adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta.....	01776	SENADOR CASILDO MALDANER – Cobrança de decisão da Mesa do Senado acerca da aprovação do Projeto Cultura, que estimula a edição de livros de autores de todos os estados do Brasil.	01787
Item 18		SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Leitura da carta-denúncia do Sindicato dos Servidores Civis das Forças Armadas do Rio de Janeiro, que atesta atos de violência contra os servidores do arsenal de marinha daquele Estado, após adesão à manifestação pela implantação do plano de carreira específico da categoria.	01788
		1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação	
		SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Elogios às comunidades e entidades envolvidas nos projetos selecionados para o Prêmio Caixa de Me-	

Ihores Práticas em Gestão Local, concedido pela Caixa Econômica Federal, que visa incentivar a sociedade em ações nas áreas de habitação, saneamento básico, infra-estrutura, geração de emprego e renda, entre outras. Voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Bonaparte Pinheiro Maia.

01790

SENADOR CARLOS BEZERRA – Repúdio à proposta da entidade denominada **Focus on Sabbatical**, apresentada no último dia 29 de janeiro, na Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, de reduzir a produção mundial de soja para garantir um aumento do preço internacional e a renda dos sojicultores dos países ricos.

01791

SENADOR ROMEU TUMA – Participação, no último dia 25 de fevereiro, da homenagem prestada ao jornalista Octavio Frias de Oliveira, agraciado com o título de Doutor **Honoris Causa**, e da criação de uma cátedra de jornalismo com seu nome, pelas Faculdades Integradas “Alcântara Machado” – FIAM.

01793

1.3.4 – Comunicações da Presidência

Designação dos Senadores Luiz Pontes e Lúcio Alcântara para representar o Senado Fede-

ral na Reunião Anual de Investimentos das Assembléias de Governadores, bem como dos Seminários que serão realizados em Fortaleza, no período de 7 a 14 do corrente mês.

01794

Agendamento das matérias constantes da Ordem do Dia de hoje para a sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas; ficando as matérias anteriormente pautadas para amanhã agendadas para a sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 12.

01794

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RAMEZ TEBET, EM 6-3-2002

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51^a LEGISLATURA

4 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

7 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 14ª Sessão Deliberativa Ordinária em 6 de março de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Mozarildo Cavalcanti e Mauro Miranda

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Ari Stadler – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – José Agripino – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Sarney – José Serra – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Robinson Viana – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº 47/2002, de 28 de fevereiro último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 690, de 2001, de iniciativa da Comissão de Fiscalização e Controle.

O Aviso foi anexado ao processo do Requerimento nº 690, de 2001, que vai à Comissão de Fiscalização e Controle, acompanhado de um pacote contendo anexos com as informações.

PARECERES

PARECER Nº 100, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1998 – Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1998 – Complementar, que autoriza o Poder Executivo a incluir Municípios de Minas Gerais situados no Entorno do Distrito Federal, na Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras provisões, consolidando a submenda aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de março de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator – **Carlos Wilson** – **Ronaldo Cunha Lima**

ANEXO AO PARECER Nº 100, DE 2002

Altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A Região Administrativa de que trata este artigo é constituída pelo Distrito Federal, os Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Vila Boa, no Estado de Goiás, e de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Dom Bosco, Formoso, Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Presidente Olegário, Riachinho, São Gonçalo do Abaeté, Unaí, Uruana de Minas, Uruucuia, Varjão de Minas e Vazante, no Estado de Minas Gerais.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 101, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2001 (nº 667, de 1999, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2001 (nº 667, de 1999, na Casa de origem), que dispõe sobre a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Assuntos Sociais, e promovendo alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de março de 2002. – **Edison Lobão – Mozarildo Cavalcanti – Ronaldo Cunha Lima – Carlos Wilson**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 101, DE 2002

Acrescenta capítulo e artigo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e dá outras provisões, regulamentado a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte capítulo VI e do art. 19-I:

**"CAPÍTULO VI
Do Subsistema de Atendimento e
Internação Domiciliar**

Art. 19-I. São estabelecidos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o atendimento domiciliar e a internação domiciliar.

§ 1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio.

§ 2º O atendimento e a internação domiciliares serão realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora.

§ 3º O atendimento e a internação domiciliares só poderão ser realizados por indicação médica, com expressa concordância do paciente e de sua família."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 102, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2000, de autoria do senador Geraldo Cândido que "Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que dispõem sobre a fixação do salário mínimo, de acordo com a Constituição Federal".

Relator: Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

E submetido à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2000, de autoria do nobre Senador Geraldo Cândido. A proposição altera o conceito celetista de salário mínimo, prevê que os trabalhadores ocupados em serviços insalubre recebam um mínimo cinqüenta por cento superior e dispõe que o valor da remuneração mensal mínima não será menor do que 1/20 (um vigésimo) do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. A iniciativa prevê também um período de transição, de quatro anos, durante o qual o atual salário seria corrigido trimestralmente até alcançar o valor previsto pelo proponente.

O autor da iniciativa faz um minucioso estudo do problema do salário mínimo, analisando os aspectos econômicos, sociais e jurídicos. Dentre as idéias expostas, destacamos a afirmação de que o aumento nessa base remuneratória é fundamental para melhorar a renda e reduzir a pobreza no Brasil. O autor vê os programas de combate à pobreza como meros paliativos. Na visão dele, só a elevação dos valores pagos aos trabalhadores brasileiros poderia modificar o quadro de desigualdades vigente. Além disso, o autor utiliza-se de argumentos econômicos para apontar a fragilidade do mercado interno brasileiro como consequência do baixo poder aquisitivo da população trabalhadora:

“Como então esperar uma economia pulante se mais da metade da população está praticamente fora do mercado consumidor? Como esperar uma produção moderna e de alta produtividade se o baixo valor do salário desestimula o investimento em máquinas e métodos modernos? Isso sem falar das dificuldades de escoar uma produção maior resultante da modernização? Como então pretender, com este atraso tecnológico, concorrer com sucesso no mercado externo?”

Mais adiante ele justifica a vinculação que faz entre o salário mínimo e os subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal:

“...se é necessário e possível conceder aumento aos salários das altas esferas do governo, deve ser também necessário e possível conceder um aumento na mesma proporção aos trabalhadores que têm menor remuneração. Se é necessário mas a situação econômica não o permite, não é justo atender apenas aos que já são mais favorecidos e excluir os menos favorecidos.”

Em suma, numa longa justificação, são analisados os diversos aspectos que cercam as discussões a respeito do salário mínimo, com ênfase na necessi-

dade de elevar o valor dele até o patamar proposto pelo autor.

É o relatório.

II – Análise

A matéria – fixação do valor do salário mínimo – insere-se no campo do Direito do Trabalho. A iniciativa de proposições relativas ao tema é a comum, nos termos do art. 61 da Carta Magna. A competência para legislar sobre salários é da União (art. 22, I, da CF) e cabe ao Congresso Nacional a atribuição de dispor sobre o assunto, conforme prescreve o **caput** do art. 48 da mesma Carta. Não há reparos a fazer, em consequência, no que se refere à constitucionalidade. Também no que se refere à juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa não vislumbramos impedimentos à tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 965, de 2000.

No mérito, consideramos louváveis as preocupações do ilustre autor da iniciativa. Realmente o valor do salário mínimo, e isso já é um consenso nacional, não atende às necessidades do trabalhador, não consegue cumprir com os objetivos constitucionais de suprir as necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social. Precisamos, em consequência, encontrar fórmulas de aumentar progressivamente esse valor, sem comprometer os objetivos econômicos e sociais da política governamental.

O problema é que qualquer aumento que ultrapasse os limites suportáveis pela Previdência Social, pelas Prefeituras Municipais e pela iniciativa privada, acabará por gerar mais problemas do que soluções, dificuldades nas contas públicas e distorções no mercado de trabalho. Além disso, um súbito aumento certamente causaria uma expansão excessiva da demanda por determinados produtos, comprometendo assim as políticas de controle da inflação. E ninguém desconhece que a inflação prejudica justamente os mais pobres, aqueles que não conseguem atualizar a sua renda no mesmo ritmo dos índices inflacionários e que não têm contas bancárias com correção diária dos saldos.

Sendo assim, é preciso que utilizemos critérios legislativos rigorosos, observados os parâmetros da economia e as possibilidades de aumento efetivo do salário mínimo. Em nosso entendimento, os subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal não servem como referência. Não são valores obtidos no mercado de trabalho e uma elevação no valor dos subsídios não causa impacto semelhante ao do aumento do salário mínimo sobre a economia. Além disso, os subsídios compensam, via de regra, uma longa carreira no Poder Judiciário, com responsabilidades e autoridade bem específicas.

Finalmente, registre-se que as discussões sobre o salário mínimo tiveram oportunidade recente, tendo sido aprovada a Lei nº 9.171, de 18 de maio de 2000, que “dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 1996, e dá outras providências”. O momento atual recomenda cautela. Melhor aguardar uma avaliação dos reflexos econômicos e sociais do aumento concedido naquela data, para, posteriormente, tratar de novos reajustes, na busca permanente de um salário mais justo.

III – Voto

Em face das considerações aqui expostas, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº

96, de 2000, de autoria do nobre Senador Geraldo Cândido, apesar de reconhecermos os elevados propósitos que nortearam a apresentação da iniciativa.

Sala da Comissão, 27 de fevereiro de 2002. – **Romeu Tuma** Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Valmir Amaral** – **Geraldo Cândido** (Autor) – **Tião Viana** (Vencido) – **Geraldo Althoff** – **Luiz Pontes** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** (Vencido) – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Moreira Mendes** – **Pedro Simon** – **Waldeck Ornelas** – **Maria do Carmo Alves** – **Osmar Dias** (Vencido) – **Marina Silva** (Vencido) – **Lauro Campos** (Vencido) – **Marluce Pinto**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS N° 96, DE 2000					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB
MAGUITO VILELA					1) YAGO
MARLUCE PINTO	X				2) YAGO
MAURO MIRANDA					3) YAGO
PEDRO SIMON					4) YAGO
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				5) AMIR LANDO
CASILDO MALDANER					6) CARLOS BEZERRA
GILVAM BORGES					7) ALBERTO SILVA
VALMIR AMARAL	X				8) NABOR JÚNIOR
JOÃO ALBERTO SOUZA					9) FERNANDO RIBEIRO
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL
ROMEU TUMA					1) LIBERNAO CABRAL
JONAS PINHEIRO	X				2) PAULO SOUTO
WALDECK ORNELAS					3) JOSE AGUIRINO
GERALDO ALTHOFF	X				4) YAGO
MOREIRA MENDES	X				5) ANTONIO CARLOS JUNIOR
MARIA DO CARMO ALVES	X				6) JOSE COELHO
LEOMAR QUINTANILHA	X				7) YAGO
LINDBERG CURY					8) YAGO
TITULARES - BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD
PSDB/PPB					
ARTUR DA TAVOLA					1) RICARDO SANTOS
BENÍGIO SAMPAIO					2) LUIZ OTÁVIO (PPB)
LUIZ PONTES	X				3) GERALDO MELO
TEOTONIO VILELA FILHO					4) PEDRO PIVA
ROMERO JUCA	X				5) FREITAS NETO
FERNANDO MATUSSAÉM					6) LÚDIO COELHO
TITULARES - BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO
OPOSICÃO (PT/PP/PS)					OPOSIÇÃO (PT/PP)
EMILIA FERNANDES (PT)					1) GERALDO CÂNDIDO (PT)
LAURO CAMPOS (PT)	X				2) HELOISA HELENA (PT)
MARINA SILVA (PT)	X				3) JEFFERSON PERES (PT)
SEBASTIÃO ROCHA (PT)	X				4) OSMAR DIAS (PT)
TIÃO VIANA (PT)	X				5) ROBERTO FREIRE (PS)
TITULARES - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSB
ADEMIR ANDRADE					1) YAGO

TOTAL: 5 SIM; 5 NÃO; 12 ABSTENÇÃO; — SALA DAS REUNIÕES, EM 27/2/2002

ORS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (art. 132, § 8º - RISF).

PRESIDENTE



LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

LEI Nº 9.971, DE 18 DE MAIO DE 2000

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 1996, e dá outras providências.

OF. Nº 11/02 – PRES./CAS

Brasília, 28 de fevereiro 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 27 de fevereiro de 2002, rejeitou em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2000, que “Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que dispõem sobre a fixação do salário mínimo, de acordo com a Constituição Federal”, de autoria do Senador Geraldo Cândido.

Atenciosamente, – **Romeu Tuma**, Presidente.

PARECER Nº 103, DE 2002

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2001 (nº 952/2001, na Câmara dos Deputados), que Aprova o texto dos Atos Finais da Conferência de Plenipotenciários-Adicional, Minneapolis, 1998, que alteram a Constituição e a Convenção da UIT.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Com base nos arts. 49, inciso I, e 84, inciso VIII, da Constituição Federal, esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2001 (PDC nº 00952, de 2001, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto dos Atos Finais da Conferência de Plenipotenciários-Adicional, Minneapolis, 1998, que alteram a Constituição e a Convenção da UIT”.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, passando ainda pelo crivo das Comissões de Ciência e Tecnologia, de Comunicação e Informática e de Constituição e Justiça e de Redação, onde foi aprovada, com emenda oferecida pelo relator, apenas no que concerne à técnica legislativa do parágrafo único do art. 1º do projeto de decreto legislativo em tela. A matéria foi finalmente aprovada pelo Plenário da Câmara em 4 de outubro de 2001, acolhida a emenda adotada pela CCJR.

Segundo expõe o Ministro de Estado das Relações Exteriores em Mensagem dirigida ao Presidente da República em 14 de setembro de 2000, os textos emanados da Conferência de Minneapolis buscam conciliar os interesses de todos os Países-membros da UIT, nessa fase de profundas e rápidas transformações nas telecomunicações. As emendas à Constituição e à Convenção da União Internacional de Telecomunicações refletem o ideário dos Países membros da União sobre metas de universalização de serviços, ajuda aos países em desenvolvimento, introdução de melhorias no funcionamento da UIT e outros assuntos estratégicos das telecomunicações mundiais, que, segundo afirma a supracitada Mensagem, “... se coadunam de forma plena com a política brasileira na matéria”.

A Mensagem menciona ainda que os referidos Atos foram encaminhados ao Itamaraty pela Anatel em 12 de maio de 2000.

É o relatório.

II – Análise

A União Internacional de Telecomunicações, UIT, é uma das agências especializadas das Nações Unidas. Foi fundada em 1º de janeiro de 1934 e incorporada à ONU em 1946 e conta hoje com 189 Estados-Membros e 580 Membros de Setor (companhias de telecomunicações). Trata-se do foro onde os países membros estabelecem a regulamentação internacional de telecomunicações, mediante a adoção de normas e padrões com a finalidade de promover o desenvolvimento ordenado dos sistemas nacionais de comunicações.

Segundo esclarece o Relatório aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

da Câmara de Deputados, a organização está dividida em três grandes setores: a UIT-T, a UIT-D e a UIT-R.

A UIT-T (Setor de Normalização das Telecomunicações) estabelece a regulamentação internacional das telecomunicações, vital para o estabelecimento de relações entre os vários sistemas de comunicação nacionais.

A UIT-D (Setor de Desenvolvimento das Telecomunicações) busca facilitar e promover o desenvolvimento das telecomunicações em nível mundial, particularmente nos países em desenvolvimento, por meio da oferta, da organização e da coordenação da cooperação técnica e das atividades de assistência.

A UIT-R (Setor de Radiocomunicações) tem por função buscar o consenso no que diz respeito à utilização dos serviços de telefonia sem fio. Exerce ainda papel fundamental na gestão do espectro de freqüências radioelétricas e de órbitas de satélites.

Os principais instrumentos jurídicos da instituição são a Constituição e a Convenção.

A Constituição define o seu objeto, estrutura, composição, funcionamento e os direitos e obrigações de seus membros; disciplina o funcionamento dos setores acima mencionados; estabelece os princípios aplicáveis às telecomunicações em geral, e às radiocomunicações, em particular; dispõe sobre as relações da União com a Organização das Nações Unidas, outras organizações internacionais e os Estados não-Membros.

A Convenção complementa a Constituição, pois detalha e regula a aplicação das disposições sobre o funcionamento da Organização e disciplina a operação dos serviços de telecomunicações e a arbitragem de conflitos.

Para adaptar estes dois instrumentos às rápidas mudanças verificadas na área das telecomunicações, os países membros aprovaram, em Minneapolis, em 1998, os "Atos Finais da Conferência de Plenipotenciários".

As alterações introduzidas por meio dos Atos Finais em apreço consolidam as emendas já adotadas em Genebra, em 1992, e seus respectivos Anexos; e as emendas feitas posteriormente, durante a Conferência dos Plenipotenciários de Quioto, em 1994, aprovadas pelo Decreto nº 67, de 15 de outubro de 1999, e promulgadas pelo Decreto nº 2.962, de 23 de fevereiro de 1999, publicado no **Diário Oficial** de 24 de fevereiro de 1999.

Conforme ressalta o Relatório da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, as alterações propostas visam, entre outras finalidades, ampliar a base financeira da organização e reestruturá-la, de modo a manter o seu papel de principal foro do setor de telecomunicações em nível global. Isso porque a organização vem perdendo terreno para outros organismos de natureza multilateral, como a OMC, em razão do rápido enfraquecimento que vem

se verificando em sua base financeira. Assim, é nas negociações na OMC que importantes decisões em matéria de telecomunicações vêm sendo tomadas, em especial aquelas referentes ao comércio de serviços de telecomunicações e à abertura do setor.

De maneira geral, as emendas apenas aperfeiçoam dispositivos já existentes na Constituição e na Convenção da UIT, entretanto cabe destacar as emendas aditivas 28A, 28B, e 28C, que ampliam a participação dos Membros de Setor, isto é, das companhias de telecomunicações, na organização e funcionamento da UIT. Essa mudança é coerente com o modelo de telecomunicações tido pela UIT como o mais eficiente, cujo padrão é seguido pelo setor de telecomunicações brasileiro. Segundo esse modelo, as atividades do setor devem ser conduzidas por companhias independentes do aparelho estatal, sob a supervisão e o controle de agências regulamentadoras.

Conforme salientamos acima, as principais mudanças à Constituição e à Convenção da UIT foram introduzidas pelos documentos emanados das Conferências de Genebra e de Quioto. Tais atos internacionais, reiteramos, já foram aprovados pelo Congresso Nacional e promulgados pelo Decreto nº 2.962, de 23 de novembro de 1999.

III – Voto

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2001 (PDC nº 00952, de 2001, na Câmara dos Deputados).

Sala da Comissão 5 de março de 2002. **Jefferson Péres**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Iris Rezende** – **Teotônio Vilela Filho** – **Bernardo Cabral** – **Luiz Otávio** – **Roberto Saturnino** – **José Coelho** – **Lúdio Coelho** – **Mauro Miranda**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....
VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

**DECRETO Nº 2.962,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999**

Promulga a Constituição e a Convenção da União Internacional de Telecomunicações, concluídas em Genebra, 22 de dezembro de 1992, e seu instrumento de Emenda aprovado em Quioto, 14 de outubro de 1994.

PARECERES Nºs 104, E 105 DE 2002

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 416 de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricoretano (DDT) e dá outras providências.

PARECER Nº 104, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Vem a exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 416, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana.

A proposição em análise proíbe, em todo o território nacional, a fabricação, a importação, a exploração, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricoretano (DDT).

Na seqüência, determina que os estoques do produto deverão ser incinerados, respeitando-se as normas ambientais vigentes.

Estabelece, ainda, que o Poder Executivo deverá realizar estudo de avaliação do impacto ambiental e sanitário causado na Amazônia pelo uso do DDT no controle de vetores de doenças humanas.

O texto prevê, além disso, que a inobservância da proibição impõe crime contra o meio ambiente, nos termos do art. 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Findo o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto de lei ora em apreciação.

II – Voto

Como bem lembra o nobre Senador, o uso do diclorodifeniltricoretano (DDT) acarreta sérios riscos ao meio ambiente e à saúde humana e animal, tendo em

vista o seu efeito cumulativo nas cadeias alimentares e a persistência do produto e seus resíduos no ambiente.

A Constituição Federal estatui nos incisos VI e XII do art. 24 que compete à União legislar, concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal, sobre conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente, controle da poluição, proteção e defesa da saúde. É privativa da União, por outro lado, a competência legislativa em matéria penal.

Cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência legislativa da União, nos termos do art. 48 da CF, e não estando a matéria em exame inserida entre aquelas cuja iniciativa é privativa do Presidente da República, conforme fixado no art. 61 da Carta Magna, entendemos que a proposição contempla os requisitos essenciais de constitucionalidade e juridicidade, sobre os quais deve esta Comissão opinar.

Dessa forma, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 416, de 1999.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2001.

– **Osmar Dias**, Presidente em Exercício – **Romeu Tuma**, Relator – **José Eduardo Dutra** – **José Fogaça** – **José Agripino** – **Bello Parga** – **Antônio Carlos Júnior** – **Luiz Otávio** – **Sebastião Rocha** – **Luiz Pontes** – **Maria do Carmo Alves** – **Gerson Camata** – **Artur da Távola** – **Marluce Pinto** – **Pedro Simon**.

PARECER Nº 105, DE 2002

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Foi distribuída a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 416, de 1999, de autoria do ilustre Senador Tião Viana, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

A proposição em exame veda, em todo o território nacional, a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricoretano (DDT). Estabelece, ainda, que os estoques existentes no País deverão ser incinerados.

Na seqüência, o art. 3º do projeto tipifica como crime contra o meio ambiente a violação do disposto na norma, sujeitando os infratores às penalidades previstas no art. 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

Esgotado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

O ilustre Senador Tião Viana discorreu de forma exaustiva, e com muita propriedade, sobre os malefícios causados pelo uso do DDT, cabendo a esta relatoria tão-somente reafirmar os argumentos invocados na justificação da proposta.

O DDT foi saudado, quando da descoberta de suas propriedades inseticidas, como a “grande arma química no combate às pragas”. Só muito mais tarde descobriu-se que o produto representava risco ecotoxicológico importante.

O DDT contamina o solo, a água, o ar e está relacionado com a extinção de insetos, peixes, aves, mamíferos e outras espécies animais, podendo permanecer no ambiente por dezenas de anos sem se degradar. Por ser altamente volátil, é levado para a atmosfera e conduzido até os pólos, por exemplo. Pesquisas indicam a presença de DDT até em pingüins do Ártico, área nunca submetida à aplicação do produto.

Além da capacidade de persistência, o produto apresenta elevada toxicidade, sendo armazenado nos tecidos gordurosos do organismo humano e de outras espécies animais, com efeitos cumulativos danosos para o coração, fígado, rins, cérebro e outros órgãos.

Os efeitos colaterais decorrentes do uso em larga escala do DDT terminaram por levar a maioria dos países a banir a fabricação e o uso desse inseticida de alto poder residual. Se por um lado, ele permite controlar os danos causados pelas pragas na agricultura e os mosquitos transmissores de diversos tipos de enfermidades, por outro, conforme sustenta o autor do projeto, no ambiente, sua ação não seletiva ataca tanto as pragas agrícola ou os vetores de doenças contra os quais é empregado quanto destrói, indiscriminadamente, outras espécies da fauna e da flora nativa, elimina predadores naturais e gera resistência (das pragas).

A partir da década de 80, o Brasil suspendeu a fabricação do DDT em consequência da proibição de seu uso na agricultura. No entanto, continuou, até bem pouco tempo, a empregar o inseticida no controle dos vetores da malária e de outras doenças transmitidas por mosquitos, apesar dos impactos nocivos ao meio ambiente e à saúde humana e animal decorrentes de sua aplicação.

Com vistas a evitar definitivamente o uso desse produto, a Justiça Federal proferiu, em janeiro de 1997, sentença determinando que o Ministério da Saúde instituísse (...) no prazo de três anos, programa científico federal voltado à substituição do inseticida DDT nas campanhas de saúde pública.

Nesse sentido, a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde baixou a Portaria nº 11, de 8 de janeiro de 1998, que proibi o uso do DDT nos

programas de controle de doenças transmitidas por insetos, inclusive da malária.

Não obstante muitos países onde a malária é endêmica ainda fazerem uso do DDT, seu emprego na batalha contra a moléstia está bem documentado e os resultados não chegam a ser convincentes. Isso acontece devido à capacidade de adaptação do mosquito transmissor, o qual, em pouco tempo, dada a rapidez com que se reproduz, pode desenvolver resistência ao inseticida, tornando-o ineficaz.

Dados da literatura específica indicam que o DDT foi introduzido na Índia nos anos 50. Inicialmente os casos de malária caíram de 75 milhões para 50 mil. No entanto, em 1976, o número de casos havia subido para 6,5 milhões, o que vem exigindo o uso de drogas cada vez mais potentes — e, portanto, gastos mais vultosos — para o controle da doença.

A propósito, organismos internacionais vêm, há muito, demonstrando preocupação quanto ao uso indiscriminado de diversos pesticida, entre eles o DDT. A questão tem sido muito discutida em diversos foros mundiais e, em maio de 2001, foi adotada em Estocolmo, na Suécia, a Convenção sobre POPs (Poluentes Orgânicos Persistentes).

Esse acordo, promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), visa, inicialmente, à eliminação total de 12 (doze) substâncias extremamente nocivas à saúde ambiental e humana, resistentes à degradação, muito estáveis, e cuja característica mais perniciosa é seu efeito bioacumulativo nos tecidos de animais e do homem. Nessa lista encontra-se o DDT.

Julgamos, por conseguinte, oportuna e justa a iniciativa sob exame, entendendo, como o autor, que se faz necessário incorporar ao ordenamento jurídico lei regulamentando a matéria. Embora esteja em vigência portaria do Ministério da Saúde que proíbe o uso do DDT, estamos diante de um ato administrativo e, como tal, passível de revogação ou alteração a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade administrativa competente.

III – Voto

Pelo exposto, o voto é pela Aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 416, de 1999.

Sala da Comissão, 27 de fevereiro de 2002. – **Marina Silva**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Valmir Amaral** – **Geraldo Cândido** – **Tião Viana** – **Geraldo Althoff** – **Luiz Pontes** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Moreira Mendes** – **Pedro Simon** – **Waldeck Ornelas** – **Maria do Carmo Alves** – **Marluce Pinto**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

	TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA						1)VAGO				
MARLUCE PINTO	X					2)VAGO				
MAURO MIRANDA						3)VAGO				
PEDRO SIMON	X					4)VAGO				
JUVÉNCIO DA FONSECA						5)AMIR LANDO				
CASILDO MALDANER						6)CARLOS BEZERRA				
GILVAM BORGES						7)ALBERTO SILVA				
VALMIR AMARAL	X					8)NABOR JÚNIOR				
JOÃO ALBERTO SOUZA						9)FERNANDO RIBEIRO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
ROMEUTUMA					1)BERNARDO CABRAL					
JONAS PINHEIRO					2)PAULO SOUTO					
WALDECK ORNELAS	X				3)JOSÉ AGRIPOINO					
GERALDO ALTHOFF	X				4)VAGO					
MOREIRA MENDES	X				5)ANTONIO CARLOS JUNIOR					
MARIA DO CARMO ALVES	X				6)JOSÉ COELHO					
LEOMAR QUINTANILHA	X				7)VAGO					
LINDBERG CURY					8)VAGO					
TITULARES - BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
PSDB/PPB					1)RICARDO SANTOS					
ARTUR DA TAVOLA					2)LUIZ OTÁVIO (PPB)	X				
BENÍCIO SAMPAIO					3)GERALDO MELO					
LUIZ PONTES	X				4)PEDRO PIVA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO					5)FREITAS NETO					
ROMERO JUÇÁ	X				6)LÚDIO COELHO					
FERNANDO MATUSA/EM					TITULARES - BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
TITULARES - BLOCO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)					1)GERALDO CANDIDO (PT)	X				
EMILIA FERNANDES (PT)					2)HELOISA HELENA (PT)					
LAURO CAMPOS (PDT)					3)JEFFERSON PERES (PDT)					
MARINA SILVA (PT)					4)OSMAR DIAS (PDT)	X				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X				5)ROBERTO FREIRE (PPS)					
TIÃO VIANA (PT)		X			TITULARES - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
TITULARES - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	1)VAGO					
ADEMIR ANDRADE										

TOTAL: 6 SIM: 4 NÃO: — ABSTENÇÃO: — SALA DAS REUNIÕES, EM 27/02/2002

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).


 PRESIDENTE

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 416, DE 1999, APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS EM REUNIÃO DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

Proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricloreto (DDT) e dá o outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida, em todo o território nacional, a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricloreto (DDT).

Art. 2º Os estoques de produtos contendo DDT, existentes no País à data da publicação desta lei, deverão ser incinerados no prazo de trinta dias, tomadas as devidas cautelas para impedir a poluição do ambiente e riscos para a saúde humana e animal.

Art. 3º Constitui crime contra o meio ambiente, nos termos do art. 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso do DDT.

Art. 4º O Poder Executivo realizará, no prazo de dois anos, a contar da data da publicação desta lei, estudo de avaliação do impacto ambiental e sanitário causado pelo uso de DDT para controle de vetores de doenças humanas, na Amazônia.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de fevereiro de 2002. – **Marina Silva**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre

todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

.....
“XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I”.

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 259 PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

OF. Nº 10/02 – PRES./CAS

Brasília, 28 de fevereiro 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 27 de fevereiro de 2002, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 416, de 1999, que "Proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricloreto (DDT) e dá outras providências.", de autoria do Senador Tião Viana.

Atenciosamente, **Romeu Tuma**, Presidente.

PARECER Nº 106, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2000, que altera dispositivos da Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992, que "dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma posta em comércio".

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2000, do Senador José Roberto Arruda, altera dispositivos da Lei nº 8.401, de 1992 – que regula mecanismos relacionados à exibição de filmes brasileiros e à comercialização de vídeos nacionais –, e estabelece regras voltadas para a limitação da importação de filmes estrangeiros.

O art. 1º da proposição altera o **caput** do art. 29 e o **caput** do art. 30 da legislação mencionada.

O **caput** do art. 29 determina que, por dez anos, contados a partir da publicação da lei, as empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas, espaços ou locais de exibição pública comercial exibirão filmes brasileiros de longa-metragem, cumprindo a cota mínima de quarenta e nove dias anuais até a de noventa dias anuais, a ser alcançada até os dois últimos anos de vigência da lei. A fixação desse número e sua distribuição pelas salas de exibição ficam a cargo do Poder Executivo.

Da mesma forma, o **caput** do art. 30 da Lei nº 8.401, de 1992, passa a determinar que, por dez

anos, contados a partir da publicação da Lei, as empresas de vídeo doméstico farão constar, entre seus títulos, quinze por cento de obras brasileiras audiovisuais cinematográficas e videográficas, até alcançar a cota de trinta por cento, até os dois últimos anos de vigência da lei.

O projeto de lei em epígrafe estipula, ainda, que a relação de títulos de obras cinematográficas e videográficas estrangeiras a serem liberadas para importação ficará a cargo do Conselho de Comunicação Social. Os títulos que não fizerem parte da lista deverão pagar um adicional de duzentos por cento sobre o valor da taxa de importação, regulada pelo Decreto-Lei nº 1.900, de 1981.

O projeto teve seu exame requerido, nos termos regimentais, pela Subcomissão de Cinema, Comunicação Social e Informática do Senado Federal, por intermédio do Requerimento nº 3, de 2001, do Senador Francelino Pereira. Encaminhada, posteriormente, à Comissão de Educação do Senado Federal, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

O Projeto de Lei nº 118, de 2000, propõe a alteração de dispositivos reguladores da chamada cota de tela, que vem a ser o número de dias anuais destinados à exibição de filmes brasileiros de longa-metragem em salas de exibição comercial e o percentual de obras brasileiras a integrar a relação de títulos das empresas distribuidoras de vídeo doméstico.

O projeto determina a ampliação das obrigações contidas na Lei nº 8.401, de 1992, com o objetivo de incrementar a presença da filmografia brasileira nas telas de cinema e de vídeo do País, ao tempo em que limita a exibição indiscriminada da produção estrangeira.

Ocorre que a Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, acaba de revogar a Lei nº 8.401, de 1992, e incorporar, em seus arts. 55 e 56, as regras para a fixação da cota de tela, com as inovações requeridas pelo setor.

Nesses dispositivos, a medida provisória amplia o prazo de vigência da obrigatoriedade da referida cota de dez para vinte anos e mantém a fixação, por intermédio de decreto, tanto do número de dias para exibição de filmes brasileiros de longa-metragem, como do percentual de obras audiovisuais brasileiras para as distribuidoras de vídeos domésticos.

Cabe salientar que a medida provisória, de maneira oportuna, mantém a consulta obrigatória à área

cinematográfica antes da edição anual do decreto correspondente, iniciativa recentemente posta em prática pelo Poder Executivo. Segundo os profissionais do meio cinematográfico, tal mecanismo tem permitido uma eficaz troca de idéias entre a área e o governo, o que favorece a fixação de uma cota consensual, ao invés de um número arbitrário divorciado da realidade do setor.

O projeto de lei em exame prevê, em seu art. 3º, que o Conselho de Comunicação Social deverá se incumbir da emissão da lista de títulos de obras cinematográficas e videográficas estrangeiras a serem liberadas para importação, providência respaldada pelo inciso I, do § 3º, do art. 220 da Constituição Federal. O dispositivo prevê, ainda, que os filmes que não fizerem parte da listagem deverão pagar o adicional de duzentos por cento sobre os valores atualmente cobrados para importação de obras estrangeiras.

Ocorre que o Conselho de Comunicação Social, até o presente momento, não foi instalado. Ademais, a majoração da taxa de importação, com intuito restritivo à importação estrangeira, fica também prejudicada pela edição da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, uma vez que um dos seus mais relevantes pontos consiste, precisamente, na criação de novas regras para o referido imposto, por intermédio da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE.

A Condecine veio substituir a taxa prevista no Decreto-Lei nº 1.900, de 1981, igualmente revogado

pela medida provisória. Esse imposto, embora em vigor, não vinha sendo eficazmente aplicado, seus valores estavam defasados e os instrumentos de controle não existiam, problemas que deverão ser sanados com a implementação da Condecine.

Entendemos que o intuito de cercear a entrada no País do que a justificação do projeto em comento chama de lixo cultural, embora, sob muitos aspectos, seja bastante meritório, implica em censura, tema que ficará mais adequadamente colocado após a instalação do Conselho de Comunicação Social, o advento da nova Lei das Telecomunicações e o funcionamento da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, órgão de atribuição específica, regulador da política nacional do cinema, recentemente criado pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001.

III – Voto

Nesse sentido, ao se levar em conta os motivos indicados, manifestamo-nos pela rejeição do Projeto de Lei nº 118, de 2000.

Sala da Comissão 26 de fevereiro de 2002. – **Moreira Mendes**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Roberto Saturnino**, Relator – **Antônio Carlos Júnior** – **Casildo Maldaner** – **Benício Sampaio** – **Marluce Pinto** – **Geraldo Althoff** – **Geraldo Cândido** – **Lindberg Cury** – **Maguito Vilela** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Luiz Otávio** – **Tião Viana** – **Romeu Tuma**.

(Procede-se a votação.)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 117 / 2002

TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO			X			MAURO MIRANDA				
CASILDO MALDANER						PEDRO SIMON				
GERSON CAMATA						ROBINSON VIANA				
GILVAM BORGES						SÉRGIO MACHADO				
MARLUCE PINTO		X				ALBERTO SILVA				
NABOR JÚNIOR						MAGUITO VILELA	X			
JOSÉ SARNEY						JUVÉNCIO DA FONSECA				
VALMIR AMARAL						VAGO				
VAGO						VAGO				
TITULARES - PFL		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO ALTHOFF		X				LINDBERG CURY		X		
MOREIRA MENDES						VAGO				
WALDECK ORNELAS						FRANCELINO PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA						JONAS PINHEIRO				
JOSE COELHO						ROMEU TUMA		X		
MARIA DO CARMO ALVES						VAGO				
ARLINDO PORTO - PTB (1)						ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X			
TITULARES - PSDB/PPB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FREITAS NETO						EDUARDO SQUEIIRA CAMPOS				
ARTHUR DA TÁVOLA						LÚDIO COELHO				
RICARDO SANTOS						PEDRO PIVA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO		X				ILÚCIO ALCÂNTARA				
BENÍCIO SAMPAIO- PPB						ROMERO JUCA				
LUIZ PONTES						LUIZ OTÁVIO (PPB)		X		
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PPDTPPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PPDTPPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPlicy - PT						LAURO CAMPOS - PDT				
EMILIA FERNANDES - PT						GERALDO CÂNDIDO - PT		X		
MARINA SILVA - PT						SEBASTIÃO ROCHA - PDT		X		
ALVARO DIAS - PDT						TIAO VIANA - PT				
TITULAR - PSB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO HARTUNG						ROBERTO SATURNINO		X		

TOTAL: 111 SIM: — NÃO: 111 ABS: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/3/2002

SENADOR MOREIRA MENDES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO
INTERNO.**

Relatório

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2000,
que altera dispositivos da Lei nº 8.401, de
8 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o
controle da autenticidade de cópias de
obras audiovisuais em videograma posta
em comércio.**

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2000, de autoria do nobre Senador José Roberto Arruda, altera dispositivos da Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992, que "dispõe sobre o controle da autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma posta em comércio".

No art. 1º, o ato em epígrafe altera o **caput** do art. 29 e o **caput** do art. 30 da legislação em referência. Relativamente ao art. 29, o projeto determina que, por um prazo de dez anos, as empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de espaços de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem deverão cumprir o número mínimo de quarenta e nove dias anuais referentes a essa programação. Esse total será gradualmente aumentado até atingir o patamar mínimo de noventa dias anuais, a ser alcançado até os dois últimos anos de vigência da lei.

Em relação ao **caput** do art. 30, a proposição estabelece que, pelo mesmo prazo de dez anos, as empresas distribuidoras de vídeo doméstico deverão fazer constar entre seus títulos o mínimo de quinze por cento de obras brasileiras audiovisuais cinematográficas e videográficas, até atingir trinta por cento nos dois últimos anos de vigência da lei.

Em seu art. 2º, o projeto em tela revoga o § 1º do art. 30 da mesma Lei nº 8.401, de 1992, que delega ao Poder Executivo o estabelecimento do percentual de lançamento dos títulos referidos no **caput** do artigo, devendo, para tanto, ouvir as entidades de caráter nacional representativas das atividades de produção, distribuição e comercialização das obras cinematográficas e videográficas.

O art. 3º do projeto de lei confere ao Conselho de Comunicação Social, nos termos do inciso I do § 3º

do art. 220 da Constituição Federal, a competência para definir a lista de títulos de filmes e vídeos estrangeiros que serão liberados para importação. Os títulos que não integrarem a referida lista deverão pagar o adicional de duzentos por cento do valor estipulado no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.900, de 1981.

Em exame na Comissão de Educação do Senado Federal, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

A Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992, em seu art. 29, estipula que compete ao Poder Executivo, por intermédio de decreto, a fixação da cota de tela, número de dias destinados à exibição de filmes de longa-metragem brasileiros, nos espaços explorados comercialmente. O projeto em exame propõe uma nova redação para o mencionado artigo, definindo previamente o número mínimo de quarenta e nove dias anuais, que deverá vigorar a partir da promulgação da lei.

O intuito dessa nova redação é ampliar o número de dias destinados à referida exibição e, mediante esse expediente, além de aumentar a cota de tela para a produção nacional, propiciar a diminuição gradativa do número de dias destinados à exibição de filmes estrangeiros, até que, ao cabo de dez anos, as salas e espaços destinados à exibição comercial reservem no mínimo noventa dias para as obras cinematográficas brasileiras. O Poder Executivo, a quem cabe, atualmente, estabelecer a cota de tela anual, continuará responsável tão-somente pela fixação da distribuição do número de dias pelo número de salas.

Idêntico propósito preside a alteração do **caput** do art. 30, que promove a ampliação do percentual obrigatório de obras nacionais nas empresas distribuidoras de vídeo doméstico, de modo que, ao final de dez anos, as referidas empresas tenham, entre os seus títulos, o mínimo de trinta por cento de vídeos brasileiros.

Ambas as alterações manifestam o intento de proteger a indústria cinematográfica brasileira e, ao mesmo tempo, de restringir o mercado para a produção estrangeira. A inspiração para a iniciativa vem da indignação da sociedade brasileira contra a enorme e nefasta influência exercida pelas produções estrangeiras, que ocupam maciçamente os espaços de exibição no nosso País, produções essas, em sua maioria, de baixíssima qualidade, com conteúdos indutores de sexo e violência.

Entende o nobre autor da proposição em análise que não é mais possível assistir passivamente a essa verdadeira imposição da poderosa indústria ci-

nematográfica estadunidense, que recorre à estratégia de fazer constar, em um mesmo pacote, ao lado de sucessos de indiscutível valor artístico e cultural, produções de qualidade duvidosa e de conteúdos nocivos, o chamado lixo cultural, tantas vezes referido nos discursos daqueles que advogam a defesa moral da sociedade brasileira.

Sem querer afrontar os princípios da livre expressão artística e da abolição de qualquer tipo de censura, estatuídos pela Constituição Federal, o ato em epígrafe considera que a liberdade fundada pelo texto constitucional não tem sido corretamente interpretada e, até mesmo, levada a extremos que ferem, com abusos e excessos, o “respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família”, princípio igualmente expresso pela Lei Maior.

Com o intuito de proceder à identificação das obras de verdadeiro valor artístico em relação ao chamado lixo cultural, o projeto de lei propõe o exame dos títulos a serem importados e a elaboração de uma seleção, de modo a fazer incidir um aumento da taxa de importação sobre essas produções de qualidade discutível. Essa tarefa, segundo a proposição em tela, deveria ser executada pelo Conselho de Comunicação Social, criado pela Lei nº 8.389, de 1991, e definido como “órgão auxiliar do Congresso Nacional”.

Em boa hora o ato em epígrafe amplia a cota de tela do cinema brasileiro, sempre expurgado das programações comerciais na suposição de que possam não atrair público e acarretar prejuízos. Não importa a essas empresas de distribuição que o prejuízo trazido pela dominação cultural e a imposição de conteúdos discutíveis à sociedade brasileira, em especial às jovens gerações, possa ser desmesuradamente maior que os financeiros. Além disso, a indispensável abertura de mercado para a filmografia nacional é um reclamo constante não apenas do setor, como de todos aqueles que estão conscientes da potencial fonte de divisas que constitui a nossa produção cinematográfica – pouco difundida entre nós, pelas conhecidas carencias de distribuição –, quase sempre, bem recebida no mercado externo.

Ocorre, entretanto, que o referido Conselho de Comunicação Social, embora legalmente criado, não se encontra instalado e o exercício da prerrogativa a ele atribuída pela proposição em tela ficaria prejudicada.

Nessa medida, ao acatarmos o intento do projeto de lei e considerarmos justo o seu propósito, entendemos que a majoração da taxa de importação do filme estrangeiro, estabelecida no Decreto-Lei nº 1.900,

de 1981, e anualmente atualizada por portaria do Ministério da Cultura, deva ser apoiada. Para tanto, oferecemos emenda que mantém a sobretaxa, excluindo a seleção prévia.

Apresentamos, ainda, emenda de redação com o intento de escoimar lapso de grafia, observado na ementa do ato em análise.

Relativamente ao prazo estabelecido pelo art. 1º da proposição, consideramos que, em favor da clareza, a redação deva enfatizar o prazo obrigatório para o cumprimento do disposto no art. 29 da Lei nº 8.401/92, o nono ano de vigência da lei referida. Com esse intuito, oferecemos emenda de redação.

Finalmente, com objetivo similar – o de aperfeiçoar o texto original –, encaminhamos emenda que desloca a cláusula revogatória para o fecho da proposição, renumerando-se, consequentemente, os artigos 3º e 4º do projeto de lei.

III – Voto

Pelo exposto, considerando a oportunidade e o mérito da proposição, e não encontrando óbices de natureza constitucional, jurídica e de técnica legislativa, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2000, com as emendas ora oferecidas.

EMENDA Nº – CE

Dê-se à ementa do PLS nº 118, de 2000, a seguinte redação:

Altera dispositivos da Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma postas em comércio.

EMENDA Nº – CE

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 118, de 2000, a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 29. Por um prazo de dez anos, contado a partir da publicação desta lei, as empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas, espaços ou locais de exibição pública comercial exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem, cumprindo o número mínimo de 49 dias anuais até o limite máximo de noventa dias anuais. (NR)

Parágrafo único. O limite de que trata o **caput** deverá ser alcançado até o nono ano

de vigência desta lei, devendo o número e a distribuição por salas, espaços e locais de exibição ser fixados em regulamento. (AC)

Art. 30. Por um prazo de dez anos, contado a partir da publicação desta lei, as empresas distribuidoras de vídeo doméstico deverão ter, entre seus títulos, quinze por cento de obras brasileiras audiovisuais cinematográficas e videográficas, atingindo trinta por cento até o nono ano de vigência desta lei, e lançá-las comercialmente." (NR)

EMENDA Nº – CE

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2000, a seguinte redação, suprimindo-se o seu parágrafo único:

"Art. 3º As obras cinematográficas e videográficas estrangeiras, no período estabelecido pelo art. 1º desta lei, pagarão 200% (duzentos por cento) do valor estipulado no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.900, de 1981."

EMENDA Nº – CE

Renumere-se o art. 2º do PLS nº 3.18, de 2000, como art. 4º, dando-se-lhe a seguinte redação:

"Art. 4º Revoga-se o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992."

EMENDA Nº – CE

Renumerem-se os arts. 3º e 4º do PLS nº 118, de 2000, como arts. 2º e 3º respectivamente.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

REQUERIMENTO, Nº 3

Requeiro, nos termos regimentais, o encaminhamento do Projeto de Lei do Senado nº 118/2000 que "Altera dispositivos da Lei nº 8401, de 8 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma posta em comércio", para apreciação da Subcomissão de Cinema, Comunicação Social e Informática, tendo em vista que o tema tratado no projeto em tela inclui-se entre aqueles relacionados com as atribuições da recém-criada Subcomissão.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2001. –
Francelino Pereira.

REQUERIMENTO Nº , DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 119, **caput**, do Regimento Interno, que, o Projeto de Lei do Senado nº 118 de 2000, retome para análise da Comissão de Educação, tendo em vista que encerrou-se o prazo para a Subcomissão Permanente de Cinema, Comunicação e Informática deliberar sobre a matéria.

Sala da Comissões, em

Senador



Of. nº CE/009/2002

Brasília, 26 de fevereiro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada no dia de hoje o Projeto de Lei do Senado nº 118 de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador José Roberto Arruda que, "Altera dispositivos da Lei nº 8401, de 8 de janeiro de 1992, que "dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma posta em comércio.

Atenciosamente, – Senador **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001

Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional – PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional – FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.

Art. 55. Por um prazo de vinte anos, contados a partir de 5 de setembro de 2001, as empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas, espaços ou locais de exibição pública comercial exibirão obras

cinematográficas brasileiras de longa metragem, por um número de dias fixado, anualmente, por decreto, ouvidas as entidades representativas dos produtores, distribuidores e exibidores.

§ 1º A exibição de obras cinematográficas brasileiras far-se-á proporcionalmente, no semestre, podendo o exibidor antecipar a programação do semestre seguinte.

§ 2º A ANCINE aferirá, semestralmente, o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º As obras cinematográficas e os telefilmes que forem exibidos em meios eletrônicos antes da exibição comercial em salas não serão computados para fins do cumprimento do disposto no **caput**.

Art. 56. Por um prazo de vinte anos, contados a partir de 5 de setembro de 2001, as empresas de distribuição de vídeo doméstico deverão ter um percentual anual de obras brasileiras cinematográficas e videofonográficas entre seus títulos, obrigando-se a lançá-las comercialmente.

Parágrafo único. O percentual de lançamentos e títulos a que se refere este artigo será fixado anualmente por decreto, ouvidas as entidades de caráter nacional representativas das atividades de produção, distribuição e comercialização de obras cinematográficas e videofonográficas.

PARECER Nº 107, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, que denomina Brigadeiro Lysias Rodrigues o Aeroporto de Palmas.

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Educação, para ser apreciado, o Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos. A iniciativa visa substituir a denominação atual do Aeroporto de Palmas por Aeroporto Brigadeiro Lysias Rodrigues.

Justifica o nobre autor da proposição que a homenagem proposta representa o "reconhecimento do Estado do Tocantins e da Força Aérea Brasileira, através da Infraero, aos serviços prestados por um ilustre brasileiro aos serviços aéreos e à criação do referido Estado". Segundo o autor, o Brigadeiro, "além de ter sido um dos pioneiros da aviação militar brasileira, dedicou anos de sua vida a estudos referentes ao Estado do Tocantins e à necessidade de sua emancipação".

II – Análise

Considera-se louvável a iniciativa do eminentíssimo Senador Eduardo Siqueira Campos de prestar homenagem

nagem ao Brigadeiro Lysias Rodrigues, personalidade conhecida por seu trabalho no setor da aviação brasileira, e que, entre tantas outras atividades, dedicou anos de sua relevante trajetória profissional à luta pela emancipação do Estado.

Analisando-se, no entanto, o texto proposto no PLS nº 233/2001, observam-se algumas inadequações de redação legislativa, merecedoras de reparo. Em primeiro lugar, há um entendimento no Congresso Nacional de que o nome da personalidade que se quer homenagear deve ser justaposta à denominação oficial em vigor como forma de preservar inalterada a identificação das instalações aeroportuárias. Ademais, trata-se de regra internacionalmente consagrada dar-se aos aeroportos o nome da localidade onde se situam sendo a manutenção da designação original, requisito fundamental para a segurança das operações e confiabilidade das comunicações aéreas.

Finalmente, de maneira a atender às exigências da Lei Complementar nº 95, de 1998 (modificada pela Lei Complementar nº 107, de 2001), o art. 2º do projeto deverá ser suprimido do texto.

III – Voto

Pelo exposto, e estando convictos de que a iniciativa do nobre Senador Eduardo Siqueira Campos é merecedora de nosso apoio, concluímos este relatório com voto pela Aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2001, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1-CE (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, DE 2001

Denomina "Aeroporto de Palmas – Brigadeiro Lysias Rodrigues" o Aeroporto de Palmas, no Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto de Palmas – Brigadeiro Lysias Rodrigues" o Aeroporto de Palmas, no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de fevereiro de 2002. **Ricardo Santos**, Presidente – **Leomar Quintanilha**, Relator.

Sala da Comissão, 19 de fevereiro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Leomar Quintanilha**, Relator – **Arlindo Porto** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Althoff** – **José Sarney** – **Antônio Carlos Júnior** – **José Coelho** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **Gerson Camata** – **Benício Sampaio** – **Álvaro Dias** – **Lindberg Cury** – **Emília Fernandes**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS

Março de 2002

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 7 01727

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAURO MIRANDA				
CASILDO MALDANER					PEDRO SIMON				
GERSON CAMATA	X				ROBINSON VIANA				
GILVAM BORGES					SÉRGIO MACHADO				
MARLUCE PINTO					ALBERTO SILVA				
NABOR JÚNIOR					MAGUITO VILELA				
JOSE SARNEY	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO ALTHOFF	X				LINDBERG CURY	X			
MOREIRA MENDES					VAGO				
WALDECK ORNELAS					FRANCELINO PEREIRA				
LEONMAR QUINTANILHA	X				JONAS PINHEIRO				
JOSE COELHO	X				ROMEU TUMA	X			
MARIA DO CARMO ALVES					VAGO				
ARLINDO PORTO - PTB (1)	X				ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FREITAS NETO					EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
ARTUR DA TAVOLA					LÚDIO COELHO				
RICARDO SANTOS					PEDRO PIVA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LÚCIO ALCÂNTARA	X			
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	X				ROMERO JUCA	*			
LUIZ PONTES					LUÍZ OTÁVIO (PPB)				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PPDT/PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PPDT/PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPlicy - PT	X				LAURO CAMPOS - PDT				
EMÍLIA FERNANDES - PT	X				GERALDO CÂNDIDO - PT				
MARINA SILVA - PT					SEBASTIÃO ROCHA - PDT				
ALVARO DIAS - PDT	X				TIÃO VIANA - PT				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO HARTUNG					ROBERTO SATURNINO				

TOTAL: 11 SIM: 11 NÃO: — ABS: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/03/2002


SENADOR RICARDO SANTOS
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233
(SUBSTITUTIVO), DE 2001

Denomina “Aeroporto de Palmas — Brigadeiro Lysias Rodrigues” o Aeroporto de Palmas, no Estado do Tocantins.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto de Palmas — Brigadeiro Lysias Rodrigues” o Aeroporto de Palmas, no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. — **Ricardo Santos**, Presidente — **Leomar Quintanilha**, Relator.

Of. nº CE/008/2002

Brasília, 26 de fevereiro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada no dia de hoje, o substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Leomar Quintanilha ao Projeto de Lei do Senado nº 233 de 2001, de Sua Excelência o Senhor Senador Eduardo Siqueira Campos que, “Denomina Brigadeiro Lysias Rodrigues o Aeroporto de Palmas.

Atenciosamente,

Senador **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

ÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

MENSAGEM DE VETO Nº 393

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) — Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

São lidos os seguintes:

Of. Nº CE/008/2002

Brasília, 26 de fevereiro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada no dia de hoje, o substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Leomar Quintanilha ao Projeto de Lei do Senado nº 233 de 2001, de Sua Excelência o Senhor Senador Eduardo Siqueira Campos que, “Denomina Brigadeiro Lysias Rodrigues o Aeroporto de Palmas.”

Atenciosamente, Senador **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. Nº CE/009/2002

Brasília, 26 de fevereiro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada no dia de hoje o Projeto de Lei do Senado nº 118 de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador José Roberto Arruda que, “Altera dispositivos da Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992, que ”dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma posta em comércio.

Atenciosamente, — Senador **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº 10/02 – PRES./CAS

Brasília, 28 de fevereiro 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 27 de fevereiro de 2002, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 416, de 1999, que “Proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso

de diclorodifeniltricloreto (DDT) e dá outras provisões.", de autoria do Senador Tião Viana.

Atenciosamente, – Senador **Romeu Tuma**, Presidente.

OF. Nº 11/02 – PRES./CAS

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 27 de fevereiro de 2002, rejeitou em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2000, que "Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que dispõem sobre a fixação do salário mínimo, de acordo com a Constituição Federal.", de autoria do Senador Geraldo Cândido.

Atenciosamente, – Senador **Romeu Tuma**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 416, de 1999, nº 96 e 118, de 2000, e 233, de 2001, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$26.000.000,00, em favor da Justiça Eleitoral, para reforço de dotação constante do orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
UNIDADE : 14001 - FUNDO PARTIDÁRIO

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	CREDITO SUPLEMENTAR												
			E	G	R	M	I	F	VALOR	S	N	P	O	U	T
		9999 OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS													26.000,00
28 846	0999 0413	OPERAÇÕES ESPECIAIS													26.000,00
28 846	0999 0413 0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS													26.000,00
		MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS - NACIONAL	F	3	P	50	0	100							26.000,00
															26.000,00
															26.000,00
															26.000,00
															0
															26.000,00
															26.000,00

ÓRGÃO : 99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE : 99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	CREDITO SUPLEMENTAR												RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
			E	G	R	M	I	F	VALOR	S	N	P	O	U	T
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA													26.000,00
99 999	0999 0998	OPERAÇÕES ESPECIAIS													26.000,00
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA													26.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FISCAL	F	9	F	99	0	100							26.000,00
															26.000,00
															26.000,00
															0
															26.000,00
															26.000,00

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO** 3-6-64)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

II – os provenientes de excesso de arrecadação: (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei: (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO 3-6-64**)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalizações.)

PROJETO DE LEI N° 2, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$6.700.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, constante do Anexo II desta lei, no valor de R\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

LEGISLACÃO CITADA**LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002****Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1,
DE 6 DE SETEMBRO DE 2001**

Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema-ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional – PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional-FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.

Art. 11. Constituem receitas da Ancine:

I – parte do produto da arrecadação da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, de que trata o Capítulo VI desta Medida Provisória;

II – até três por cento dos recursos a que se referem as alíneas c, d, e e i do art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, observado o limite máximo anual de trinta milhões de reais;

III – o produto da arrecadação das multas resultantes do exercício de suas atribuições;

IV – o produto da alienação de bens, objetos e instrumentos utilizados para a prática de infrações, assim como do patrimônio de infratores, apreendidos em decorrência do exercício do poder de polícia e incorporados ao patrimônio da Ancine, nos termos de decisão judicial;

V – o produto da execução da sua dívida ativa;

VI – as dotações consignadas no Orçamento-Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

VII – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

VIII – os valores apurados na venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

IX – os valores apurados em aplicações no mercado financeiro das receitas previstas neste artigo;

X – produto da cobrança de emolumentos por serviços prestados;

XI – recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos celebrados com entidades, organizações ou empresas, públicos ou privados, nacionais e internacionais;

XII – produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública;

XIII – quaisquer outras receitas afetas às atividades de sua competência, não especificadas nos incisos anteriores.

.....
Art. 62. Durante os primeiros doze meses, contados a partir de 5 de setembro de 2001, a Ancine ficará vinculada à Casa Civil da Presidência da República, que responderá pela sua supervisão durante esse período.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 4.036,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001**

Dá nova redação ao art 1º e acresce inciso ao Anexo do Decreto nº 3.280, de 8 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a vinculação de entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, e dá outras providências.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de datações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-64)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 3, DE 2002-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$104.567.230,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor da Presidência da República, crédito especial no valor de R\$104.567.230,00 (cento e quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão do:

I – excesso de arrecadação de receitas vinculadas do Tesouro Nacional, no valor de R\$53.260.000,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e sessenta mil reais); e

II – cancelamento parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$51.307.230,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e sete mil, duzentos e trinta reais), sendo R\$26.507.230,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e trinta reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO : 10000 - PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20204 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITIANEXO I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	CREDITO ESPECIAL						VALOR
			E	S	G	R	M	I	
T	I	N	P	D	U	E			
0750	0750 2000	APOYO ADMINISTRATIVO							6.220.000
ATIVIDADES									
04 122	0750 2000	MANTENECAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							2.340.000
04 122	0750 2000 0001	MANTENECAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.340.000
04 122	0750 2001	MANTENECAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							30.000
04 122	0750 2001 0001	MANTENECAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	30.000
04 122	0750 2002	MANTENECAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							1.600.000
04 122	0750 2002 0001	MANTENECAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.600.000
04 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							2.250.000
04 126	0750 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.250.000
ACOES DE INFORMATICA									
04 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							1.350.000
04 126	0750 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.350.000
ACOES DE INFORMATICA									
0791	0791 2000	VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO							3.117.230
ATIVIDADES									
04 301	0791 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							30.600
04 301	0791 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	30.600
04 365	0791 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							13.490
04 365	0791 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	13.490
04 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							29.790
04 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	29.790
04 306	0791 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							43.350
04 306	0791 2012 0001	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	43.350
04 128	0791 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							3.000.000
04 128	0791 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	3.000.000
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE)170									
0902	0902 4537	GOVERNO ELETRONICO							17.170.000
ATIVIDADES									
04 126	0902 4537 0001	CERTIFICACAO DIGITAL							2.800.000
04 126	0902 4537 0001	CERTIFICACAO DIGITAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.800.000
04 126	0902 4537	FISCALIZACAO E AUDITORIA DOS							300.000
04 126	0902 4537	FISCALIZACAO E AUDITORIA DOS	F	4	P	90	0	100	2.500.000
FISCALIZACAO E AUDITORIA DOS									
04 126	8002 4539 0001	PROVEDORES DE SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL							1.010.000
04 126	8002 4539 0001	FISCALIZACAO E AUDITORIA DOS PROVEDORES DE SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	910.000
04 126	8002 4539 0001	FISCALIZACAO E AUDITORIA REALIZADA (UNIDADE)16	F	4	P	90	0	100	100.000
PROJETOS									
04 126	8002 5369	IMPLANTACAO DA AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ - AC RAIZ DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL							13.360.000
04 126	8002 5369 0001	IMPLANTACAO DA AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ - AC RAIZ DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	13.360.000
04 126	8002 5369	AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ IMPLANTADA 1% DE EXECUCAO FISICA68	F	4	P	90	0	100	9.360.000
FISCALIZACAO E AUDITORIA DOS									
TOTAL - FISCAL									
26.476.630									
TOTAL - SEGURIDADE									
30.600									
TOTAL - GERAL									
26.507.230									
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	CREDITO ESPECIAL						VALOR
			E	S	G	R	M	I	
T	I	N	P	D	U	E			
0995	0995 0455	OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)							24.800.000
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	CREDITO ESPECIAL						VALOR
			E	S	G	R	M	I	
T	I	N	P	D	U	E			
28 843	0905 0455	OPERACOES ESPECIAIS							24.800.000
28 843	0905 0455 0001	DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL INTERNA - DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL INTERNA - NACIONAL	F	6	P	90	0	120	24.800.000
TOTAL - FISCAL									
24.800.000									
TOTAL - SEGURIDADE									
0									
TOTAL - GERAL									
24.800.000									
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	CREDITO ESPECIAL						VALOR
			E	S	G	R	M	I	
T	I	N	P	D	U	E			
99 999	9999 0998	OPERACOES ESPECIAIS							24.507.230
99 999	9999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	P	90	0	100	24.507.230
TOTAL - FISCAL									
24.507.230									
TOTAL - SEGURIDADE									
0									
TOTAL - GERAL									
24.507.230									

II – até três por cento dos recursos a que se referem as alíneas **c, d, e e i** do art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, observado o limite máximo anual de trinta milhões de reais;

III – o produto da arrecadação das multas resultantes do exercício de suas atribuições;

IV – o produto da alienação de bens, objetos e instrumentos utilizados para a prática de infrações, assim como do patrimônio de infratores, apreendidos em decorrência do exercício do poder de polícia e incorporados ao patrimônio da Ancine, nos termos de decisão judicial;

V – o produto da execução da sua dívida ativa;

VI – as dotações consignadas no Orçamento-Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

VII – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

VIII – os valores apurados na venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

IX – os valores apurados em aplicações no mercado financeiro das receitas previstas neste artigo;

X – produto da cobrança de emolumentos por serviços prestados;

XI – recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicos ou privados, nacionais e internacionais;

XII – produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública;

XIII – quaisquer outras receitas afetas às atividades de sua competência, não especificadas nos incisos anteriores.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 4.036,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001**

Dá nova redação ao art 1º e acresce inciso ao Anexo do Decreto nº 3.280, de 8 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a vinculação de entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, e dá outras providências.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado nº DO 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964).

LEI Nº 10.266, DE 24 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências.

Art. 40. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta lei.

(À *Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.*)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução n.º 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação dos Projetos:

Até 11/03 – publicação e distribuição de avulsos;

Até 19/03 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 24/03 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 03/04 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Mauro Miranda.

É lida a seguinte:

Brasília, 6 de março de 2002

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho comunicar a Vossa Excelência o meu desligamento dos quadros do PSB, a partir do dia 27 de fevereiro próximo passado.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência minhas expressões de apreço e consideração.

Cordialmente, – **Roberto Saturnino.**

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

É lido o seguinte:

OF.029/2002-GLDPSB

Brasília, 6 de março de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 65, § 7º do Regimento Interno, indico a Vossa Excelência o Senador Paulo Hartung para Vice-Líder da representação do PSB nesta Casa.

Atenciosamente, – **Ademir Andrade**, Líder do possible.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

São lidos os seguintes:

OF. 9/2002-GLDPSB

Brasília, 6 de março de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais e em atendimento ao OF n.º 7/2002-CN, solicito seja procedida alteração na composição da Comissão Mista Especial destinada a "diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País" pelos senadores do PSB, conforme abaixo.

Titular Sen. **Paulo Hartung**

Suplente Sen. **Ademir Andrade**

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Líder do possible.

OF/BLOCO/Nº 11/2002

Brasília, 6 de março de 2002

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Pompeo de Mattos/PDT como titular em substituição ao Deputado José Roberto Batochio/PDT na Comissão Mista Temporária destinada a levantar e diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País.

Atenciosamente, – Deputado **João Herrmann Neto**, Líder do Bloco Parlamentar PDT/PPS.

Ofício nº 114-L-PFL/02

Brasília, 6 de março de 2002

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Iélio Rosa para fazer parte, como membro suplente, da Comissão Mista Temporária destinada a "levantar e diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País, ouvindo-se, para tanto, Governadores de Estados, Secretários de Segurança Pública, Comandantes das Polícias Civis e Militares, Diretores de Presídios e outros especialistas e autoridades ligados à área e requisitando-se cópia de todas as proposições em tramitação em ambas as Casas, para consolidá-las em uma única proposta de emenda à Constituição ou em um único projeto de lei, conforme o caso, com vista a uma tramitação em ritmo acelerado tanto

na Câmara como no Senado", em substituição ao Deputado Paulo Octávio.

Atenciosamente, — **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mauro Miranda.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, DE 2002

Altera o Art. 1º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica, para obrigar o funcionamento de serviços de saúde existente nas regiões afetadas, nos fins-de-semana, durante a vigência de epidemias.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Para o controle de epidemias e na ocorrência de casos de agravo à saúde decorrentes de calamidades públicas, o Ministério da Saúde, na execução das ações de que trata este artigo, coordenará a utilização de todos os recursos médicos e hospitalares necessários, públicos e privados, existentes nas áreas afetadas, podendo delegar essa competência às secretarias dos estados e do Distrito Federal.

§ 2º Durante a vigência de epidemias, é obrigatório o funcionamento dos serviços de saúde, públicos e privados, existentes nas áreas afetadas, durante fins-de-semana e feriados". (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Justificação

A atual epidemia de dengue que cursa no País mostrou a fragilidade do nosso sistema de saúde, ao mesmo tempo em que tornou evidente o descompromisso de gestores e proprietários de serviços de saúde para com o atendimento da população.

O fechamento de serviços durante os fins-de-semana, no auge da epidemia, quando a demanda era enorme, é muito mais que simples descompromisso: constitui um ato de desrespeito e de desumanidade.

A proposição que submeto à apreciação dos nobres colegas visa a corrigir uma carência, já que não é possível suprir a falta de solidariedade.

Sala das Sessões, 6 de março de 2002. — **Moreira Mendes**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA
LEI Nº 6.259, DE 30 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras provisões.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Consoante as atribuições que lhe foram conferidas dentro do Sistema Nacional de Saúde, na forma do artigo 1º da Lei nº 6.229, inciso I e seus itens a e d, de 17 de julho de 1975, o Ministério da Saúde, coordenará as ações relacionadas com o controle das doenças transmissíveis, orientando sua execução inclusive quanto à vigilância epidemiológica, à aplicação da notificação compulsória, ao programa de imunizações e ao atendimento de agravos coletivos à saúde, bem como os decorrentes de calamidade pública.

Parágrafo único. Para o controle de epidemias e na ocorrência de casos de agravo à saúde decorrentes de calamidades públicas, o Ministério da Saúde, na execução das ações de que trata este artigo, coordenará a utilização de todos os recursos médicos e hospitalares necessários, públicos e privados, existentes nas áreas afetadas, podendo delegar essa competência às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, DE 2002

Dá nova redação ao art. 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e ao § 1º do art. 18 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a fim de estender — o benefício do auxílio-acidente ao empregado doméstico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A contribuição do empregador doméstico destinada à Seguridade Social é de:

I – 12% do salário-de-contribuição do empregado doméstico a seu serviço;

II – 0,1% do salário-de-contribuição do empregado doméstico a seu serviço, para o financiamento das prestações por acidente de trabalho." (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 18 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.

§ 1º Somente poderão beneficiar-se do auxílio-acidente os segurados incluídos nos incisos I, II, VI e VII do art. 11 desta Lei.

....."(NR)

Art. 3º Esta lei entra-em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A legislação previdenciária, que vem marginalizando injustificável a categoria dos trabalhadores domésticos, carece de aperfeiçoamento e adequação ao princípio constitucional que ordena ao Estado a promoção do bem de todos sem qualquer discriminação.

Atualmente, não se atribui ao empregado doméstico o benefício do auxílio-acidente, que é concedido, como indenização, ao segurado empregado, trabalhador avulso, segurado especial e ao médico residente que estiver recebendo auxílio-doença, quando a consolidação das lesões decorrentes de acidente (inclusive de acidente de trabalho) resultarem em seqüela definitiva que implique redução da capacidade para o trabalho ou impossibilidade o desempenho da atividade exercida na época do acidente.

Assim, inexplicavelmente, quando o empregado doméstico permanece definitiva ou temporariamente incapaz para o trabalho, não faz jus ao auxílio-acidente, como os demais segurados empregados.

O Projeto que ora apresentamos, ao estender o auxílio-acidente ao empregado doméstico, preenche uma grave lacuna da nossa legislação, ao mesmo tempo que cria uma proteção imprescindível para o seu bem-estar.

Nesse contexto, impõe-se alterar a redação da legislação previdenciária, o que constituirá um expressivo avanço social.

Pela urgência e relevância que o tema representa, esperamos contar com o apoio e colaboração dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 6 de março de 2002. _ Senador **Carlos Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

Art. 24. A contribuição do empregador doméstico é de 12% (doze por cento) do salário-de-contribuição do empregado doméstico a seu serviço.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou o estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capi-

tal votante pertença a empresa brasileira de capital-nacional.

II – como empregado doméstico: aquele que prestar serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins-lucrativos;

.....
VI – como trabalhador avulso quem presta a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviço de natureza urbana ou rural definidos no Regulamento;

VII – como segurado especial: o produtor, o parceiro, o meeiro, e o arrendatário rural, o garimpeiro, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam suas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 (quatorze) anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo.

1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua de dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

.....
Art. 18 O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, devidas inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços:

I – quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de serviço;
- d) aposentadoria especial;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;
- h) auxílio-acidente;
- i) abono de permanência em serviço;

II – quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

III – quanto ao segurado e dependente:

- a) pecúlios;
- b) serviço social;

c) reabilitação profissional.

§ 1º Só poderão beneficiar-se do auxílio-acidente e das disposições especiais relativas a acidente do trabalho os segurados e respectivos dependentes mencionados nos incisos I, VI e VII do art. 11, desta lei, bem como os presidiários que exerçam atividade remunerada.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 2002

Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – Dá-se a seguinte redação ao inciso I do art. 140:

"I – ser penalmente imputável ou maior de dezesseis anos, neste caso mediante autorização dos pais, tutor ou responsável. (NR)"

II – Fica o art. 160 acrescido do seguinte § 3º:

"Aos condutores menores de dezoito anos, sujeitos a normas de legislação especial, será vedado prestar novos exames e voltar a dirigir até adquirirem maioridade penal".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os jovens brasileiros entre 16 e 18 anos podem trabalhar, como reconhece a Constituição de 1988. Podem votar para prefeito, governador, presidente da República, para vereador, deputado, senador, direito que lhes foi assegurado pela própria Constituição. Tem prerrogativas na esfera cível. Para fins de serviço militar, sua incapacidade cessa aos 17 anos. Pode até ver se submetido a regime privativo de liberdade, uma vez que estão sujeitos a norma especial, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Infância e do Adolescente.

Só não pode dirigir veículo automotivo.

Essa restrição se revela absolutamente extemporânea nesta época de aceleradas transformações sociais. Um jovem entre 16 e 18 anos, hoje, tem elevado nível de informação, não só pelo desenvolvimento

dos meios de comunicação como pela expansão do ensino fundamental. Demonstram maturidade muito significativa, o que é reconhecido pela legislação brasileira, exceção feita à sua capacidade para dirigir.

Vários países reconhecem esse fato. Na maior parte dos Estados Unidos os menores de 18 anos podem livremente conduzir veículos. São 34 os Estados que lhes reconhecem esse direito, vedado apenas em 16. Em dois Estados, Montana e Havaí, os que têm 15 anos já podem dirigir. O mesmo acontece na Europa. Mesmo na França, outrora extremamente rígida nesse ponto, reconhece-se ao maior de 16 anos a possibilidade de dirigir, embora em uma primeira etapa, até demonstrar seu domínio das regras de trânsito, deva fazê-lo acompanhado de motorista já habilitado. De qualquer forma, antes mesmo dos 18 anos poderá dirigir livremente.

O impedimento revela-se, portanto, algo de arcaico. O principal argumento para negar esse direito aos maiores de 16 anos é a responsabilidade penal. Uma vez mais, trata-se de argumento ultrapassado. Primeiro, porque o menor tem seu estatuto regido por lei especial, não se podendo dizer que goze de impunidade. Segundo, porque há dezenas de outros ilícitos penais que infelizmente terminam sendo praticados por menores e nada têm a ver com a capacidade para dirigir. Não será a faculdade de dirigir após completar os 16 anos que ampliará a criminalidade entre adolescentes.

Tomamos alguns cuidados adicionais, dentro do objetivo maior, expresso na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que é buscar o máximo de segurança no trânsito. Nesse sentido, exigimos que o jovem esteja previamente autorizado pelos pais ou, na ausência destes, pelos responsáveis. Eles se tornam coobrigados solidários em matéria de responsabilidade civil. Como uma garantia adicional, acrescentamos parágrafo ao artigo 160 da referida lei, determinando que o motorista na faixa dos 16 aos 18 anos que incorrer nos atos tipificados como delitos de trânsito ficará impedido de dirigir e até mesmo de prestar novos exames para obtenção de Carteira Nacional de Habilitação até completar os 18 anos. Nesse caso estará igualmente, é evidente, sujeito às medidas coercitivas próprias, como previsto no Estatuto da Infância e do Adolescente.

Existem também razões econômicas para a alteração que proponho. Particularmente no campo, nas pequenas cidades do interior, é grande a necessidade de que os jovens colaborem com a economia familiar em atividades que exigem capacidade para dirigir. Trata-se de uso de tratores, de determinadas má-

quinas agrícolas, de se fazer entregas próximas, de buscar insumos para a agricultura. Embora não trate a presente lei da hipótese de se dirigir profissionalmente, é muito grande a ajuda que, na área rural, pode prestar à família um jovem em condições de dirigir veículo automotor.

No caso, trata-se antes de mais nada de uma situação de fato. Nessas áreas, é sabido, não constitui fato raro o menor que dirige, o que é facilitado até pela precariedade de policiamento de trânsito.

Dar aos maiores de 16 anos condições para dirigir veículos não constitui uma liberalidade, uma concessão, um privilégio. Trata-se, ao contrário, de uma imposição do mundo atual: das megalópoles que exigem a todos percorrerem diariamente grandes distâncias, dos meios de comunicação que conduzem a um amadurecimento mais rápido, da tecnologia que oferece facilidades, mas que também cobra treinamento precoce.

Sala das sessões, 6 de março de 2002. – Senador **Freitas Neto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI N° 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
(Redação final do Projeto de Lei nº 3.710-E, de 1993, com as exclusões provenientes dos vetos presidenciais)

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I Disposições Preliminares

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestre do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

Art. 140. A habilitação para conduzir veículo automotor e elétrico será apurada por meio de exames que deverão ser realizados junto ao órgão ou entidade executivos do Estado ou do Distrito Federal, do domicílio ou residência do candidato, ou na sede estadual ou distrital do próprio órgão, devendo o condutor preencher os seguintes requisitos:

- I – ser penalmente imputável;
- II – saber ler e escrever;
- III – possuir Carteira de Identidade ou equivalente.

Parágrafo único. As informações do candidato à habilitação serão cadastradas no Renach.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

Art. 160. O condutor condenado por delito de trânsito deverá ser submetido a novos exames para que possa voltar a dirigir, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran, independentemente do reconhecimento da prescrição, em face da pena concretizada na sentença.

§ 1º Em caso de acidente grave, o condutor nele envolvido poderá ser submetido aos exames exigidos neste artigo, a juízo da autoridade executiva estadual de trânsito, assegurada ampla defesa ao condutor.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a autoridade executiva estadual de trânsito poderá apreender o documento de habilitação do condutor até a sua aprovação nos exames realizados.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, DE 2002

Dispõe sobre a instalação de aparelho para a medição de pulsos telefônicos no Serviço Telefônico Fixo Comutado e do Serviço Móvel Celular.

O Congresso Nacional decreta:

Arte 1º As empresas prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado e do Serviço Móvel Celular deverão colocar à disposição de seus assinantes, gratuitamente, o acesso a um sistema opcional de registro e medição de pulsos telefônicos.

§ 1º O sistema deverá permitir o efetivo controle, pelo assinante, das chamadas locais e interurbanas realizadas por meio de seu terminal telefônico, independentemente dos documentos de cobrança apresentados pela empresa a seus assinantes.

§ 2º Fica vedada a cobrança de quaisquer adicionais tarifários em função da implantação do sistema referido no **caput**.

§ 3º A opção do assinante pelo uso do sistema não exime a empresa prestadora da obrigação de apresentar-lhe documento de cobrança, na forma da regulamentação.

Art. 2º A Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel – expedirá as normas cabíveis para a implantação do sistema de registro e medição de pulsos telefônicos, objeto desta lei, inclusive as relativas aos direitos e deveres das empresas prestadoras e dos usuários de seus serviços.

Parágrafo único. As normas mencionadas no **caput** deverão incluir a fixação de um prazo, não superior a cento e oitenta dias, para que as empresas prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado e do Serviço Móvel Celular coloquem o sistema à disposição de seus assinantes, bem como a definição das sanções e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das referidas normas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O grau de confiabilidade dos usuários nas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, em nosso País, vem notoriamente diminuindo, ao longo dos últimos meses, em virtude dos abusos que vêm sendo cometidos por aquelas empresas, relatados de forma sistemática nos meios de comunicação. Cobranças por ligações não efetuadas, cobranças por ligações já pagas em contas anteriores, ligações cuja duração é contestada pelo usuário, enfim, erros e abusos em tal monta que algumas delegacias do Sistema de Defesa do Consumidor – os Procons – foram obrigadas a recusar o registro de novas reclamações referentes a contas telefônicas, sob pena de a sobrecarga de serviço inviabilizar o encaminhamento de outras reclamações.

Essa situação surgiu após o recente processo de privatização de todo o sistema de telecomunicações brasileiro, que teve como consequência o surgimento de um grande número de empresas privadas obtendo uma concessão ou autorização para operar determinadas modalidades de serviço de telecomunicações em determinadas regiões geográficas. Em face da mudança que a implantação desse novo sistema significou, quando comparada à situação anterior de monopólio estatal das empresas Telebrás, poder-se-ia até compreender o surgimento de eventuais problemas que a juventude do novo sistema, por si só, tenderia a justificar.

Porém, o volume de reclamações tornou-se tão avassalador que consideramos ser necessário coibir, por meio da lei, de uma vez por todas, esse tipo de abuso.

A proposta que submetemos à apreciação de nossos ilustres colegas do Senado torna obrigatória a possibilidade de os assinantes dos dois principais serviços de telefonia do País, o fixo e o celular, acessarem um sistema que lhes permita verificar, diretamente, a partir de seus terminais telefônicos, a tarifação de suas ligações e monitorar o consumo de suas linhas telefônicas. Esse sistema deverá ser implantado pelas próprias empresas prestadoras dos sistemas de telefonia fixa e telefonia celular, e colocado à disposição dos seus assinantes de forma gratuita.

Propomos que o assinante possa optar, ou não, pelo acesso a esse sistema, porque entendemos que não seria conveniente tornar obrigatória a sua instalação em todos os terminais telefônicos individuais. As particularidades técnicas do sistema a ser implantado – se um aparelho medidor ligado diretamente aos telefones, se um serviço especial instalado nas centrais telefônicas que transmita os dados ao terminal do usuário, se o acesso via Internet, ou ainda outro qualquer que o desenvolvimento tecnológico recomendar – não podem ser preestabelecidas no texto da lei. Pode ocorrer, ainda, que determinado sistema implique a instalação, nas residências dos assinantes, de um aparelho ou mecanismo técnico que lhe cause transtorno, por uma razão ou por outra.

Para melhor respeitar eventuais conveniências particulares de cada assinante, sugerimos, portanto, o acesso opcional ao novo sistema. Obrigatório, isso sim, será sua disponibilização gratuita, por parte das empresas prestadoras, para qualquer assinante que deseje utilizá-lo como meio de controle de seus gastos com o serviço de telefonia. Além disso, nossa proposta veda qualquer reajuste tarifário em função da implantação do sistema.

Finalmente, nosso projeto delega à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações –, órgão regulador e fiscalizador dos serviços de telecomunicações, a incumbência de definir, em norma apropriada, o prazo legal para que as empresas operadoras implantem o sistema e o disponibilizem a seus assinantes. Cabe-lhe, também, expedir as demais normas regulatórias que a atual legislação de telecomunicações exigir, principalmente quanto à definição das sanções e penalidades que as empresas sofrerão caso não se adaptem à lei nos prazos fixados.

Em face do equilíbrio que deve prevalecer nas relações de consumo, reconhecemos a necessidade de se instituir um período de transição entre a promulgação da lei e a efetiva implantação do sistema proposto, para que as empresas prestadoras dos serviços de telefonia fixa e celular possam absorver o impacto econômico das medidas adotadas. Mas resolvemos limitar esse período – a ser definido pela Anatel – a um máximo de seis meses, que consideramos suficiente para tornar a proposta plenamente exequível, até porque já existem no mercado equipamentos de controle de tarifação, utilizados por certos estabelecimentos comerciais ou turísticos em épocas de grande afluxo de clientes, que provavelmente necessitariam, salvo melhor juízo, de algumas adaptações tecnológicas para servirem à finalidade da proposta.

Estamos convencidos de ser esta uma iniciativa de grande alcance para a proteção dos direitos dos usuários dos serviços de telefonia em nosso País, em conformidade com o que dispõe o art. 5º da Lei Geral das Telecomunicações – Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997:

Art. 5º Na disciplina das relações econômicas no setor de telecomunicações observar-se-ão, em especial, os princípios constitucionais da soberania nacional, função social da propriedade, liberdade de iniciativa, livre concorrência, **defesa do consumidor**, redução das desigualdades regionais e sociais, **repressão ao abuso do poder econômico** e continuidade do serviço prestado em regime público (grifamos).

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Senadores para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 6 de março de 2002. – **Arlindo Porto.**

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que *regulamenta o artigo 243 e seu parágrafo único das Disposições Gerais da Constituição Federal*;

– Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999, de autoria do Senador Blairo Maggi, que *altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1999, que "dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, o destino, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências* (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 538, de 1999);

– Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que *regulamenta a profissão de treinador de goleiros de futebol e dá outras providências*; e

– Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2001, de autoria do Senador Mauro Miranda, que *regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta*.

Tendo sido apreciados em decisão terminativa pelas Comissões de Assuntos Econômicos, e de Assuntos Sociais, os Projetos de Lei do Senado nºs 526, de 1999, 258, de 2000; e 203, de 2001, aprovados, vão à Câmara dos Deputados; e o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1995, rejeitado, vai ao Arquivo.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a Ex^a.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PSB – ES) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na forma regimental, peço a palavra para uma comunicação de liderança.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, re-

queiro minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Requeiro, da mesma forma, minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^as terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Hartung, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a decisão oficializada ontem pelo Presidente George W. Bush de impor restrições adicionais às importações de aço para seu país está sendo questionada em todo o mundo. Mais uma vez, o governo dos EUA afrontou a opinião pública internacional e a posição defendida por inúmeros governos – pela quase totalidade deles –, ao decidir de forma unilateral sobre um tema de alcance mundial. Essa não foi a primeira vez que a atual administração norte-americana agiu dessa forma. Inclusive, já estive nesta tribuna, em outras oportunidades, denunciando tais fatos. A recusa em firmar o Protocolo de Kyoto, para citar apenas um exemplo, faz parte da mesma postura em termos de relações internacionais.

É absurda, embora não seja surpreendente, a contradição entre a decisão tomada e o discurso da administração Bush em defesa do livre comércio. É uma brutal contradição. Ao criar novas salvaguardas para a importação do aço, os Estados Unidos estão lançando um manto de incerteza e ceticismo sobre as negociações pela integração comercial internacional.

É curioso que uma decisão como essa venha do maior país, com uma economia pujante.

Diversos governantes e especialistas devem estar questionando qual será o futuro da nova rodada da OMC – Organização Mundial de Comércio, uma vez que o país mais desenvolvido do planeta prega uma política e pratica outra – prega a liberdade comercial e pratica, deslavadamente, um protecionismo ultrapassado, retrógrado, que deveria ser condenado por todo o mundo.

As exportações brasileiras, Sr. Presidente, pelo que posso depreender de uma primeira leitura das medidas anunciadas pela imprensa, serão apenas

parcialmente afetadas. A cota estabelecida para as importações do Brasil (51,8% de 5,4 milhões de toneladas, ou seja, 2,54 milhões de toneladas) de semi-acabados, livre de sobretaxas, assegura, em tese, a manutenção de nosso volume atual de exportações, restringindo, no entanto, as possibilidades de seu crescimento nos próximos anos – mesmo diante do brutal esforço que nosso País realizou para modernizar sua siderurgia e do significativo custo social que o processo de privatização gerou, é importante que se ressalte isso. Haverá consequências diretas sobre os produtos acabados e sobre a competição em todos os mercados nacionais de aço.

Quero dizer, em nome do Senado da República, que não devemos aceitar, passivamente, a decisão do governo norte-americano. Precisamos defender nossa economia do jogo viciado que os Estados Unidos querem impor em nossas relações comerciais, no qual as regras só valem, quando para eles houver vantagem. É fundamental uma ação conjunta do Executivo, do Legislativo e dos empresários, para estabelecer um posicionamento nacional coeso sobre o melhor caminho de contestação às novas restrições impostas à importação do aço, bem como aos limites mínimos aceitáveis para que o Brasil se mantenha participante do processo de negociação, visando à criação da Alca.

Lembro aqui a reação deste Parlamento no momento do episódio da Embraer e da doença da vaca louca. Houve uma posição firme do Parlamento e da sociedade brasileira. Foram reações que contribuíram significativamente para que houvesse uma mudança de posição por parte do Canadá àquela época.

Eu gostaria de informar, Sr. Presidente, que já encaminhei requerimento, convidando os Ministros Celso Lafer e Sérgio Amaral, para explicarem ao Plenário do Senado as consequências da decisão do governo americano e as respostas a serem dadas pelo Brasil para mais essa medida protecionista americana.

Estive, hoje, com o Presidente do Senado, Senador Ramez Tebet, discutindo essa situação e recebi de S. Ex^a apoio para fazer esse debate no plenário do Senado, o mais rápido possível, reagindo e construindo a posição brasileira pelas mãos não só dos Parlamentares ou do Governo, mas também da indústria e da sociedade.

Era essa a comunicação que queria fazer em nome do meu Partido, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a pediu a palavra para falar na prorrogação do Expediente e a está pedindo agora pela Liderança?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sim, porque vou falar sobre o mesmo tema abordado pelo Senador Paulo Hartung.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder do Governo.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero registrar que, na mesma direção do Senador Paulo Hartung, apresentei um requerimento, convocando os Ministros da Relações Exteriores, Celso Lafer, e do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio, Sérgio Amaral, para virem discutir, no plenário do Senado, essa questão do aço brasileiro, que repto da maior importância, as relações comerciais do Brasil, a Nafta e toda essa globalização de que tanto se fala.

Ficamos surpresos com a decisão do governo americano. Entendo importante discutir no Senado não só a posição do Governo brasileiro, como também algumas ações que podemos adotar no Congresso, como rediscutir e rever o posicionamento sobre a Lei de Patentes com os Estados Unidos.

Outra questão é a sobretaxa de produtos americanos que hoje ingressam no Brasil. Acredito que temos caminhos para discutir e, se necessário, até retificar e levar essa discussão para a OMC, porque é um momento extremamente oportuno para que regras do comércio internacional sejam rediscutidas e fixadas de forma definitiva.

Registro então o meu requerimento. Teremos, portanto, dois requerimentos conjuntos. Peço inclusive a tramitação conjunta, já que os dois são na mesma direção. Solicito a transcrição deste requerimento, bem como das matérias, do **Jornal do Brasil**, "Golpe de Bush atinge aço do Brasil" e, de **O Globo**, "Restrição dos EUA ao aço vai inibir investimentos".

Era essa a comunicação que gostaria de fazer em nome da Liderança do Governo.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

REQUERIMENTO N° , DE 2.002

Senhor Presidente,

Nos termos do art 50, **caput**, da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do art. 397, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro dos Ministros de Estado das Relações Exteriores e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Embaixadores Celso Lafer e Sérgio Amaral, respectivamente, para que compareçam ao Plenário desta Casa, com o objetivo de prestarem esclarecimentos sobre as medidas que o Governo brasileiro adotará a respeito da taxação, pelo Governo dos Estados Unidos da América, do aço produzido no Brasil.

Sala das Sessões, 6 de março de 2002. – **Romero Jucá.**

Golpe de Bush atinge aço do Brasil

'residente dos EUA protege indústria siderúrgica, que contribuiu com sua campanha, e deflagra uma guerra no mercado mundial

WASHINGTON E BRASÍLIA

O presidente dos Estados Unidos, George Bush, deflagrou ontem uma guerra comercial no mercado mundial de aço ao impor limites e sobretaxas de 8% a 30% na importação de produtos siderúrgicos pelos próximos três anos. A sobretaxa seria aplicada à cada tonelada de aço que exceder a cota fixada para cada exportador.

Entre os principais países afetados estão Brasil, Japão, China, Austrália, Rússia, Coréia do Sul e a União Europeia (UE).

O golpe de Bush atinge em cheio os produtores da Europa e do Brasil, que devem ir à luta de diferentes formas, inclusive no tribunal da Organização Mundial de Comércio (OMC). Os europeus anunciam retaliações imediatas.

De cada US\$ 10 que o Brasil fatura com exportações de aço, cerca de US\$ 4 são obtidos em vendas para o mercado americano. O país exportou US\$ 2,8 bilhões em produtos siderúrgicos durante o ano passado. Desse total mais de US\$ 1,3 bilhões foi em aço para os Estados Unidos.

Quem quiser continuar a aumentar suas vendas para o mercado americano terá de reduzir os preços e, ainda, enfrentar a concorrência local. Os cortes devem ser proporcionais às taxações. Isso pode significar exportar com prejuízo, porque as fábricas brasileiras já têm o menor custo de produção do mundo e o preço das placas de aço

vendidas no mercado mundial (US\$ 155 por tonelada) está abaixo da média histórica.

Assim, é pouco provável que as indústrias nacionais – como as europeias – consigam fazer uma compensação das sobretaxas nos preços de exportação para os EUA.

Indústrias como a Companhia Siderúrgica Paulista (Cosipa), Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), Companhia Siderúrgica de Tubarão (CST) e Usiminas passam a ter como única alternativa mudar a rota de vendas no mercado mundial, vendendo a clientes fora do território americano. O problema é que a Europa, segundo principal centro de vendas, poderá adotar medidas semelhantes, de caráter genérico, em resposta à decisão de Bush.

Ontem, os empresários do setor começaram a calcular potenciais prejuízos. A usina de Tubarão, por exemplo, remete aos EUA cerca de 40% do aço que produz. As Usiminas acabou de gastar US\$ 450 milhões no aumento de suas instalações, em Minas Gerais, basicamente para atender a clientes nos Estados Unidos.

A Companhia Siderúrgica Paulista (Cosipa), subsidiária da Usiminas, será mais afetada. A empresa planejava exportar 1,1 milhão de toneladas de placas neste ano, das quais 700 mil toneladas para os EUA.

Caso raro é o da Gerdau, que deve ser muito pouco afetada. Em nota distribuída ontem, a empresa conta já ter redirecionado vendas, deslocan-

do-se do mercado americano para outras regiões.

Foi um movimento estratégico, iniciado há dois anos, quando o governo dos Estados Unidos começou a ofensiva de proteção à indústria siderúrgica local, impondo salvaguardas às importações de produtos como fio-máquina - até então a base das vendas do grupo gaúcho a aquele país.

A troca de mercados fez com que a importância dos EUA para vendas externas da brasileira Gerdau se limitasse a 8% no ano passado. Além disso, o grupo possui siderúrgicas dentro dos Estados Unidos, o que o transforma em beneficiário da decisão de Bush.

São as seguintes as alíquotas impostas por Bush ao aço importado, que entram em vigor a partir do dia 20:

- Aço laminado - 30%
- Produtos de chapa de aço, como bobinas a frio e bobinas e placas em aço tratado - 30%
- Barras de aço enroladas a quente e barras acabadas a frio - 30%
- Placas de aço - 30%, acima da importação de 5,4 milhões de toneladas anuais
- Produtos tubulares - 15%
- Aço inoxidável em barras - 15%
- Aço para ligas, utilizado na produção de automóveis - 13%
- Fio de aço inoxidável - 8%

O presidente Bush, que na campanha eleitoral recebeu mais de US\$ 2,5 milhões de doações da indústria siderúrgica, disse não ter atendido a todas as reclamações dos industriais americanos desse setor.

“Não sou uma fã de barreiras ao comércio. Mas a abertura pode ser uma desculpa para destruir uma indústria de base americana.”

Barbara Mikulski
Deputada Democrata de Maryland

“Olhe para o lado econômico dessa decisão e verá que não faz sentido. Isto salvará um emprego e potencialmente provocar a perda de oito. Há mais coisas envolvidas nisso do que qualquer um de nós sabe.”

Janet Kopenhaver
Dirigente da Cacic, representante das empresas americanas consagradas

“Os europeus podem retaliar. Isto teria impacto negativo imediato sobre o comércio brasileiro, duplamente.”

Alfredo Graca Lima
Diplomata brasileiro

“Os EUA sempre pregaram o livre comércio, mas fazem tudo diferente.”

Maria Silvia Marques
Companhia Siderúrgica Nacional

União Européia vai entrar com queixa na OMC

Rússia: sobretaxas afetarão as relações bilaterais com EUA

► BRUXELAS e MOSCOU. A União Européia (UE) condenou ontem a decisão dos Estados Unidos de sobretaxar as importações de aço e disse que encararia imediatamente com uma queixa na Organização Mundial do Comércio (OMC). Outros grandes produtores, como Japão, Rússia, Brasil e Coreia do Sul também podem contestar as sobretaxas anunçadas ontem pelo presidente George W. Bush.

— A decisão dos EUA de etomar o caminho do protecionismo é um retrocesso para o sistema de comércio mundial — disse ontem o comissário de Comércio da UE, Pascal Lamy. — É claro que a UE vai entrar com uma queixa imediata contra essa violação as regras da OMC e tomaremos todas as medidas necessárias para proteger nosso próprio mercado.

Lamy teme que a decisão dos EUA impeça um acordo, no nõitq da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômicos (OCDE), para resolver os problemas de superprodução na indústria siderúrgica mundial.

Japão ameaça ir à OMC contra governo americano

Antes mesmo de os EUA anunciar tarifas de até 30% sobre as importações de aço, a fissa já ameaçava retaliar. O governo russo disse ontem ao embaixador americano em moscou, Alexander Vershbow, que a adoção de sobretaxas afetaria as relações bilaterais.

O Japão, que no ano passado exportou 2,2 milhões de toneladas de aço para os EUA, também ameaçou entrar na OMC contra as sobretaxas. ■

Expectativa derruba ações no Brasil

Siderúrgica brasileira já estuda alternativa ao mercado americano

Gilberto Lima Filho, Erica Ribeiro e Aguinaldo Novo

► RIO, BELO HORIZONTE e SÃO PAULO. A expectativa dos investidores em relação à taxação de produtos siderúrgicos brasileiros nos Estados Unidos derrubou ontem as cotações dos papéis do setor na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa). Entre as maiores quedas, estão as ações ordinárias da Companhia Siderúrgica Nacional (-4,59%), as preferenciais da Acesita (-4,05%) e as preferenciais da Usiminas (-3,22%).

As ações preferenciais da Gerdau foram as que tiveram menor queda, com desvalorização de 0,18%. Em comunicado divulgado no fim da tarde de ontem, a Gerdau declarou que a empresa não se sente afetada pela decisão do governo americano, porque atua internamente com cinco usinas siderúrgicas na Carolina do Norte, na Flórida, na Geórgia e no Tennessee e opera nos EUA por meio da empresa AmeriSteel desde 1999.

Usiminas poderá recolocar produção em outros países

O presidente da Usiminas, Rinaldo Campos Soares, afirmou que a empresa poderá recolocar a produção de aço que era vendida para os Estados Unidos em outros países. Segundo ele, somente 25 mil toneladas de placas foram sobretaxadas. Mas a Cosipa — empresa do mesmo grupo da Usiminas — sentirá os efeitos da nova taxação. O diretor Commercial da Cosipa, Renato Vallerini Júnior, teme um "efeito dominó" a partir das medidas adotadas pelos EUA.

— O comércio internacional de aço poderá sofrer um golpe drástico, gerando um efeito dominó imediato de medidas protecionistas de igual efeito em vários países. É o caso da

União Européia, do México, Canadá, Venezuela, Colômbia, Chile, Argentina — disse Vallerini Júnior, acrescentando que a decisão de aplicar novas sobretaxas ao produto estrangeiro tomou feições políticas muito fortes. ■

Restrição dos EUA ao aço vai inibir investimentos

Americanos fixam sobretaxa de 8% a 30% mas efeito sobre a siderurgia brasileira será menor do que o esperado

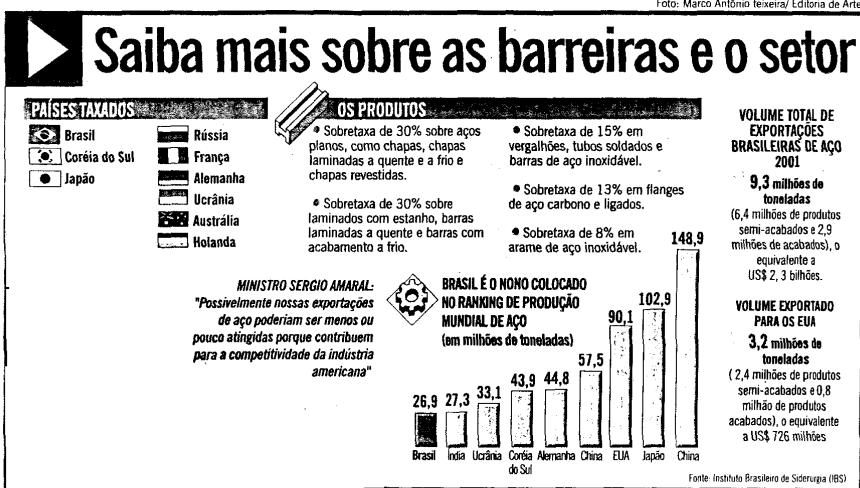
Eliane Oliveira e
Mirella de França*

• BRASÍLIA e WASHINGTON. Os Estados Unidos estabeleceram ontem sobretaxas, de 8% a 30%, para o aço importado de vários países, inclusive o Brasil, decisão que provocou protestos em todo o mundo. Em Brasília, governo e empresários do setor siderúrgico trabalhavam, ontem à noite, com a possibilidade de os EUA terem pouparado as exportações brasileiras de placas ou semi-acabados. A possibilidade de o Brasil ter escapado da sobretaxa é que, pelas regras da Organização Mundial do Comércio (OMC), os países responsáveis por mais de 50% do fornecimento de determinados produtos teriam direito a cotas individuais. Ainda segundo a OMC, deve ser levado em conta o desempenho exportador do país num período de três anos. José Armando de Campos, vice-presidente do Instituto Brasileiro de Siderurgia (IBS), disse que essa decisão frustra os planos de crescimento da produção siderúrgica no Brasil.

Canadá, México e Argentina não terão sobretaxa

As sobretaxas entram em vigor no dia 20 de março e incidirão sobre aço laminado e outros produtos de aço importados de vários países, incluindo Brasil, Coreia do Sul, Japão, Rússia, Alemanha, França e China, entre outros. As tarifas variam conforme a linha de produtos e serão cobradas durante três anos. A medida, anunciada pelo presidente George W. Bush, visa a proteger a combalida indústria siderúrgica americana e vai abrir uma guerra comercial, já que os principais produtores prometeram retaliar.

— Isso vai ajudar os metalúrgicos, as cidades que dependem do aço e a indústria

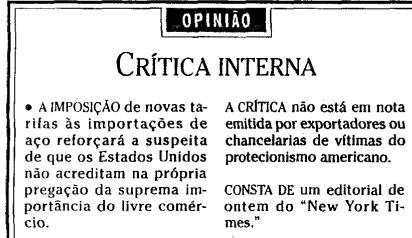


siderúrgica — disse Bush.

Bush disse que sua decisão não contraria as normas do comércio internacional. As tarifas de importação anunciamos ontem ficaram abaixo dos 40% pedidos pela indústria americana. As siderúrgicas culpam as importações baratas pelas 31 falências no setor desde 1997.

As importações de Canadá e México não serão sobretaxados, já que esses países fazem parte do Tratado de Livre Comércio da América do Norte (Nafta). Também foram pouparados países em desenvolvimento cujas importações respondem por menos de 3% do total comprado pelos EUA. Segundo o jornal "Washington Post", estariam neste caso Argentina, Tailândia e Turquia.

A exclusão desses países decepcionou o governo brasileiro. Segundo técnicos que examinavam a medida ontem à noite, esse tipo de discrimi-



nação fará com que o Brasil perca competitividade em relação aos demais parceiros no mercado americano.

O representante de Comércio dos EUA, Robert Zoellick, tentou tranquilizar ontem o Brasil, dizendo que cerca de 90% dos produtos brasileiros não serão afetados.

Zoellick disse que a imposição de sobretaxas é uma salvaguarda para a indústria e que as tarifas poderão ser modificadas no futuro:

— Essa salvaguarda dá à

indústria siderúrgica americana um alívio temporário de anos de surtos de importação e práticas comerciais injustas, que afetaram sua competitividade. Vamos monitorar como a indústria vai utilizar esse período (de três anos) para se reestruturar e melhorar sua produtividade, e podemos ajustar as salvaguardas se as condições permitirem.

Ainda sem conhecer em detalhes a medida anunciada ontem, fontes do governo brasileiro dizem que a diferença no tratamento dos países exportadores pelos EUA terá que ser contestada pelo Brasil na OMC. As sobretaxas também serão questionadas.

— O problema é que nunca houve um caso semelhante na OMC. Teoricamente, não deveria haver discriminação no uso de salvaguardas — comentou uma fonte do governo.

O Itamaraty não se pronunciou ontem, pois os diplomatas

brasileiros preferiram analisar as medidas com os representantes das siderúrgicas.

O "New York Times" criticou ontem, em editorial, a proposta de sobretaxa para o aço importado. O jornal disse que os líderes mundiais deviam estar surpresos com o fato de um republicano se colocar ao lado dos sindicatos e adotar medidas protecionistas. De acordo com o jornal, essas sobretaxas "vão prejudicar a economia americana. Essa decisão custará mais empregos em empresas que consomem aço, como as de autopartes, do que os que poderiam salvar em siderúrgicas ineficientes".

O jornal também lembra que esta mostra de protecionismo pode dar início a uma disputa comercial global que poria por terra os esforços em prol do fim das barreiras alfandegárias e afetaria os acordos comerciais, como o da Área de Livre Comércio das Américas (Alca).

Ministro recomenda análise detalhada antes de ir à OMC

O ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sérgio Amaral, disse ontem que é preciso avaliar as medidas tomadas pelo governo americano antes de recorrer à OMC. O ministro ressaltou que, no entanto, não vê nenhuma razão para os EUA terem tomado qualquer medida em relação ao aço brasileiro:

— O setor produtivo brasileiro tem de fazer uma avaliação mais detalhada das medidas. Nossas exportações de aço poderiam ser menos ou pouco atingidas porque contribuem para a competitividade da indústria americana.

Já o subsecretário Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e Comércio Exterior, José Graça Lima, disse que depois de uma avaliação das medidas, o país pode ir à OMC. ■

(*) Com agências internacionais

PROTECIONISMO Bush anuncia imposição de cota e tarifas de 8% a 30% sobre vários produtos exportados pelo resto do mundo

EUA decretam a guerra comercial do aço

Impacto sobre o Brasil é menor que na Europa

LÁSZLÓ VARGA
DA REPORTAGEM LOCAL

Representantes das siderúrgicas brasileiras admitem ontem que o Brasil não sofrerá efeitos a curto prazo por causa da decisão do governo norte-americano de sobretaxar em 30% os aços semi-acabados importados. Isso porque o Brasil terá, a partir do dia 20 deste mês, uma cota de cerca de 2,6 milhões de toneladas por ano para exportação aos Estados Unidos, quando em 2001 o volume não ultrapassou 2,3 milhões de toneladas.

“De fato, a decisão dos Estados Unidos permite uma folga para o Brasil. Mas as restrições vão frear qualquer plano de investimento na construção de novas siderúrgicas no país”, declarou José Armando de Figueiredo Campos, vice-presidente do IBS (Instituto Brasileiro de Siderurgia).

Campos declarou que a previsão do setor era de que a indústria siderúrgica tinha condições de aumentar as exportações entre 20% e 30% nos pró-

ximos anos. O que levaria o país a superar a cota firmada ontem.

Para Maria Silvia Bastos, presidente da entidade e também da CSN (Companhia Siderúrgica Nacional), os Estados Unidos decidiram adotar medidas opostas ao que defendem em tese: o livre comércio. Representantes do IBS acusaram os norte-americanos de tentarem proteger suas siderúrgicas, que estariam sucateadas.

“O governo brasileiro não dá nenhuma forma de subsídio para as siderúrgicas do país. As empresas conquistam os mercados por causa da competitividade do nosso produto, algo que as siderúrgicas norte-americanas não têm por problemas de logística”, disse Campos.

Os empresários do IBS lamentaram os nove meses de negociação que a indústria siderúrgica e o governo brasileiro utilizaram para tentar convencer, em vão, o governo dos Estados Unidos a não tomar medidas de sobretaxas.

“Queríamos no máximo uma cota total de 9 milhões de toneladas para os países exportadores. Adotaram 5,4 milhões.” Para Campos, a indústria dos EUA será prejudicada porque não poderá se modernizar e trabalhar com aço competitivo.

Zoellick descarta protecionismo

DE WASHINGTON

Os EUA esforçaram-se ontem para manter sua bandeira de liberalização comercial em meio à perspectiva de uma gigantesca batalha comercial devido às restrições colocadas pela Casa Branca sobre as importações de aço.

Informado sobre a reação irada da União Europeia, o representante comercial do país, Robert Zoellick, disse que a Casa Branca “está preparada para explicar o que for necessário” e afirmou que outros países —entre os quais o Brasil— já usaram medidas semelhantes para proteger a indústria doméstica.

Zoellick negou que os EUA estariam abandonando seus esforços para liberalizar o comércio, principal bandeira da administração de George W. Bush, e tenham

abracado o protecionismo. “As medidas são temporárias e perfeitamente compatíveis com as regras da OMC”, disse o representante comercial.

“O alívio representa a última de uma série de ações que o presidente Bush tomou para ajudar a indústria siderúrgica norte-americana em seus esforços para enfrentar os desafios do mercado global”, afirmou.

Zoellick conseguiu encontrar espaço político para pressionar ainda mais os países prejudicados pelas medidas a abrir suas fronteiras. “Os quatro países com os quais os EUA mantêm acordos de livre comércio — Jordânia, Israel, Canadá e o México — foram excluídos, o que reafirma as vantagens do livre comércio e da Alca (Área de Livre Comércio das Américas)”, disse. (MA)

QUANTO OS EUA IMPORTAM DE AÇO

Volume de importação de aço em geral em 2001

Total	Quantidade Em toneladas métricas	Valor Em US\$ milhões
Canadá	4.227.655	2.184
México	2.713.071	895
União Europeia	5.515.984	3.350
Alemanha	1.540.467	960
Reino Unido	459.224	344
Turquia	860.395	202
Ucrânia	461.042	109
Rússia	1.540.589	323
Austrália	623.094	136
China	691.229	282
Japão	1.862.502	1.153
Coreia do Sul	2.020.063	779
Argentina	403.122	136
Brasil	2.820.602	663

Fonte: U.S. Census Bureau

O QUE ACONTECEU

1 O presidente dos EUA, George W. Bush, anunciou ontem a imposição de cotas e tarifas de 8% a 30% por três anos sobre produtos de aço importados

2 A decisão segue recomendação da Comissão de Comércio Internacional dos EUA (ITC, na sigla em inglês), que sugeriu ao presidente que adotasse medidas protecionistas à indústria do aço do país

CONSEQUÊNCIAS

■ Poupados
Canadá, México e países em desenvolvimento como Argentina, Tailândia e Turquia

■ Maiores prejudicados
Japão, Coreia do Sul, Rússia, China e Ucrânia

PARA O BRASIL

Semi-acabados
Principal tipo de produto que o Brasil exporta para os EUA
Não deve haver prejuízo, pois o país poderá exportar volume semelhante ao de 2001 sem tarifa. O restante será taxado em 30%

Laminados a frio
Bush impôs tarifa de 30%, mas o prejuízo para o país já teria ocorrido na semana passada, quando os EUA determinaram sobretaxa de 12,58% para o produto brasileiro

REAÇÃO

■ União Europeia
Disse que vai entrar imediatamente na OMC (Organização Mundial do Comércio) contra a medida

■ Japão
Havia dúvidas de que a medida contra a OMC seria contra a interesses dos americanos

■ Reino Unido
O primeiro-ministro, Tony Blair, disse que a medida também vai contra o interesse dos americanos

■ Brasil
Antes do anúncio, José Alfredo Graça Lima, do Itamaraty, disse que a medida inviabilizaria a economia

MARCIO AITH
DE WASHINGTON

O presidente dos EUA, George W. Bush, anunciou ontem a imposição de cota e tarifas de 8% a 30% por três anos sobre vários produtos de aço exportados pelo Brasil e pelo resto do mundo.

A decisão, que vigorará a partir do dia 20, ateta diretamente as vendas da União Europeia e do Japão para os EUA, mas preserva o volume médio das exportações brasileiras de placas semi-acabadas de aço, principal produto siderúrgico

de exportação vendido pelo país.

Outros produtos siderúrgicos exportados pelo Brasil foram atafados, mas, como os EUA já imparam várias restrições sobre a maioria deles, avalia-se que as medidas acabaram sendo brandas para o Brasil — considerando as enormes pressões protecionistas que levaram Bush a tomar a decisão e o tratamento rígido dado à UE e ao Japão.

“Cabe as autoridades brasileiras responder se gostaram ou não das medidas”, disse o negociador comercial norte-americano, Robert Zoellick. “Telefonei para o chanceler [Celso] Lafer e o informei sobre elas. Cerca de 85% a 90% do aço brasileiro exportado para os EUA não será afetado”, disse.

As importações norte-americanas de placas de aço, que estavam até agora livres de qualquer tarifa ou cota, são tradicionalmente responsáveis por mais de dois terços das exportações siderúrgicas brasileiras para os Estados Unidos.

Com relação a esse produto, Bush decidiu que não haverá cobrança de tarifa sobre os primeiros 4,9 milhões de toneladas métricas (ou 5,4 milhões de toneladas curtas, conforme a medida usada pela Casa Branca) importados do resto do mundo, mas será exigida uma tarifa de 30% sobre a tonelada adicional.

Há dúvidas sobre como calcular a cota de cada país dentro do teto de 4,9 milhões de toneladas. No entanto, Peter Allgeier, vice-representante comercial do governo norte-americano, explicou à Folha que a divisão dessa cota será feita com base nos volumes exportados por cada país no ano passado. “De uma maneira geral, posso dizer que serão preservados os volumes de 2001”, afirmou.

A Folha apurou que ao Brasil caberá uma cota de 52% do total de 4,9 milhões de toneladas livres

de taxa. No ano passado, o Brasil exportou 2,387 milhões de toneladas métricas de placas semi-acabadas aos EUA.

Com relação a outros produtos siderúrgicos, Bush impôs as seguintes tarifas: aço plano, 30%; folha de diândres, 30%; laminado a quente e a frio, 30%; barra inox, 15%; cabo inox, 15%; fio inox, 8%; e vergalhão, 15%.

O tratamento dado ao aço laminado é um bom indicativo das razões complexas pelas quais o Brasil não teria sido severamente atafado. Na semana passada, em decisão preliminar, o Departamento de Comércio dos EUA já estabeleceu uma severa restrição aos produtos de aço laminado a frio importados do Brasil, impondo sobretaxas de até 12,58%. Portanto, presume-se que o prejuízo com relação a esse produto já teria ocorrido antes.

As exportações a frio para os EUA foram de US\$ 80 milhões em 1998; de US\$ 87 milhões em 1999 e de US\$ 22 milhões em 2000. No primeiro semestre de 2001, as exportações desse produto aos EUA chegaram a US\$ 35 milhões.

A decisão anunciada ontem por Bush tem relação direta com as eleições parlamentares de novembro. A Casa Branca quer atrair o apoio dos eleitores em três Estados produtores de aço (Ohio, Virgínia Ocidental e Pensilvânia) para manter o controle na Câmara dos Deputados.

A imposição de tarifas às importações de aço se converteu no principal assunto que o governo irá tratar com o secretário de Comércio dos Estados Unidos, Robert Zoellick, que chega segunda-feira a Brasília.

No entanto, a visita da principal autoridade de comércio dos EUA, depois de anunciar a decisão de aumentar as tarifas de importação de aço, inclusive do Brasil, vai diminuir a margem de manobra do Itamaraty.

O governo não quis se manifestar ontem sobre a imposição de tarifas de 8% a 30% as importações de aço pelos EUA.

O ministro do Desenvolvimento, Sérgio Amaral, disse, antes do anúncio das medidas, que “nada justifica o aumento do protecionismo americano”. Ele só deverá comentar a decisão após analisar seu impacto.

Colaborou a Sucursal de Brasília

George W. Bush dá adeus às 'virtudes' do livre comércio

GUY DE JONQUIERES
EDWARD ALDEN
DO "FINANCIAL TIMES"

Desde que assumiu o cargo, o presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, não foi reticente as virtudes do livre comércio.

"Os que fecham as portas ao comércio não são confiantes", disse ele em discurso pronunciado um mês atrás. "Não confiam nos trabalhadores norte-americanos. Não confiam nos empresários norte-americanos. Não confiam nos produtos norte-americanos."

Mas ontem o governo Bush se afastou desse caminho ao impor tarifas de importação de 25% sobre a mais importante categoria de produtos de aço. As restrições comerciais são as mais severas já adotadas desde a metade dos anos 80, quando os Estados Unidos forçaram a Europa e o Japão a restringir seus embarques para compradores norte-americanos. Estima-se que os produtores estrangeiros perderão mais de US\$ 9 bilhões por ano.

Especialistas em comércio internacional alegam que elas são as maiores já impostas desde 1971, quando o presidente Richard Nixon abandonou o padrão ouro, desvalorizou o dólar e impôs uma sobretaxa de 10% sobre todos os produtos importados pelos Estados Unidos.

A decisão de ontem marca uma virada na política de comércio externo norte-americana, que durante os últimos 15 anos vinha tratando de abrir os mercados internacionais para os exportadores norte-americanos. Embora o governo diga que quer maior abertura comercial, a pesada proteção oferecida às siderúrgicas é um claro reconhecimento de que o apoio interno dos Estados Unidos a um comércio mais livre sofreu considerável erosão.

As siderúrgicas norte-americanas vinham tentando desde 1998 obter proteção abrangente contra importações, depois que a crise financeira asiática inundou o mercado norte-americano de aço importado de baixo preço. Mas o go-

verno democrata que antecedeu o de Bush resistiu à pressão do setor. Temia-se que medidas desse tipo fizessem outros países fecharem seus mercados, desestabilizando ainda mais a economia mundial. Ao longo de 2001, as importações norte-americanas de aço caíram em cerca de 20%, mas os baixos preços do metal ainda assim levaram 31 siderúrgicas a pedir falência desde 1998.

A despeito da desaceleração nas importações de aço, funcionários do governo dizem que não tinham muita escolha a não ser agir a fim de restaurar a confiança do Congresso, que em última análise controla a política comercial norte-americana, mas, no momento, sofre uma dolorosa cisão quanto às virtudes da abertura comercial. Os críticos dão interpretação menos caridosa a essa decisão, apontando para a importância política de Estados produtores de aço como a Pensilvânia, Ohio e a Virgínia Ocidental. O governo está contudo com apoio obtido dos cerca de 190 mil siderúrgicos e

600 mil aposentados do setor para as eleições legislativas deste ano e para o pleito presidencial.

As consequências da medida serão severas no plano internacional. A decisão de Bush representa um forte abalo para as relações econômicas com a União Europeia, particularmente porque os países europeus, mais Japão e Coreia do Sul, sofrerão as maiores perdas com as novas restrições.

A situação será um teste crucial para a estreita relação pessoal que Robert Zoellick, representante do governo norte-americano para assuntos de comércio internacional, mantém com Pascal Lamy, comissário do Comércio da União Europeia.

Muitos na Europa vêem a decisão norte-americana de restringir as importações de aço europeu, enquanto países como Canadá, México e Brasil ficam em larga medida isentos das restrições, como um insulto de Washington. A despeito da raiva que as restrições comerciais causarão no exterior, continua a ser improvável que

elas ajudem muitas das siderúrgicas norte-americanas mais fragilizadas. Há empresas prejudicadas por tecnologias obsoletas, contratos caros com sindicados e onerosos planos de saúde e de pensão para funcionários aposentados.

A US Steel, a maior siderúrgica dos Estados Unidos, queria tarifas de 40%, mas US\$ 12 bilhões em assistência governamental. As medidas de ontem ficam bem aquém de seus desejos.

A decisão inclui muitas cláusulas de escape que limitam a proteção oferecida aos produtores norte-americanos. Canadá e México estão isentos sob as cláusulas do Nafta (Acordo Norte-Americano de Livre Comércio).

As importações de produtos de aço semi-industrializados, especialmente as do Brasil, serão limitadas apenas por uma cota bastante elevada. Alguns produtores menores em países em desenvolvimento também receberão isenções.

Tradução de Paulo Migliacci

FRASES

A UE vai entrar imediatamente com uma ação contra essa clara violação das regras da OMC [Organização Mundial de Comércio].

Tomaremos todas as medidas necessárias para proteger nosso mercado. A decisão dos EUA de voltar ao protecionismo é um grande retrocesso para o comércio mundial

PASCAL LAMY
comissário de Comércio da União Europeia

As medidas são temporárias e perfeitamente compatíveis com as regras da OMC. Os países com os quais os Estados Unidos mantêm acordos de livre comércio foram excluídos, o que reafirma as vantagens do livre comércio e da Alca [Área de Livre Comércio das Américas]

ROBERT ZOELLICK
representante comercial dos Estados Unidos

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, no último domingo, dia 03, em São Paulo, com a presença de lideranças políticas nacionais, dentre as quais o Governador Itamar Franco, os Senadores Pedro Simon, Iris Rezende, Maguito Vilela, Casildo Maldaner, Roberto Requião, o ex-Ministro Raul Jugmann, além do ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Paes de Andrade, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro realizou uma Convenção Extraordinária ratificando as prévias partidárias de 17 de março próximo. Elas consagrarião a tese que, há muito tempo, já conquistou os corações e as mentes das bases peemedebistas: a candidatura própria à Presidência da República.

Quem anda pelo Brasil, conversando com os companheiros Prefeitos, Vereadores e outros militantes que garantem a capilaridade de nossa democracia interna, conhece a sinceridade, a seriedade e a extrema popularidade desse pleito.

Com milhares de diretórios municipais, somos o partido mais bem implantado do País e não nos conformamos com o papel secundário desempenhado pelo PMDB nas coligações nacionais de governo nos últimos oito anos.

O partido que liderou a luta contra a ditadura militar, que possibilitou a transição democrática; o partido que foi e continua sendo o fiel da balança nas votações parlamentares de mudanças cruciais para o futuro do Brasil; este nosso partido precisa reassumir seu protagonismo histórico no momento em que a sociedade brasileira clama por novos rumos, novos horizontes de esperança consequente, por novas e eficazes alternativas ao desemprego, à insegurança, à excessiva carga tributária, ao sufoco financeiro da microempresa, à extrema desigualdade que ainda mantém 55 milhões de concidadãos nossos abaixo da linha de pobreza absoluta.

Sr. Presidente, o partido de Ulysses Guimarães, de Itamar Franco, de Pedro Simon e de tantos outros nomes que marcaram e ainda marcam presença construtiva, patriótica e honrada na vida do Brasil contemporâneo, este partido – repito – não aceita mais ser coadjuvante de projetos de poder que não permitem ao PMDB colocar em prática suas próprias idéias e propostas.

Queremos disputar a Presidência da República para ter a oportunidade de impulsionar essas transformações políticas, econômicas e sociais.

Por isso, a convenção extraordinária de São Paulo foi um grande sucesso. O PMDB se engrandece, o PMDB rejuvenesce, o PMDB ressurge sempre que, rompendo as amarras de pequenas conveniências, resolve ouvir sua militância e caminhar com o povo.

Creio mesmo que o abalo causado em todos os partidos e candidaturas pela recente decisão do TSE, de exigir correspondência absoluta entre as coalizões nacionais e estaduais no pleito deste ano, acabará fortalecendo a posição adotada naquela memorável convenção de São Paulo.

Aliás, os grupos interessados em manipular, na undécima hora, as regras do jogo eleitoral para facilitar postulações de escasso apelo popular deveriam mostrar-se mais atentos às lições da história. A reengenharia eleitoral casuística, no passado recente, produziu consequências inesperadas absolutamente indesejadas pelos donos do poder.

Foi assim em novembro de 1981, quando o Chefe da Casa Civil do Governo Figueiredo, Leitão de Abreu, comemorou a aprovação por uma maioria parlamentar obediente, do pacote estabelecendo o voto vinculado de alto a baixo nas eleições do ano seguinte. Com aquele pacote, os aprendizes de feiticeiro do regime autoritário contavam garantir esmagadora vitória para o PDS, herdeiro da Arena, no retorno da eleição direta para governador em 1982.

Para felicidade da democracia brasileira, deu tudo errado. A vinculação do voto de cima a baixo transformou-se em triunfo para o PMDB nos maiores centros urbanos, ampliando a presença do nosso partido na Câmara, no Senado, nas Assembléias Legislativas e conduzindo ao poder, em seus respectivos Estados, velhos batalhadores das liberdades democráticas: Franco Montoro, em São Paulo; Tancredo Neves, em Minas Gerais; Iris Rezende, em Goiás; José Richa, no Paraná – sem esquecer a vitória de Leonel Brizola e de seu PDT no Rio de Janeiro.

Daí em diante, os dias da ditadura estavam contados. A união dos Governadores peemedebistas acelerou o tempo da redemocratização. Vieram as Diretas Já e a aclamação de Tancredo no Colégio Eleitoral.

Sem dúvida, a lembrança desses momentos vibrantes e gloriosos contagiou e uniu as várias gerações de peemedebistas na convenção extraordinária do último domingo em São Paulo.

Fiel ao seu passado e confiante no futuro, o PMDB – tenho certeza – marchará rumo à candidatura própria, reconstruindo uma opção democrática popular e soberana tão longamente sonhada pela população brasileira.

Muito obrigado.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, em permuta com o Senador Lindberg Cury.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mauro Miranda, Srs e Srs. Senadores, no dia 13 de dezembro do ano passado, apresentei um projeto de lei que visa a alterar a legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, possibilitando que esse fundo possa também, além das já inúmeras finalidades que permitem a sua utilização, ser utilizado pelos trabalhadores para a aquisição do seu transporte próprio. E o objetivo desse projeto é exatamente possibilitar a aquisição de veículo de uso pessoal ou familiar com recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Para que o proponente a esse tipo de financiamento possa obtê-lo é necessário o atendimento de alguns pré-requisitos, assim como está proposto no meu projeto de lei: que ele já possua, devidamente registrado, em seu nome ou no de seu cônjuge ou companheiro residência própria, podendo ser esta quitada ou não; o veículo não poderá ser utilizado para transporte de cargas ou de passageiros e não poderá ter mais de três anos de uso.

O projeto, na verdade, tem dois objetivos: numa ponta, beneficiar o trabalhador, que passa a ter a alternativa do uso do Fundo de Garantia para financiar o seu veículo, que o levará de sua casa para o trabalho, permitirá o transporte dos filhos para a escola e, eventualmente, para um posto de saúde ou para um hospital. Por outro lado, evita a utilização dos recursos do Fundo para outros fins, como, por exemplo, a aquisição de vans ou kombis para transporte coletivo, o que fugiria ao objetivo principal do projeto, que é dar ao trabalhador a condição de transporte próprio e tirá-lo, portanto, daquela dificuldade do transporte coletivo, que, nas grandes cidades, é um verdadeiro transtorno para o trabalhador. Sabemos todos nós que a maioria dos trabalhadores residem distante do seu local de trabalho, têm inúmeras dificuldades para se locomover, apesar das aparentes facilidades,

como o vale-transporte, etc. O certo, porém, é que as dificuldades são enormes.

Na outra ponta, esse projeto também beneficia a indústria automobilística, que passaria a ter um enorme mercado, que seria justamente formado por esse trabalhador de média e baixa renda, que passaria a ter condições de adquirir um carro popular para o seu próprio transporte.

Sabemos, portanto, que essa utilização, com certeza, iria beneficiar de maneira muito significativa a classe trabalhadora de modo geral. A principal razão de não incluirmos a compra de veículos utilitários ou de transporte de passageiros é que, também, essa linha de financiamento já existe no Finame, do BNDES, além de subsídios dados pelo Governo, como a isenção de IPI, de ICMS e outros.

Os demais requisitos e exigências para a obtenção de financiamento serão definidos pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que julgo ser o foro mais adequado para essas definições.

Esse projeto, Sr. Presidente, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais em caráter terminativo, e entendo ser um projeto de alto alcance social, porque todo trabalhador deve, em primeiro lugar, ter o seu emprego, depois a sua moradia, condição de se alimentar e de poder educar os filhos. Entretanto, juntamente com isso, até para ajudar no trabalho e na educação dos filhos, existe a necessidade do transporte, que é, com certeza, um dos itens que mais complica a vida do trabalhador de baixa renda.

Faço este registro hoje, Sr. Presidente, porque, na oportunidade em que apresentei o projeto, estávamos no final do ano legislativo e não foi possível, na ocasião, defendê-lo da tribuna do Senado nem empreender um debate a seu respeito. No entanto, sinto-me muito feliz, pois, após a apresentação do projeto, com a divulgação que teve na TV Senado e na Rádio Senado, recebi inúmeras manifestações de sindicatos e de trabalhadores individualmente, que queriam saber detalhes desse projeto, assim como o tempo que levará para sua aprovação.

Espero que tenhamos essa aprovação no tempo mais curto possível, já que tem caráter terminativo na Comissão de Assuntos Sociais. Assim, se for aprovado lá, não precisará passar por votação no plenário, irá direto para a Câmara. Creio que os Srs. Deputados terão a sensibilidade de aprová-lo com a máxima urgência, para conceder aos trabalhadores brasileiros mais esse benefício, que, com certeza, não é um favor, porque tira recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – que pertence ao próprio trabalha-

dor – para financiar um bem de extrema importância para o seu trabalho, para o seu desenvolvimento e para o bem-estar da sua família, que é um veículo para o seu transporte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável, enquanto aguardo, ansiosamente, o brilhante discurso do Senador Gerson Camata.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – V. Ex^a está inscrito em terceiro lugar, Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Com a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nos dias que correm, estamos vendo prosperar no Espírito Santo, para nosso imenso pesar, uma campanha tragicômica, trabalhada cívilmente na Assembléia Legislativa do Estado, contra uma empresa que desempenha uma função produtiva altamente relevante em nosso País e, sobretudo, no Espírito Santo. Referimo-nos a uma empresa exemplar por qualquer padrão, a Aracruz Celulose S.A..

A Aracruz Celulose, em 2001, alcançou um faturamento de US\$575 milhões, com vendas de 1,3 milhão de toneladas, e um lucro líquido consolidado de US\$210 milhões. Essa mesma empresa tem contribuído com o esforço exportador do País, uma vez que exporta cerca de 95% da sua produção. Com a expansão da sua produção a partir da inauguração da sua terceira fábrica, a empresa estima que as exportações anuais, considerando o preço médio da celulose, atinjam US\$1 bilhão, ampliando sua contribuição para o equilíbrio da balança comercial do Brasil. Desse total, estima-se que o superávit líquido ficará em torno de US\$800 milhões.

A Aracruz Celulose conduz neste momento o maior investimento privado do Brasil realizado por uma única empresa: a implantação da sua terceira planta industrial, a chamada Fábrica "C", que está

sendo erguida em área contígua às duas fábricas já existentes, aproveitando parte das instalações atuais. O investimento é da ordem de US\$800 milhões, incluindo indústria, expansão da base florestal e logística.

A campanha difamatória que vem sendo movida contra a Aracruz por membros da Assembléia Legislativa do Espírito Santo, sem respaldo técnico, é fundada em meias verdades que envergonham a todos nós, e teve início no ano passado, com a promulgação pela referida Assembléia da Lei nº 6.780. Em poucas palavras, essa lei proibiu o plantio de eucalipto no Estado para utilização na indústria de celulose. Agora, acaba de ser protocolado na Assembléia requerimento de instalação de CPI, chancelado pelo mesmo grupo de Deputados, que, tendo como referência uma ação civil pública de objetivos duvidosos, denuncia instituições, autoridades e pessoas de ilibada conduta moral, por favorecimento à Aracruz na concessão de licença de instalação da Fábrica "C".

Numa penada, os autores daquela medida jogaram por terra um extraordinário programa de fomento florestal que vem sendo realizado pela Aracruz por mais de uma década e que, até agora, já beneficiou 2 mil pequenos produtores rurais em 50 Municípios capixabas, propiciando o aproveitamento econômico de 21.180 hectares. Aliás, produtores rurais de Minas Gerais e da Bahia também estão sendo atendidos pelo aludido programa. Não bastasse isso, querem investigar, por meio de uma CPI, a licença de instalação de uma fábrica cuja concessão está fundamentada na legislação florestal e em todas as disposições normativas de natureza federal e estadual.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é risível a proibição de plantio de eucalipto para um fim específico, como pretende um legislador capixaba. Será que o eucalipto destinado à produção de celulose destrói o meio ambiente e a economia rural enquanto que aquele utilizado em outras finalidades não exerce nenhum efeito deletério?

Quer dizer que essa lei permite que se plante eucalipto no Espírito Santo até para fazer celulose, mas não em território do Espírito Santo. É uma lei dirigida e inconstitucional. Mais adiante vamos tratar disso.

Trata-se de medida jocosa, mas com implicações trágicas e que põem em risco a expansão de uma atividade relativamente nova no País e que poderia representar uma importante fonte de receita para a combalida agricultura capixaba e de diversas regiões do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Espírito Santo atravessa uma fase crítica da sua agricultura, com a queda dos preços do café no mercado internacional. Há três anos, uma saca de café chegou a US\$120 e, hoje, está em torno de US\$20.

A atividade do plantio florestal que existe no Espírito Santo é algo relativamente novo como atividade econômica. Por isso, existe uma falta de referencial sobre o assunto, o que favorece a exploração indevida e desinformada dos aspectos ambientais, econômicos e sociais dessa atividade, que tem expressão na economia mundial e nacional.

Poucos falam muito e, normalmente, desprovidos de conhecimentos baseados em dados técnicos, científicos, econômicos e sociais, sobre um assunto tão consagrado em países do Primeiro Mundo e na economia mundial: plantios florestais sustentados. Hoje, inúmeros países têm suas superfícies territoriais cobertas por florestas comerciais e os números chegam a ser surpreendentes: 63% da Finlândia, 65% da Suécia, 34% da Áustria, 24% do Canadá e 20,9% do território dos Estados Unidos são cobertos por florestas comerciais, árvores que são plantadas para serem comercializadas, vendidas e servirem à indústria e ao comércio. O Brasil tem, até hoje, apenas 0,7% do seu território representado por plantios florestais, pois existem poucos resultados satisfatórios de manejo de nossas florestas naturais. Suponho que, pelo fato de termos apenas 0,7% do território ocupado por florestas comerciais, é que estamos tendo a devastação, continuamente denunciada, das nossas florestas naturais.

A expressão econômica da indústria baseada em florestas comerciais chega ao número impressionante de 15 bilhões de dólares/ano e representa uma parcela importante do PIB de países como a Finlândia, onde, por exemplo, produtos florestais e industriais afins representam 50% do PIB.

Na Europa, devido às superproduções agrícolas subsidiadas por governos e à reorganização dessa atividade dentro da Comunidade Européia, existem até várias ações no sentido de privilegiar áreas de reflorestamento sobre a produção de alimentos. Um exemplo é a situação de Portugal, que deverá aumentar os atuais 3 milhões de hectares de floresta plantada em mais de 2 milhões de hectares de reflorestamento, passando, portanto, para 5 milhões de hectares (o eucalipto é uma das espécies que Portugal está plantando). As áreas agrícolas deverão ser reduzidas de 4 milhões de hectares para 2,3 milhões de hectares. Quer dizer, Portugal está reduzindo a área de produção de alimento, pelo problema de subsídio, excesso

de alimento, e está aumentando a área de florestas comerciais.

Dentro desse contexto, qual é a realidade do Brasil em termos de plantios florestais? O Brasil tem apenas 6,2 milhões de hectares, que representam, como já dissemos, 0,7% da sua continental superfície. No caso do Espírito Santo, são cerca de 172 mil hectares de florestas plantadas, representando aproximadamente 3,8% da sua superfície, sendo 1,8% pertencente à própria Aracruz Celulose. Com o novo projeto, a Aracruz passaria a deter uma área plantada de 2%, em um Estado que possui 40% de seu território ocupado por pastagens (1,8 milhão de hectares), dos quais 30% são áreas degradadas próprias para o plantio de eucaliptos, o que ajuda, inclusive, na recuperação daquele terra.

Por outro lado, consomem-se 282 milhões de metros cúbicos de madeira por ano (50% como lenha) e apenas 26% vêm dos plantios florestais, isto é, as florestas nativas suprem 74% da demanda brasileira de madeira. É sensível esse efeito redutor das florestas nativas remanescentes também no Espírito Santo, onde essas áreas sofreram uma redução de 15% entre 1975 e 1995. Isso ocorreu apesar da rígida legislação ambiental do País, que, na prática, sucumbe ao fato social da falta de disponibilidade e oferta de madeiras alternativas. Portanto, uma maneira eficiente de proteger nossa natureza seria intensificar, de modo equilibrado, os plantios florestais sustentáveis para reduzir a pressão econômico-social sobre as florestas nativas.

Apesar desse quadro mundial e nacional, existe no Espírito Santo uma série de questionamentos sobre a validade ambiental, econômica e social do eucalipto. Os questionadores são desprovidos de dados ou evidências técnico-científicas e procuram desinformar com o uso de jargões, tais como: "eucalipto seca a terra", "planta exótica", "monocultura", "floresta silenciosa", "deserto verde", "êxodo rural", "mudança de clima no Espírito Santo", "acaba com a terra", "reflorestamento eliminou áreas agrícolas", etc. Talvez não tenhamos esgotado a lista de colocações propaladas por aqueles que questionam e argumentam contra o reflorestamento e o eucalipto.

Estudos realizados no País e no exterior demonstram que o eucalipto consome igual ou menos água que um ecossistema típico de mata atlântica e, como essa, protege e retém os recursos hídricos vindos da chuva. A seca do Espírito Santo, que felizmente terminou no ano passado, nunca teve nada a ver com o plantio de eucalipto. Infelizmente, ocorria

mesmo se todo seu território estivesse coberto com mata atlântica ou campo.

Recentemente, tive oportunidade de ler o livro História de São Mateus, do nosso companheiro Eliezer Nardoto, onde ele faz uma exposição muito interessante: em 1941, o Espírito Santo teve a maior seca da história e, naquele tempo, não havia no Estado nenhum pé de eucalipto.

A climatologia do Estado depende de efeitos muitos maiores, tais como a temperatura do Oceano Atlântico e seu posicionamento geográfico, por estar numa zona de transição onde temos a atenuação ou desvios de frentes frias para o mar, tornando o clima de nosso Estado extremamente dependente de fatores externos ao ecossistema local. A seca de rios/riachos é um fenômeno típico da falta de reposição de água pelas chuvas e ocorre tanto no Espírito Santo como em outros Estados, independentemente da existência ou não de eucaliptos.

Graças ao eucalipto existem empreendimentos como a própria Aracruz Celulose, Cenibra, Bahia Sul e outros. A Aracruz representou um crescimento no PIB do Espírito Santo de 20%, conforme estudo conduzido por economistas como Gustavo Franco e Régis Bonelli, do Departamento de Economia da PUC do Rio de Janeiro. A empresa, como se sabe, tem quase cinco mil empregados, entre próprios e terceirizados permanentes, e proporciona cinqüenta mil empregos indiretos. A Aracruz investe na economia capixaba mais de 300 milhões de dólares, entre salários, serviços, materiais e impostos e doações, ou seja, o equivalente a mais de dois meses de arrecadação do Estado do Espírito Santo.

A vinda da empresa incentivou o surgimento de inúmeras empresas no Estado, tais como a Imetame, Imecal, Estel, Presintel, Aratec, Meta, Cepemar e Plantar, entre outras que hoje operam em nível nacional. Contribuiu, também, para a atração de outras empresas de porte para o Estado, como a Degussa, Nexen Química, JPE Engenharia, Log Home e outras. Essas empresas, desenvolvidas ou atraídas, têm atuação bastante diversificada: na metalmecânica, elétrica, civil, eletroquímica, engenharia, tecnologia de informação, automação, serviços gerais, etc.

O Sr. Ricardo Santos (Bloco/PSBD – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Concedo o aparte ao Senador Ricardo Santos.

O Sr. Ricardo Santos (Bloco/PSDB – ES) – Senador Gerson Camata, associo-me às manifestações de V. Ex^a com relação às medidas restritivas que a

Assembléia Legislativa vem impondo à atividade florestal no Estado do Espírito Santo. É interessante observar que a silvicultura é uma das principais vocações econômicas e agrícolas do Espírito Santo. Conforme todos nós sabemos, o Espírito Santo jamais será um grande produtor de grãos, mas tem uma forte vocação para a silvicultura. A Lei nº 6.780, que proíbe, por tempo indeterminado, o plantio de eucaliptos no Estado do Espírito Santo e que pretende substituir toda a legislação e todas as normas do Governo Federal e do governo estadual naquilo que diz respeito à regulamentação da produção sustentável de florestas, contou com a oposição das principais entidades representativas dos profissionais da agricultura do Estado do Espírito Santo, a exemplo da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Espírito Santo, a saber, a Sociedade de Engenheiros Agrônomos do Estado do Espírito Santo, a Associação Estadual dos Engenheiros Florestais do Estado do Espírito Santo, o Fórum dos Secretários Municipais do Estado do Espírito Santo e a Federação da Agricultura. Enquanto essa lei tramitava, essas entidades alertaram para os prejuízos que ela traria para o Estado, especialmente naquilo que diz respeito ao Programa Fomento Florestal. Aliás, V. Ex^a deve se lembrar que, quando governava o Espírito Santo, de 1983 a 1986, V. Ex^a reivindicou que a Aracruz desse oportunidade aos pequenos e médios produtores agrícolas capixabas de lhe fornecerem matéria-prima. Conforme V. Ex^a bem lembrou no seu pronunciamento, hoje, a atividade florestal, em algumas regiões, tem sido um sustentáculo da pequena produção familiar no Espírito Santo, em função, principalmente, dos baixos preços do nosso café. Nas nossas visitas à região alta, temos visto o que isso tem representado, inclusive impedindo o êxodo rural, levando em conta que a atividade florestal tem-se apresentado como atividade complementar à do café. Portanto, quero me congratular com V. Ex^a, associando-me às suas manifestações, que representam um alerta às autoridades federais que tratam da questão ambiental – o Ministério do Meio Ambiente e o Ibama – e, em particular, aos Deputados Estaduais do Espírito Santo. Essa lei e a CPI visam a inibir o crescimento do Estado do Espírito Santo e a impedir que a pequena produção agrícola, em especial, possa diversificar sua produção, tendo outras fontes de renda além do café, especialmente naquelas regiões especializadas na cafeicultura. Parabéns, Senador Gerson Camata!

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Quero agradecer o aparte de V. Ex^a, que, na qualidade de Secretário da Agricultura, conhece o problema muito

melhor do que eu. V. Ex^a foi um grande Secretário de Agricultura do Estado, e os capixabas têm na memória até hoje o trabalho que V. Ex^a realizou, inclusive tentando incentivar esse Programa que está sendo combatido. Essa lei é absurda, pois agride o direito do proprietário de terra, principalmente do pequeno proprietário, que pode plantar tudo, até eucalipto, mas não pode fazer celulose. No entanto, ele pode plantar eucalipto para fazer celulose fora do Espírito Santo! É uma lei dirigida, esquisita, e eu tremo, nobre Senador, de pensar que pode ter outras intenções atrás dessa lei. Eu tremo de medo! Pode ter outra coisa. Isso nos assusta.

É interessante que, numa tentativa de espantar empresas que estão indo para o Espírito Santo, estão agredindo um direito do lavrador e do agricultor, que não podem mais usar a terra.

Lei federal proíbe o plantio de substâncias tóxicas, como a coca e a maconha, inclusive quem as planta perde a propriedade. Mas, no Espírito Santo, não se pode mais nem plantar eucalipto. Aliás, pode, para queimar, para jogar no lixo, para fazer celulose na Bahia. Mas, para fazer celulose no Espírito Santo, não pode!

Essa lei é muito dirigida, é inconstitucional. Vamos ver mais à frente a Confederação Nacional da Agricultura e a Confederação Nacional da Indústria juntando forças para pedir a decretação da inconstitucionalidade de uma lei espúria, que foi elaborada não sei com que intenções.

Entre 1989 e 2001, a Aracruz gerou mais de US\$8,8 bilhões de riqueza dos quais 33% foram reinvestidos no crescimento do negócio, 14% foi despendido com salários e benefícios e apenas 5% daquele valor redundou em dividendos para os acionistas.

O investimento social da empresa passa de US\$125 milhões, no qual estão incluídos a construção de mais de 2.000 casas, hospitais, escolas, cinco ginásios de esporte, 40 quilômetros de estradas asfaltadas e pontes, que a empresa fez e doou ao Espírito Santo.

A empresa destina quase 40% da sua produção ao mercado mais exigente do ponto de vista ambiental, que é o europeu, onde seu desempenho ambiental tem sempre que ser comprovado.

Por essa razão, investiu mais de US\$300 milhões e tem investido continuamente em novas tecnologias nessa área. Para que se possa aquilar o zelo ambiental da Aracruz Celulose, vale registrar que boa parte dos investimentos de proteção por ela realizados não seriam demandados se a localização da fá-

bica fosse nos Estados Unidos, no Japão ou na Comunidade Européia. Ela tem critérios mais rigorosos que a legislação da Comunidade Européia.

A legislação abusiva que aqui denunciamos determinou que a Aracruz Celulose procurasse alternativas de localização para o plantio do eucalipto, indispensável para alimentar sua nova fábrica que será inaugurada proximamente.

Assim, a empresa já adquiriu 17 mil hectares de terra no norte do Rio de Janeiro – estamos perdendo esse investimento –, além de fomentar outros 30 mil hectares junto aos pequenos produtores fluminenses. Isso quer dizer que a Assembléia do Espírito Santo está contra o produtor capixaba. A empresa, que é do Espírito Santo, terá que financiar o plantio de eucalipto em pequenas propriedades no norte do Rio de Janeiro.

Esse fato evidencia, claramente, os prejuízos impostos aos já bastante sacrificados pequenos produtores capixabas por uma decisão, registre-se, ilegal e inconstitucional da nossa Assembléia Legislativa.

Este pronunciamento é um apelo: primeiramente, aos Deputados que foram desviados por caminhos estranhos à Assembléia, para que voltem a pensar no que estão fazendo contra a agricultura capixaba e contra o Espírito Santo; e, em segundo lugar, àqueles que sabem do motivo disso, para que venham prestar solidariedade aos lavradores e aos pequenos agricultores do Espírito Santo, que são preteridos em favor de agricultores do sul da Bahia e do norte do Rio de Janeiro.

O Sr. Paulo Hartung (PSB – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Concedo o aparte ao Senador Paulo Hartung.

O Sr. Paulo Hartung (PSB – ES) – Senador Gerson Camata, como capixaba, estou muito feliz ao vê-lo na tribuna do Senado Federal pronunciando um importante discurso. V. Ex^a, que foi um grande Governador do nosso Estado e inspirou uma geração de homens públicos, talvez seja a pessoa mais credenciada para falar deste assunto. V. Ex^a apresenta um problema e o faz de uma forma extremamente educada. Mais que educada, diplomática. Extremamente diplomática. Diante da crise administrativa, política e ética que estamos vivendo no Estado, V. Ex^a, de uma forma maior, em um alto nível, aborda um sério problema e defende uma empresa importante de nosso Estado, que precisa ser defendida, mas não o faz ignorando as questões ambientais. Durante o governo que realizou no Espírito Santo, V. Ex^a sempre foi zeloso pelas

questões ambientais. O Senador Ricardo Santos sempre agiu da mesma forma, sendo inclusive um militante dessa área, e eu, modestamente, sempre participei das lutas ambientais do nosso Estado. Não estamos contra o zoneamento; muito pelo contrário, estamos contra interesses escusos que mobilizam e motivam políticos numa direção errada. Acredito que os três Senadores do nosso Estado, hoje, unidos, estão fazendo um alerta, questionando e apontando um outro caminho. E a pessoa certa para executar essa tarefa é V. Ex^a, pela sua história, experiência e equilíbrio. Quero associar-me a este pronunciamento com muito entusiasmo. Um programa como Fomento Florestal, que começou quando V. Ex^a era Governador do nosso Estado, deveria ser copiado pelo mundo inteiro. Esse programa tem um fundamento ambiental fascinante, porque no momento em que o produtor rural não precisa ir à Mata Atlântica tirar para o seu consumo, podendo usar uma madeira de reflorestamento, está-se protegendo um patrimônio ambiental extremamente importante. Esse é um programa a ser apoiado e não punido, proibido, sabe Deus lá com que interesse, como disse V. Ex^a. Então, eu fico muito feliz e me associo ao pronunciamento de V. Ex^a e ao aparte apresentado pelo nosso ex-Secretário da Agricultura, hoje Senador da República. Espero que a Assembléia mude o seu caminho e assuma uma coisa que é fundamental na vida pública: a direção do interesse público, da geração de emprego, da geração de divisas para o nosso País, que precisa melhorar a sua posição na balança comercial, até para tirar essa permanente vulnerabilidade da nossa economia.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Um bilhão de dólares ao ano, Senador. Só a Aracruz!

O Sr. Paulo Hartung (PSB – ES) – E uma das maiores receitas líquidas, tirando aquilo que a Aracruz importa para poder exportar. Quer dizer, uma das maiores do nosso País.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Oito-centos milhões de dólares.

O Sr. Paulo Hartung (PSB – ES) – Portanto, associo-me ao seu discurso, parabenizo V. Ex^a e fico feliz pelo seu pronunciamento. Tenho certeza, Senador Gerson Camata, que os capixabas que estão nos ouvindo – os da vida pública, o nosso produtor rural, o nosso empresário, o trabalhador – esperavam essa posição de V. Ex^a, do Senador Ricardo Santos e da minha pessoa. Parabéns! Vamos em frente e vamos esperar bom senso e uma atitude lúcida por parte de uma instituição que pode ter um papel importante em nosso Estado, a Assembléia Legislativa.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Eu agradeço o aparte de V. Ex^a, que enriquece muito a exposição que venho fazendo. Em relação à realidade ecológica, veja V. Ex^a que as florestas comerciais representam 65% do território da Finlândia, 60% do território da Suécia, 20,9% do território dos Estados Unidos e, no Espírito Santo, 2%, e eles alegam que há eucaliptos demais. O Brasil pode aumentar e incrementar o programa do fazendeiro florestal. Quando se tem a floresta plantada e comercializada, evita-se que a pessoa vá à Mata Atlântica tirar espécimes de lá, porque ele tem a madeira à sua disposição. Além do mais, os novos sistemas de conservação da madeira, o eucalipto tratado tem mais resistência e beleza do que qualquer outro tipo de madeira da Mata Atlântica.

Pois bem, a situação é tão esdrúxula, a lei é tão absurda que – vou repetir, porque há pessoas que não acreditam, e é difícil explicar – proíbe o plantio de eucalipto no território do Espírito Santo para fazer celulose. Pode-se plantar para tudo, mas para celulose não pode. Isso no território do Espírito Santo, porque fora do Estado pode. Isso é inconstitucional; é inconstitucional com relação aos agricultores. O agricultor tem o direito de usar a sua terra para aquilo que ele bem entender, a não ser que ele vá plantar substâncias tóxicas, como cocaína, maconha, enfim, coisas proibidas. Mas, quanto ao uso da terra, ao plantio, o que ele irá plantar, a semente que ele vai lançar na terra, esse é um problema dele, e ele tem o direito e a liberdade de fazer como quiser. Quando o Governo zoneia, o faz com financiamento. Em determinado lugar, ele financia feijão, num lugar, soja, em outro, café, mas não pode proibir que um agricultor do Nordeste plante café. Ele pode plantar café na Amazônia, no Espírito Santo e eucalipto em qualquer lugar.

A Confederação Nacional da Indústria e a Confederação Nacional da Agricultura, revoltadas com essa posição da Assembléia, deram entrada em uma ação no Supremo, solicitando a declaração da inconstitucionalidade dessa maluca lei da Assembléia Legislativa do Espírito Santo. Eu faço um apelo aos nossos Deputados para que pensem, reflitam, que não se deixem guiar por determinadas pessoas, lembrando que este ano há um outro julgamento muito mais forte, muito mais importante do que o julgamento do Supremo, que é o julgamento do povo do Espírito Santo, dos lavradores, dos agricultores, de nós, que estamos ameaçados de perder 20% do PIB do Estado. Esse julgamento é muito mais grave, portanto, está na hora de repensar certas posições na política dentro da Assembléia do Espírito Santo.

Era essa a nossa fala, o nosso apelo.

Muito obrigado aos companheiros por me ouvirem.

Durante o discurso do Sr. Gerson Camata, o Sr. Mauro Miranda, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apesar do esforço do Governo do Presidente Fernando Henrique e do trabalho desenvolvido pelo Ministro Paulo Renato à frente do Ministério da Educação, os problemas do setor crescem de forma exponencial em face das diferenças sociais, assim como das disparidades regionais, gerando a necessidade de medidas urgentes, principalmente nas chamadas regiões periféricas da economia do nosso País. Essas diferenças, tanto regionais como sociais, geram, como consequência real, a exclusão do processo cultural e educacional das populações de mais baixa renda, sobretudo aquelas residentes no interior da Amazônia.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, às universidades brasileiras cabe, além da obrigação do ensino superior, a inclusão dessa população marginalizada no sistema cultural e social do nosso País, não apenas informando, mas formando cidadãos autônomos e conscientes do seu papel e importância na sociedade. É de notório saber que a educação completa é a via primordial para a inserção dessa população pobre no sistema econômico brasileiro, de forma que passem a participar da geração do Produto Interno Bruto e a aproveitar, como consumidores, da distribuição da renda brasileira.

Com este pronunciamento, quero me dirigir ao Ex^{mo} Sr. Ministro da Educação, Dr. Paulo Renato, para propor a criação da Universidade Federal do Sul do Pará. A Universidade Federal do Pará, durante muitos anos, prestou e presta até hoje relevantes serviços à comunidade do meu Estado e da Região Amazônica, mas devemos ter a visão real da necessidade imperiosa da população da Amazônia. Hoje, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal discutiu e aprovou, por unanimidade, um projeto de lei da Câmara – acompanhado pelo Senador Ronaldo Cunha Lima – propondo o desmembramento da Universidade Federal da Paraíba. Tal decisão não onerou custos nem aumentou o orçamento, mas priorizou, realmente, o ensino público e atendeu à necessidade daquele Estado, desmembrando a sua Universidade Federal.

A Universidade do Pará tem, hoje, um campus na cidade de Marabá, que atende a 39 Municípios do sul do Estado, obra que foi executada ainda na administração do Reitor Nilson Pinto, hoje Deputado Federal pelo PSDB do Pará. O novo Reitor, Professor Alex Fiúza de Melo, esta semana assinou um convênio com o Município de Parauapebas –, Município esse que detém a grande jazida de ferro da Serra dos Carajás, onde está instalada a Companhia Vale do Rio Doce –, criando cursos superiores na área de Direito, Ciências Contábeis e Administração. Porém, só isso não basta.

Justificando uma proposta apresentada na Câmara Federal pelo Deputado Haroldo Bezerra, também do PSDB do Pará, em conformidade com a nossa, gostaria de informar que até o início da década de 70 do século passado, o sul e o sudeste paraenses, com uma área de mais de 289.799km², possuíam apenas 8 Municípios, com uma população de 92.665 habitantes e uma densidade demográfica de 0,32 hab/ km², configurando uma vasta região que, apesar de sua conhecida e diversificada potencialidade para a geração de riqueza mineral, agrícola, madeireira, pecuária e extrativista, se caracterizava como um grande vazio demográfico.

A partir dos anos 70, no entanto, suas potencialidades econômicas, sua excelente localização estratégica ao longo do eixo Araguaia-Tocantins e suas peculiaridades geopolíticas levaram o Governo Federal a adotar medidas de incentivo à ocupação populacional da região, que se consubstanciou através de levas de migrantes oriundos de várias regiões do País. Assim, no início da década de 80, a população medida pelo IBGE já chegava a mais de 300 mil habitantes, tratando-se de um incremento de 350%, com uma taxa média de 35% ao ano.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Senador Luiz Otávio, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Concedo um aparte ao Senador Moreira Mendes.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Senador Luiz Otávio, em seu pronunciamento V. Ex^a briga para que seja criada e instalada a Universidade Federal do Sul do Pará e faz referência ao Ministro da Educação Paulo Renato. Quando V. Ex^a fala em universidades públicas e universidades públicas na Amazônia, quero aproveitar a oportunidade, a par de lhe cumprimentar pela brilhante idéia de pleitear a criação de uma universidade no sul do Pará, o que se justifica, visto que talvez seja este o Estado mais desenvolvido da Amazônia, para fazer um registro e um protesto. V.

Ex^a, como integrante da Bancada da Região Norte, há de se lembrar que, no ano passado, fui coordenador da Bancada da Região Norte para os efeitos do Orçamento da União. No final de 2000, discutimos muito e tivemos uma emenda que foi aprovada em consenso por todos os Parlamentares daquela região, uma emenda que acabou sendo confirmada pelo Relator-Geral, Senador Amir Lando, também do Estado de Rondônia, no montante de R\$49 milhões destinados à aplicação nas universidades públicas da região. E aproveitando a oportunidade que V. Ex^a me dá para aparteá-lo, quero lavrar este protesto: lamentavelmente, S. Ex^a, o Ministro da Educação, mais uma vez discriminando as universidades da Região Norte, não acolheu um único real sequer da emenda que havíamos apresentado; e não fui eu que a apresentei, mas todos os Parlamentares – Deputados e Senadores – de todos os Estados da região Norte da Amazônia. E essa emenda foi rejeitada pelo Ministério da Educação, que alegou imposição do Palácio do Planalto, do Ministro Artur Virgílio, fato que me é muito estranho porque o Ministro pertence a nossa região. Na verdade, o que sobra disso tudo é a certeza de que, mais uma vez, seremos discriminados nessa questão da educação. Todos os recursos acabaram sendo destinados para as universidades do Sul e do Sudeste, esquecendo-se de que na Amazônia vivem 20 milhões de brasileiros que também têm os mesmos direitos à educação, à formação de nível superior existente nas demais universidades brasileiras. Então, aproveito o aparte que V. Ex^a me concede, como já disse, para deixar registrado este protesto. Quanto ao conteúdo do seu pronunciamento, quero parabenizá-lo, embora saiba que o tratamento que será dado para a possibilidade de criação será sempre este: o de discriminação. De qualquer sorte, eu, como Senador do Estado de Rondônia, estou solidário com V. Ex^a no sentido de encontrar uma solução para a criação da Universidade Federal do Sul do Pará.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Agradeço a participação de V. Ex^a, Senador Moreira Mendes, e insiro o seu aparte no meu pronunciamento.

E faço aqui uma observação importante, pois li uma matéria no jornal **O Liberal**, do Estado do Pará, em que diz que o atual Reitor da Universidade Federal do Pará está vindo a Brasília para obter autorização para contratar os professores que atuarão no sul do Pará, em Parauapebas, com o convênio assinado com a Prefeitura, para que lá seja instalado um campus avançado da Universidade Federal do Pará.

Isso mostra a dificuldade que a tecnocracia cria para o desenvolvimento de regiões como a região amazônica, em especial o Estado do Pará, que tem mais de 1.200.000 km², o que equivale a 12 Estados do Piauí, aproximadamente. Daí pode-se fazer uma comparação muito importante: o Piauí tem pouco mais de 240 Municípios; nós temos 143, mas as distâncias entre a sede do Município e o seu limite territorial são, às vezes, muito maiores do que mil quilômetros.

Há Municípios que distam quase dois mil quilômetros de Belém, quase a distância entre Belém e Brasília. Não podemos deixar, portanto, que a burocracia e a tecnocracia atrapalhem o crescimento da população, do poder econômico e do desenvolvimento da nossa região.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador Luiz Otávio, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Concedo um aparte ao eminente Senador Ademir Andrade, do PSB do meu Estado.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador Luiz Otávio, quero me congratular com V. Ex^a e dizer que faz uma descrição exata da importância da região sul do nosso Estado, uma região de um povo bravo, uma região de um povo que se impôs, que cresceu por conta própria e que se desenvolveu. Como bem disse V. Ex^a, há pouco eram nove Municípios, hoje são 39 em uma única região, e que merece, sem dúvida nenhuma, essa universidade federal. Torço para que isso dê certo de qualquer forma. Apesar das dificuldades apresentadas pelo Governo, apesar de V. Ex^a, como eu, ter consciência de que a própria interiorização da Universidade Federal do Estado do Pará só tem sido mantida até hoje porque nós, Parlamentares, todos os anos, acrescemos recursos no Orçamento Geral da União para que essa interiorização possa permanecer. O Governo impõe uma série de dificuldades, mas creio que com a aprovação do projeto de autoria de V. Ex^a, que prevê a criação dessa universidade, já é a satisfação de um desejo do povo do Pará. Essa região realmente merece uma universidade federal. Creio que já está chegando a hora de o baixo Amazonas, Santarém, ter uma universidade federal, embora haja um campus avançado, assim como em Marabá. Contudo, um campus não é suficiente para atender à demanda da região. Parabenizo V. Ex^a por essa excelente lembrança. O povo do sul do Pará acompanhará, com certeza, o trâmite dessa proposta, que já é uma forma muito positiva de mostrar ao Governo Federal o que o povo do sul do Pará quer e precisa. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Senador Ademir Andrade, também insiro a manifestação de V. Ex^a no meu pronunciamento. Reconheço a importância dessa interiorização, da participação do interior do Estado do Pará e da Amazônia como um todo no cotidiano da Região Norte. Com certeza, no momento oportuno, também será apresentado um projeto no sentido de atender ao baixo Amazonas. Realmente, se existe essa necessidade em um Estado como a Paraíba – que é muito menor do que o Pará –, onde se tem condições de visitar todos os seus municípios através de rodovias tanto estaduais quanto federais, imaginem V. Ex^as a necessidade de uma região onde as distâncias são tão grandes, como o caso que citei há pouco do baixo Amazonas e do oeste do Pará, no qual navegamos até 900 milhas marítimas para irmos de um ponto a outro.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Concedo um aparte ao Senador Carlos Bezerra, do PMDB do Mato Grosso.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Senador Luiz Otávio, primeiramente, parabenizo-o por trazer à tribuna o assunto mais importante a ser discutido neste País: a educação. O nosso País é subdesenvolvido e pobre. O único modo de se mudar esse perfil é via educação, que é a pedra fundamental para esse fim. V. Ex^a traz para a tribuna a questão da universidade no sul do Pará, região pioneira do Brasil, que está se desenvolvendo muito e que merece estrutura dessa natureza. De modo algum quero desalentar V. Ex^a na sua luta. Mas, nobre Senador Luiz Otávio, a situação atual das universidades no Brasil é catastrófica. Estão todas prestes a fechar, viraram tapera, sem apoio algum. Há pouco, o Senador Moreira Mendes protestou com relação à emenda da Bancada da Amazônia para as universidades da Amazônia. A Universidade de Mato Grosso contava com parte desse dinheiro – R\$7 milhões – para não fechar alguns cursos. O próprio MEC está exigindo da universidade – veja o contra-senso, Senador! – certas estruturas, mas não fornece meios para a universidade viabilizá-las, como laboratórios, etc. Pois bem, numa reunião no Palácio, ficou acertado que essa emenda seria liberada para as universidades da Amazônia. Foram liberados muitos projetos no fim do ano, menos os recursos para as universidades da Amazônia. Nenhuma delas recebeu um tostão sequer! Não bastasse isso, nobre Senador, vivemos em uma região, V. Ex^a e eu – o meu Estado também é amazônico, o Mato Grosso –, que é a mais comentada do mundo atualmente. Chamam-na de "pulmão do mundo". É uma região fundamental, sob o ponto de vista ambiental, ecológico, não só para o Brasil como para toda a humanidade. Em todas as

universidades da Europa e dos Estados Unidos, há um departamento tropical, que tem um acervo de conhecimento muito maior do que qualquer universidade brasileira. O Governo brasileiro já deveria ter implantado há muito tempo uma universidade especializada na Amazônia para estudos amazônicos. Não fez isso até hoje, e essa questão continua abandonada, o que é lastimável! Hoje, outros países conhecem mais a Amazônia do que nós, brasileiros. Essa era a outra questão que eu queria abordar. Se o projeto de V. Ex^a conseguir êxito – como espero que consiga – que dê prioridade a essa questão, ao estudo da Amazônia, ao estudo agroambiental da Amazônia, do manejo sustentado, etc. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a pelo seu pronunciamento ao enfocar a questão da educação, mas com as ressalvas que apontei aqui. Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Obrigado, Senador Carlos Bezerra. Insiro a manifestação de V. Ex^a no meu pronunciamento.

É importante também lembrar que, quando o Ministro da Educação, Paulo Renato, teve a visão nacional de criar o Fundef – Fundo de Desenvolvimento para o Ensino Fundamental –, foi necessária uma legislação própria para a criação desse Fundo. Com isso, tornou-se obrigatória a criação do fundo, em pelo menos um Estado da Federação, na Assembléia Legislativa do Estado, para que ele pudesse ser legitimado.

Portanto, quando o Ministro precisou, recorreu à Amazônia, ao meu Pará. Foi à Assembléia Legislativa do meu Estado, o primeiro Estado que aprovou a criação do Fundef. Houve uma discussão muito acalorada, muita briga, muita luta, mas lá foi aprovado, e isso possibilitou que os recursos do Fundef fossem destinados a todos os estudantes, a todos os professores, para treinamento, aplicação e melhoria da condição do estudante, principalmente no interior do Brasil.

Portanto, quando chega o momento de liberarmos os recursos para a Região Amazônica, para a Universidade Federal do Pará, para a Universidade do Amazonas e para qualquer outra universidade da Amazônia ou do Nordeste brasileiro, encontramos dificuldades.

A idéia do desmembramento da Universidade Federal do Pará, com a criação da Universidade Federal do Sul do Pará, é para obrigar também que recursos orçamentários colocados pela Bancada do Estado do Pará e pela Bancada da Amazônia sejam realmente liberados e não fiquemos a ver navios, como estamos agora, com o depoimento de vários Senadores que se manifestaram nesta tarde, no plenário desta Casa, mostrando a sua indignação no que se refere à liberação de recursos para a área de educação.

Sr. Presidente, fico satisfeito de, ao encerrar, mostrar que é indiscutível a importância do **campus** da Universidade do Sul do Pará. Em Marabá, a Universidade Federal tem 41 mil alunos regularmente matriculados no ensino superior. Em Marabá, 1.500 alunos estudam em um **campus**. A concentração de matrículas é dramática e perversa, pois, nas instituições da capital, estão matriculados 32.400 alunos, enquanto que, no interior, somente 8.629. E é neste ponto que se encontra o grande dilema: 75% da população do meu Estado está no interior do Pará, e apenas 25% dos seis milhões e meio de habitantes encontram-se na capital.

Considerando o direcionamento do plano "Avança Brasil", a necessidade da criação de um agente dinamizador do processo de desenvolvimento no eixo Araguaia/Tocantins, atendendo o clamor da juventude e da população do sul do Pará, de todas aquelas localidades, de mais de 39 Municípios, ratifico aqui a certeza e a concordância da aprovação de toda a Bancada de parlamentares paraenses pela união do nosso Estado e do nosso estudante do Pará e da Amazônia.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, haja vista que o meu tempo está esgotado e que outros Srs. Senadores querem fazer uso da palavra, devido aos inúmeros apartes que recebi, que considere o meu pronunciamento como lido, para que conste nos Anais da Casa todo o teor da minha manifestação nesta tarde.

Assim sendo, agradeço ao Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, também da nossa região, da Região Amazônica, pela atenção que me dispensou.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTegra, CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR. SENADOR LUIZ OTÁVIO.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como consequência, observou-se, a partir de então, uma verdadeira explosão demográfica na região, que não estava preparada para tal, acarretando transformações de toda ordem, inclusive político-administrativas, tanto assim que, no início dos anos 90, a região passou a contabilizar 39 (trinta e nove) municípios (Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Banach, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Curionópolis, Dom Elizeu, Eldorado dos Carajás, Floresta do Araguaia, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Ourilândia do Norte, Pacajá, Palestina do Pará, Parauapebas, Pau D'arco, Piçarra, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Domingos do Araguaia, São Félix do

Xingu, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Sapucaia, Tucumã, Tucuruí, Ulianópolis e Xinguara). De acordo com o último censo, esses municípios possuem 1.143.910 (um milhão, cento e quarenta e três mil e novecentos e dez) habitantes, e distam, em média, 700 Km da capital do Estado.

A intensa ocupação populacional da região acarretou enorme demanda por infra-estrutura física e social, cada vez mais cobrada dos governos municipais e estadual que, por sua vez, não dispunham de condições para propiciar um atendimento satisfatório.

Em virtude do grande potencial de riqueza natural da região, com destaque para a província mineral de Carajás, os expressivos investimentos em infra-estrutura física foram, em geral, realizados pelo Governo Federal e complementados pelo Governo Estadual.

Entretanto, a dinamicidade econômica, intensificada pela infra-estrutura física instalada, principalmente no setor transportes, provocou maior atratividade populacional e maior demanda por infra-estrutura social de saúde, de segurança, de saneamento básico e, principalmente de educação.

É indiscutível a importância do Campus da UFPA, em Marabá, para o desenvolvimento da região. Mas, dos 41.030 alunos regularmente matriculados no ensino superior, a UFPA possui somente cerca de 1.500 alunos em seu campus de Marabá. A concentração de matrículas é dramática e perversa, pois nas instituições da capital estão matriculados 32.400 alunos, enquanto que no interior somente 8.629. Destes, em Marabá, como dito acima, estão matriculados apenas 1.500 alunos. Com esses dados, constata-se que a UFPA, em Marabá, detém somente 4,6 % do conjunto dos alunos regularmente matriculados no Estado.

Considerando o direcionamento do Plano "Avança Brasil", a necessidade de criação de um agente dinamizador do processo de desenvolvimento no eixo de Araguaia-Tocantins e, ainda, atendendo o clamor da juventude e de toda sociedade marabaense e sulparaense, ratifico o pleito apresentado pelo Deputado Haroldo Bezerra, o qual, com certeza, tem a concordância e a aprovação de toda a bancada de parlamentares paraenses da coligação União pelo Pará, que tem como seu líder maior o Governador Almir Gabriel.

Isto posto, espero receber a aprovação do dinâmico e realizador Ministro da Educação, economista Paulo Renato de Sousa ao nosso pleito, cujo desiderado é a transformação do Campus Avançado da Universidade Federal do Pará, em Marabá, na Universidade Federal do Sul do Pará, com sede na cidade de Marabá, no Estado do Pará, de natureza pública nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto 3.860/01, com caráter de funcionalidade regional, atendendo toda a faixa territorial interiorana de influência direta do Vale Araguaia-Tocantins, composta por municípios dos

Estados de Mato Grosso (Norte do Estado), Tocantins (Norte e Oeste), Maranhão (Oeste) e Sul e Sudeste do Pará.

Nossa proposta tem amparo legal na lei nº 9.394, de 20/12/96 e no § 3º, do art. 8º, do decreto nº 3.860/01 que estabelece: "As universidades somente serão criadas por credenciamento de instituições de ensino superior já credenciadas e em funcionamento regular, com qualidade comprovada em avaliações coordenadas pelo Ministério da Educação".

Estabelece, ainda, aquele decreto em seu art. 10 que "As universidades, mediante prévia autorização do Poder Executivo, poderão criar cursos superiores em municípios diversos de sua sede, definida nos atos legais de seu credenciamento, desde que situados na mesma unidade da Federação". Ressalte-se, também, que o art. 52 da Lei nº 9.394/96 determina que os cursos criados, organizados ou não em novo campus, integrarão o conjunto da universidade. Entendemos que o Campus da UFPA em Marabá fazendo parte integrante do conjunto daquela universidade, tendo a União através do Ministério da Educação como entidade mantenedora, pode ser desmembrado, nos termos da Lei, dando origem à nova universidade que ora propomos, não havendo, portanto, nenhum impeditivo administrativo para concretização do ato.

Era o que eu tinha a dizer Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Luiz Otávio, V. Exª será atendido, na forma do Regimento.

Prorrogo a Hora do Expediente por 15 minutos, a fim de assegurar o uso da palavra aos oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Romero Jucá, por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer o registro à Casa de que solicitei hoje uma consulta ao Tribunal Superior Eleitoral, TSE, para esclarecer alguns pontos que a Instrução nº 55, publicada ontem, não prevê.

Considero extremamente importante que as regras para a próxima eleição fiquem as mais claras possíveis, rapidamente, para que os partidos possam efetivamente conduzir os seus trabalhos nos âmbitos nacional e estadual.

Sr. Presidente, consultei o TSE sobre três pontos distintos:

01) Se os partidos que não estiverem participando de coligações, ou que não tenham candidatos próprios a Presidente ou Vice-Presidente da República, estão liberados do plano nacional e, portanto, podem fa-

zer qualquer coligação com outros Partidos nos Estados;

02) Sendo positiva a possibilidade de coligação nos Estados, de acordo com a questão anterior, se um Partido que não tem candidato a Presidente ou a Vice-Presidente poderá se coligar no Estado com um partido ou coligação que tenha candidato a Presidente ou a Vice-Presidente no plano nacional; e

03) Se um partido que não tiver participando de qualquer coligação nacional terá que sair sozinho nas eleições referentes aos Estados, ou apenas coligado com outros partidos que também não tenham candidatos a Presidente ou a Vice-Presidente no plano nacional.

Sr. Presidente, é importante que o TSE se manifeste o mais rápido possível acerca dessa questão para que possamos clarificar o quadro das alianças nos âmbitos estadual e federal.

Sr. Presidente, peço a transcrição nos Anais da Casa do meu requerimento ao TSE.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Romero Jucá, Senador (PSDB – RR), vem, com fulcro no art. 23, inciso XII, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), formular a essa Egrégia Corte a presente Consulta sobre as seguintes questões:

1) Se os Partidos que não estiverem participando de coligações, ou que não tenham candidatos próprios a Presidente ou a Vice-Presidente da República, estão liberados do plano nacional e, portanto, podem fazer qualquer coligação com outros Partidos nos Estados;

2) Sendo positiva a possibilidade da coligação nos Estados, de acordo com a questão anterior, se um Partido que não tem candidato a Presidente ou a Vice-Presidente, poderá se coligar no Estado com um Partido, ou coligação, que tenha candidato a Presidente e a Vice-Presidente no plano nacional; e

3) Se um Partido que não tiver participando de qualquer coligação nacional, terá que sair sozinho, nas eleições referentes aos Estados, ou apenas coligado com outros Partidos que também não tenham candidatos a Presidente ou a Vice-Presidente, no plano nacional.

Brasília, 6 de março de 2002. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Sebastião Rocha, para uma comunicação inadiável. (Pausa.)

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Roberto Requião.

S. Ex^a disporá de cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para trazer ao Senado da República informação sobre o Seminário Internacional que a Comissão Mista do Mercosul, Senado e Câmara, realizarão em Fortaleza entre os dias 11 e 13 do corrente.

Já temos confirmadas as presenças da Argentina, que será representada pelo ex-Presidente da República Raul Alfonsín e pela Deputada María del Carmen Alarcón; do Paraguai, que será representado pelo Deputado Alfonso González Nuñez e pelo Deputado Mario Escurra; do Uruguai, que será representado pelos Senadores Danilo Astori e Juan Adolfo Singer e pelo Deputado Ronald País; da Venezuela, que se fará representar pelo Parlamento Andino, por meio da Deputada Janete Madrid e do Secretário-Geral Rubens Velez, e pelo Parlamento Latino-Americano, pelos Deputados Víctor Hugo D'Paola, Víctor Chirinos e Walter Gavídia.

Em Fortaleza, teremos o Seminário Internacional "O Mercosul, a Alca e o Endividamento Externo", cuja primeira palestra, sobre o tema "O Endividamento Externo e suas Consequências Sociais", será feita pelo Dr. Paulo Nogueira Batista Júnior, às 9h30 do dia 11 do corrente. Às 15 horas, o Deputado Ney Lopes falará sobre "Blocos Econômicos e o Novo Papel dos Parlamentos na Integração Regional no Cone Sul". No dia 12, o expositor será o Professor Samuel Pinheiro Guimarães, com debatedores do Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai e países associados, como Bolívia e Chile, e representantes da Assembléia Legislativa do Ceará.

No dia 14, em Natal, Rio Grande do Norte, nós instalaremos o Seminário "O Mercosul e a Área de Livre Comércio das Américas – Alca: Desafios e Oportunidades".

Para essa reunião, já temos a confirmação da participação das comissões brasileira, argentina, paraguaia, uruguai, do Parlamento Andino, do Parlamento Centro-Americano, do Parlamento Latino-Americano, da Comissão do Mercosul da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, da Comissão do Mercosul da Assembléia Legislativa de São Paulo, do Presidente da Câmara dos Deputados e do Presidente do Senado Federal do Chile, do Presidente da Câmara dos Deputados e do Presidente do Senado Federal da Bolívia.

É o Congresso brasileiro levando à frente, e com muita responsabilidade, esse importante debate sobre a Alca, o Mercosul e o endividamento dos países latino-americanos.

O convite foi estendido à Presidência do Senado, à Presidência da Câmara e a todos os pré-candidatos a Presidente da República.

Esse seminário será conduzido paralelamente ao Seminário do BID, que também será realizado no mesmo período em Fortaleza.

Acredito que, desta forma, o Senado da República e a Câmara dos Deputados aprofundam, com a necessária consistência, o debate sobre a Alca, o endividamento externo e a grande oportunidade que, para nós, tem o Mercosul de se consolidar definitivamente a partir desse momento.

Sr. Presidente, era o comunicado que eu pretendia fazer ao Plenário do Senado.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna, mais uma vez, para tratar da questão das pesquisas eleitorais, da CPI dos Institutos das Pesquisas Eleitorais.

Conforme já pude mencionar, a CPI está devidamente criada, atendendo aos requisitos regimentais. Trago a informação de que o Presidente Ramez Tebet solicitou aos Líderes a indicação dos membros da CPI, respeitada a proporcionalidade dos partidos.

Não pretendo, de forma alguma, fazer desse assunto um cavalo de batalha. Mas, em função de estarmos novamente diante de um processo eleitoral e, mais uma vez, portanto, à mercê de problemas e situações adversas vividas pelos candidatos em função de erros cometidos pelos institutos de pesquisa – e não quero de forma alguma dizer que os institutos de pesquisa fizeram manipulação ou agiram de má-fé –, entendo que eles devem explicar como pode acontecer de um determinado resultado afastar-se tanto da margem de erro estipulada na sua própria metodologia.

Casos escandalosos, como disse, aconteceram pelo menos em dois Estados, em dois Municípios, nas eleições de 2000: Goiânia e Macapá, além de muitos outros pelo Brasil afora. Em Goiânia, às vésperas das eleições, o Ibope atribuiu ao candidato Pedro Wilson, do PT, 15% dos votos – portanto, fora do segundo turno. No entanto, ele foi o mais votado no pri-

meiro turno, com 37% dos votos, constituindo-se em erro de aproximadamente 20 ou 22 pontos. Em Macapá, a situação foi mais grave ainda, porque o Ibope publicou dois resultados da mesma pesquisa. Portanto, nobres Senadores, gostaria de contar com a atenção de V. Ex^{as}s, já que esse constitui-se em um indício forte de que alguma coisa errada aconteceu com a pesquisa do Ibope realizada em Macapá no período de 25 a 27 de setembro, bem próximo, portanto, do dia da eleição.

A **Gazeta Mercantil**, nos dias 29 e 30 de setembro e 1º de outubro, divulgou uma pesquisa, cuja fonte era o Ibope, que dava o seguinte resultado: João Bosco Papaleu Paes, 29%; João Henrique Rodrigues, 28,2%; empate técnico.

Já a TV Amapá, filiada da Rede Globo, publicou a mesma pesquisa, mudando completamente os índices divulgados pela **Gazeta Mercantil**: João Henrique, 42%; Papaleu Paes, 25%.

O que levou o Ibope a divulgar a mesma pesquisa em dois meios de comunicação distintos, com resultados totalmente diferentes? Pelo que se vê, os índices divulgados pela **Gazeta Mercantil** é que se aproximaram da verdade, já que as eleições terminaram em empate técnico: 36,9% e 37,2%, com uma pequena margem de diferença de 0,33%.

Por meio da filiada da Rede Globo, a TV Amapá, o Ibope divulgou resultado totalmente diferente não só do publicado pela **Gazeta Mercantil**, mas também do resultado oficial; cometeu um erro. Deveria reavaliar sua metodologia de pesquisas para ter credibilidade no Brasil inteiro? Ou teria havido manipulação para que divulgasse um resultado em território amapaense diferente do que divulgara para a população do Brasil, por meio da **Gazeta Mercantil**?

Então, Sr. Presidente, venho à tribuna, mais uma vez, para pedir aos Líderes, já que a CPI foi oficializada por V. Ex^a, que façam a indicação dos membros. Aliás, já conversei com todos, e informaram-me que a farão; portanto, o que peço é agilidade. Que os Líderes cumpram aquilo que solicita o Presidente do Senado, para que possamos apurar indícios de irregularidades, mas, sobretudo, estabelecer critérios que previnam esses equívocos, esses erros absurdos dos institutos de pesquisa, que beneficiam e às vezes prejudicam determinados candidatos.

Sr. Presidente, quero, em breves palavras, aproveitar para esclarecer um episódio divulgado pelo **Jornal Nacional**, que envolveu o veículo do Senado à minha disposição. Algumas pessoas me perguntam: isso decorre da CPI das Pesquisas? É por causa do Ibope?

Meu nome foi mencionado naquela matéria indevidamente. Não tenho nenhuma responsabilidade por ter o motorista pego o carro e parado em uma banca de "jogo do bicho", talvez para jogar ou ver resultado. Não autorizei isso, sequer sabia do fato. Quando tomei conhecimento, imediatamente solicitei à Mesa, por ofício, que adotasse as providências cabíveis. Estou plenamente disposto a colaborar na apuração dos fatos.

Sinceramente, não acredito que a citação do meu nome na matéria seja retaliação da Rede Globo. Ela está certa ao filmar. Trata-se de uma irregularidade, uma impropriedade, que, sem dúvida, merece ser apurada pelo Senado. A Rede Globo deveria ter mostrado o veículo e o motorista, mas não citado meu nome indevidamente. Repito: não tive nenhuma responsabilidade pelo episódio.

Penso que sua intenção era dizer que o carro estava à disposição de um Senador. Por isso, talvez, tenha citado meu nome. Mas esclareço que tanto o veículo quanto o servidor são do Senado Federal, a quem compete adotar as providências. Apenas informo que o motorista já se encontra afastado do meu Gabinete, esperando providências da Primeira Secretaria do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR SEBASTIÃO ROCHA EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

OFÍCIO Nº 046/GSSR/02

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Senhor Primeiro Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar sua atenção com relação ao seguinte acontecimento:

A assessoria de meu gabinete foi informada hoje, dia 28 de fevereiro de 2002, por jornalistas, de que o carro a mim concedido – nº 0085, enquanto membro desta casa, foi encontrado em situação irregular, sendo filmado nas proximidades de banca de jogo do bicho, prática considerada ilegal pela legislação brasileira.

Por tanto, tendo em vista que esta situação e por mim, e por meus assessores, desconhecida e, em momento algum autorizada, solicito de Vossa Excelência a apuração da denúncia e orientações para que as devidas providências sejam tomadas.

Na oportunidade, apresento-lhe meus votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – **Sebastião Rocha**, Senador PDT-AP.

Partidos de esquerda crescem nos grandes centros

Projeções do próprio PFL mostram que o PT deve aumentar em 25% sua participação entre os eleitores das capitais

Júlio Domingos e Sérgio Prado
de São Paulo

A esquerda chega na reta final do primeiro turno das eleições municipais como favorita para vencer em algumas das principais capitais brasileiras. Mas reais chances de chegar ao poder também em grandes centros urbanos do interior. Entre os principais exemplos desse cenário estão São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte, Fortaleza, Belém, Goiânia, Ribeirão Preto, Campinas, Guarulhos, Santos, Caxias do Sul. (Veja mapa nesta página)

O pleito de domingo — o primeiro com a possibilidade de reeleição para prefeito — deverá reconfigurar os que estão sendo avaliados pela população, sejam considerados *de centro*, *de direita* ou *de esquerda*. Em Salvador, por exemplo, onde o candidato *antigo* que não é, a leitura deverá acontecer com Porto Alegre, onde Raul Pont, aprovado pelos eleitores, não é candidato à reeleição, deve eleger seu sucessor, o também *antigo* Tarsó Genro.

Projeções do PFL, partido do presidente do Senado, Antônio Carlos Magalhães, indicam que o PT deve alcançar cerca de 25% da preferência do eleitorado das capitais. O mesmo estudo mostra que o partido e ACM vêm em segundo lugar com 20% dos votos. Em seguida, em o PSDB, do presidente Fernando Henrique Cardoso, com 12%.

O que explica o provável crescimento em direção à esquerda? O cientista político Rubens Figueiredo entende que há uma expiação central. Partidos como o PT estão inseguindo sensibilizar o eleitorar meio de um discurso que alia *força* e *proximidade* governantes com as necessidades da população. O eleitor está preocupado com o que ocorre em sua cidade", avalia Figueiredo. Para ele, o maior exemplo disso se dá em São Paulo, com a candidata petista Marta Suplicy. Na maior cidade do País, a administração de Celso Pitta (PTN) tem sido provada e a grande votação em carta é uma aposta de todos os tipos de pesquisas.

É dentro dessa perspectiva que o PFL poderá obter 25% dos votos nas capitais, com um crescimento global pelo menos 20%, segundo os diagnósticos feitos pelos computadores da presidência do PFL, que ficou no 26º andar do edifício-sede do Senado Federal, em Brasília. "Nem tem dúvida quanto ao desempenho eleitoral do PT. 'Esse é só o que vai crescer muito', diz ele. Para o cientista político David Fleischer, da Universidade de Brasília, um fator foi preponderante para dar ao PT tão competitivo: "Como nenhuma outra, o partido soube levar suas propostas para os eleitores de dentro. Fleischer diz que hoje o PT não assusta mais e está com um currículo muito menos radical, o que

O quadro nas capitais

Boa Vista
Tereza Jucá (PSDB) 42%;
Ottomar (PTB) 27%
Fonte: Brammer

Porto Velho
Carlinhos Camurça (PDT) 45,7%;
Mário Nezzi (PSDB) 18,4%;
Everton Leon (PDBB) 14,3%
Fonte: Brammer

Rio Branco
Raimundo Angelim (PT) 43%;
Flaviano Melo (PMDB) 41%
Fonte: Brammer

Cuiabá
Roberto Franco (PSDB) 64,8%;
Santos Gresserencio (PT) 18%
Fonte: Brammer

Goiânia
Denilson Acciari (PTB) 32%;
Lúcia Vânia (PMDB) 23%
Fonte: Brammer

Belo Horizonte
Cálio de Castro (PSB) 43%;
João Leite (PSDB) 28%;
Maria Elvira (PMDB) 13%
Fonte: Brammer

Campina Grande
Andréa Puccinelli (PMDB) 70,9%;
Ben-Hur Ferreira (PT) 12,4%
Fonte: Brammer

São Paulo
Marta Suplicy (PT) 33%;
Paulo Maluf (PTB) 13%;
Carvalho Aranha (PSC) 12%;
Romeu Tuma (PT) 13%;
Luzia Erundina (PSB) 10%
Fonte: Brammer

atram os eleitores.

O secretário de Finanças do PT, Delúbio Soares, acha que o cientista tem razão. Mas soma outro fato à afirmação do discurso. Para ele, o eleitor hoje vê no PT um partido com propostas concretas para a administração, com bolsa-escola, orçamento e participação da comunidade, avanços na educação e na saúde e uma notória ojeriza à corrupção. "O PT não quer mais fazer a revolução proletária no município ou no estado que administra; o PT quer fazer uma boa administração."

Para os computadores do PFL, quando terminar a apuração dos votos na urna eletrônica, o PT deverá bater na casa dos 10 milhões (em

Belém
Edmílson Rodrigues (PT) 45%;
Duíoson Costa (PSD) 27%
Fonte: Brammer

Palmas
Nílmar Ribeiro (PFL) 43,2%;
Raúl Filho (PP) 42,7%
Fonte: Brammer

Teresina
Fernando Soárez (PSDB) 63%;
Wellington Dias (PT) 26%
Fonte: Brammer

Manaus
Alfredo Nascimento (PL) 47,7%;
Eduardo Braga (PPB) 30,3%
Fonte: Brammer

São Luís
Jackson Lago (PDT) 48,5%;
João Castelo (PSDB) 22,7%
Fonte: Brammer

Fortaleza
Jucá Magalhães (PMDB) 33%;
Índio Aruá (PC do B) 22%;
Maron Torgan (PFL) 18%;
Patrícia Gonçalves (PP) 16%
Fonte: Brammer

Natal
Walmir Faria (PSB) 47%;
Fálima Bezerra (PT) 22,5%
Fonte: Brammer

João Pessoa
Cícero Lucena (PMDB) 84%;
Luiz Couto (PT) 15%
Fonte: Brammer

Recife
Pedro da Motta (PT) 48,5%;
João Paulo (PP) 22%;
Carlos Wilson (PPB) 17,5%
Fonte: Brammer

Maceió
Kátia Boni (PSB) 34%;
Ricardo Cavalcante (PMDB) 24%;
Paulo (PT) 11,2%
Fonte: Brammer

Aracaju
Antônio C. Valadares (PSB) 35,8%;
Marciano Dálio (PT) 34,1%
Fonte: Brammer

Salvador
Antônio Imbassahy (PFL) 54%;
Nelson Leal (PT) 22,7%
Fonte: Brammer

Vitória
Eduardo (PSB) 68%;
Milton Ribeiro (PT) 9%
Fonte: Brammer

ELEIÇÕES
2000

1996 o partido teve cerca de 7,8 milhões de votos. Pesquisas intencionais feitas pelos pesquisas apontam para a possibilidade de viradas, como em Goiânia, em que o candidato Pedro Wilson passou a crescer cerca de 4,5% por semana. Assim, deverá encostar no até então favorito Darci Acorsi do PTB, ex-PT, se não ultrapassá-lo no final. Com a subida de Wilson, fica encantada a candidata do PSDB, Lúcia Vânia, apoiada por Fernando Henrique Cardoso e pelo governador de Goiás, Marconi Perillo, do mesmo partido.

Sob o comando do ex-deputado

Saulo Queiroz, hoje diretor-executivo do partido, o PFL montou um sofisticado sistema de análise de dados a respeito da eleição de domingo. Manipulando pesquisas abertas, dos institutos de opinião e fechadas, feitas pelos próprios partidos, Queiroz acha que o segundo melhor desempenho nas capitais será do PFL, que deve terá algo em torno de 20% dos votos.

Para tanto, ele trabalha com o crescimento do candidato pelefista Romeu Tuma em São Paulo, com o bom desempenho do prefeito Luiz Paulo Conde no Rio, e também com os votos que deverão

ter Roberto Magalhães, prefeito de Recife e Cícero Taniguchi, prefeito de Curitiba. Apesar do crescimento do PT tanto em Recife quanto em Curitiba, Queiroz não acredita que o PFL possa perder a prefeitura nessa capital.

O incomum, segundo Fleischer, está acontecendo em Fortaleza. Lá, o candidato Índio Aruá, do PC do B, cresceu tanto que deverá forçar o segundo turno com o atual prefeito Jucá Magalhães, do PMDB. E, havendo segundo turno, Aruá deverá vencer, prevê o cientista político. Curioso com o que está acontecendo na capital do Ceará, David Fleischer foi a Fortaleza verificar quais fatores podem nortear garantir uma prefeitura

para o PC do B pela primeira vez. Disse que percebeu em diversas que há um acordo informal do empresariado com o dado comunista. Ao notar que a rede estava crescendo, os empresários passaram a apoiar o candidato que esse setor é forte com o atual prefeito. Lá, ficou uma decisão tão clara: o capital apoia quem é filiado ao próprio capitalismo."

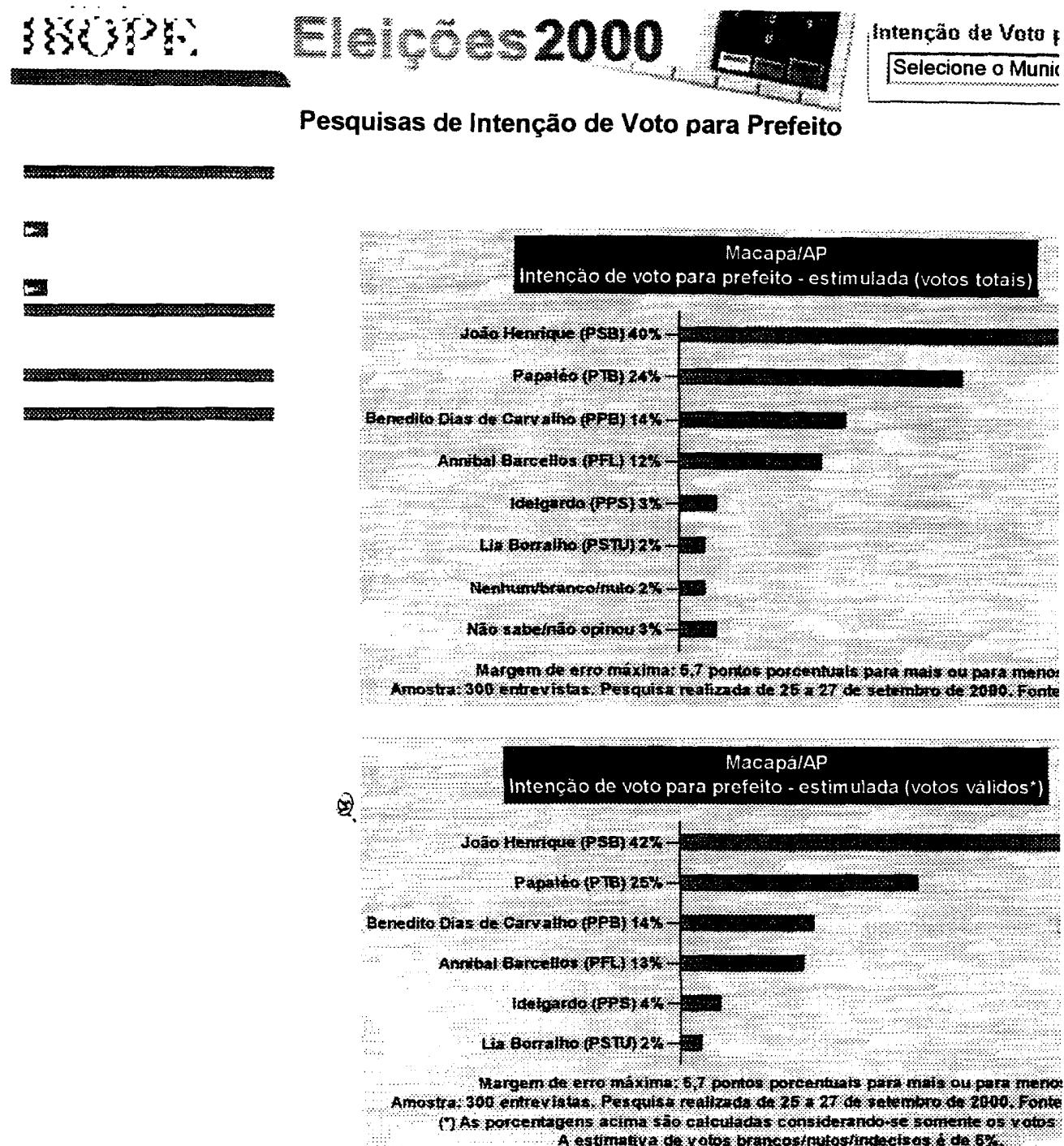
Para David Fleischer, o resultado da eleição de Fortaleza, com oável fracasso de Patrícia Gonçalves, não é muito tempo como ele vai representar um golpe muito maior: candidatura de seu ex-márcio Gonçalves à Presidência. "Tenho certeza de que toda vez vai falhar na derrota da Fátima sim não se seu ex-márcio em vez de sair pelo País aí dando votos para o PFL, prefeito ficar em Fortaleza."

Nova onda de crescimento nos dos últimos dias destaca-se, o deputado Marcelo Díaz, candidato a prefeito de Amapá. Ele conseguiu a disputa em seu lugar, mas subiu rapidamente, passando o senador Andrade Valadares, do PSB, aliado do deputado do Senado. Mas, na eleição de Aracaju, Valadares juntou-se ao PFL do ex-governador e ex-márcio Alves. Com isso, está traçado mapa das alianças em Sergipe: a dois anos, o governador Júlio Franco, do PSDB, será candidato ao Senado, juntamente com Valélio Alves, que disputará o governo. João Alves disputará o governo, embora sua intenção fosse a candidatura à reeleição. Mas a certa eleição de Marcelo Díaz obrigará a mudar.

Em Belém, todas as pesquisas apontam para a vitória do deputado Edmílson Rodrigues, candidato à eleição. Ocorrendo essa vitória, quem será enfraquecido será o deputado do PMDB e líder do PFL no Senado, Jader Barbalho. Apesar de Augusto Rezende, um dos mais colocados na preferência dos eleitores, em Rio Branco e também a possibilidade de vitória do petista Rainilson Angelim. Mingo, pois Rio Branco não tem muitos eleitores e, portanto, não tem segundo turno. O presidente Fernando Henrique, que é amigo do governador do Acre, o petista Jorge Ángel, e não Flaviano Fleischer, candidato do PMDB.

Ouvir vitória que o PT tem certa é a de Tarsó Genro em Alegre. Apesar de os candidatos da Crúzis, do PSDB, e Alcides, do PDT, terem crescido pouco, a soma de votos dos de acordo com os institutos de opinião, prevê o cientista político. Curioso com o que está acontecendo na capital do Ceará, David Fleischer foi a Fortaleza verificar quais fatores podem nortear garantir uma prefeitura

de pesquisas de opinião.



GOIÂNIA

1º TURNO

Candidato	Ibope 27/09/2000	Ibope 28/10/2000	TSE	Diferença
Darci Accorsi	36%		30,00%	6,19%
Lucia Vânia	29%		22,83%	1,17%
Pedro Wilson	23%		37,19%	14,19%

2º TURNO

Candidato	Ibope 27/09/2000	Ibope 28/10/2000	Boca de Urna ibope	TSE
Darci Accorsi	44%	37%	44%	44,20%
Pedro Wilson	20%	54%	37,19%	17,19%

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Como Líder do Bloco de Oposição, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nobre Senador, V. Ex^a falará pela ordem ou como Líder?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Falarei como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nobre Senador, como Líder, V. Ex^a só poderá falar após a Ordem do Dia, conforme o combinado com a Mesa.

Há um orador inscrito para falar antes de V. Ex^a e duas medidas provisórias bloqueando a pauta. Precisamos decidir isso. Fiz um apelo a V. Ex^a, que concordou.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Falarei no momento em que V. Ex^a considerar adequado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a já está inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 49, DE 2002

Solicita a remessa, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2001, que "acrescenta parágrafo ao art. 162 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para responsabilizar soli-

dariamente pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as empresas contratantes de prestadoras de serviços".

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, **c**, 12, combinado com o art. 101 do Regimento Interno, a remessa, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2001 (PL nº 897, de 1995, na Origem), que "acrescenta parágrafo ao art. 162 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para responsabilizar solidariamente pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as empresas contratantes de prestadoras de serviços".

Justificação

A proposição visa, essencialmente, zelar pelo pleno cumprimento das obrigações relativas à segurança e medicina do trabalho nos contratos de terceirização, que merece nosso total apoio.

Ocorre, no entanto, que o Tribunal Superior do Trabalho já firmou jurisprudência sobre a questão por meio da Súmula nº 331, a saber (grifo nosso):

Nº 331 Contrato de prestação de serviços. Legalidade – Revisão do Enunciado nº 256 – Inciso IV alterado pela Res. 96/2000 DJ 18-9-2000

I – A contratação de trabalhadores por empresa interpresa é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 3-1-74).

II – A contratação irregular de trabalhador, através de empresa interpresa, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou funcional (art. 37, II, da Constituição da República).

III – Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20-6-83), de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV – O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do

tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93). – (Res. 23/1993 DJ 21-12-1993)

Referência: Del 200/67, art. 10, § 7º – Leis nºs 5.645/70, art. 3º, parágrafo único, Lei nº 6.019/74 e Lei nº 7.102/83 – CF-88, art. 37, inc. II

O texto do projeto, por sua vez, institui a responsabilidade solidária, cujo conceito jurídico se desvia da finalidade já amplamente firmada nos Tribunais e na prática empresarial que tem assegurado contratos de responsabilidade subsidiária e, por conseguinte, a máxima proteção aos direitos dos trabalhadores.

É oportuno ressaltar que a manutenção da redação original do Projeto apresenta vícios de injuridicidade, uma vez que procura transferir a ação fiscalizatória da Justiça do Trabalho para as empresas contratantes, uma vez que estas não dispõem de meios e sequer autoridade para tal.

Diante de todo o exposto, faz-se relevante a análise do PLC nº 74/01 pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 6 de março de 2002. – **Bello Parga.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 50, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2001, que “Dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, a partir do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 6 de março de 2002. – **Ronaldo Cunha Lima – Geraldo Melo – Arthur da Távola – Renan Calheiros – José Agripino.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 51, DE 2002

De convocação do Sr. Sérgio Amaral, Excelentíssimo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para prestar esclarecimentos sobre os efeitos das medidas protecionistas norte-americanas na economia brasileira e as medidas que serão adotadas pelo governo brasileiro.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição e no art. 397, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja convocado o Sr. Sérgio Amaral, Excelentíssimo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para prestar esclarecimento sobre as medidas protecionistas norte-americanas no setor siderúrgico, seus efeitos na economia brasileira tanto no mercado interno quanto no comércio exterior, e as medidas que serão adotadas pelo governo brasileiro.

As últimas medidas tarifárias anunciadas pelo governo dos Estados Unidos da América, representam um claro bloqueio ao livre comércio tão propagado pelos norte-americanos.

Essas medidas, quando analisadas no contexto do episódio da “vaca louca” e da Embraer estão a indicar o acerto das dúvidas que afligem a sociedade brasileira e a esta Casa em especial com relação à Alca.

Assim, torna-se indispensável o comparecimento do Sr. Ministro ao Plenário do Senado Federal para prestar esclarecimentos sobre as medidas adotadas, seus reflexos na economia brasileira e a reação do governo brasileiro.

Sala das Sessões, 6 de março de 2002. – **Paulo Hartung.**

REQUERIMENTO Nº 52, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, **caput**, da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do art. 397, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a con-

vocação do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Embaixador Sérgio Amaral, para que compareça ao Plenário desta Casa, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre as medidas que o Governo brasileiro adotará a respeito da taxação, pelo Governo dos Estados Unidos da América, do aço produzido no Brasil.

Sala das Sessões, 6 de março de 2002. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação os requerimentos.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 53 DE 2002

De convocação do Sr. Celso Lafer, Excentíssimo Ministro de Estado das Relações Exteriores, para prestar esclarecimentos sobre os efeitos das medidas protecionistas norte-americanas na economia brasileira e as medidas que serão adotadas pelo governo brasileiro.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição e no art. 397, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja convocado o Sr. Celso Lafer, Excentíssimo Ministro de Estado das Relações Exteriores, para prestar esclarecimento sobre as medidas protecionistas norte-americanas no setor siderúrgico, seus efeitos na economia brasileira tanto no mercado interno quanto no comércio exterior, e as medidas que serão adotadas pelo governo brasileiro.

As últimas medidas tarifárias anunciadas pelo governo dos Estados Unidos da América, representam um claro bloqueio ao livre comércio tão propagado pelos norte-americanos.

Essas medidas, quando analisadas no contexto do episódio da "vaca louca" e da Embraer estão a indicar o acerto das dúvidas que afligem a sociedade brasileira e a esta Casa em especial com relação à Alca.

Assim, torna-se indispensável o comparecimento do Sr. Ministro ao Plenário do Senado Federal, para prestar esclarecimentos sobre as medidas adotadas, seus reflexos na economia brasileira e a reação do governo brasileiro.

Sala das Sessões, 6 de março de 2002. – Senador **Paulo Hartung**.

REQUERIMENTO Nº 54, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do art 50, **caput**, da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do art. 397, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a convocação do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Lafer, para que compareça ao Plenário desta Casa, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre as medidas que o Governo brasileiro adotará a respeito da taxação, pelo Governo dos Estados Unidos da América, do aço produzido no Brasil.

Sala das Sessões, 6 de março de 2002. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação os requerimentos.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a, para o competente encaminhamento.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, as restrições impostas pelo governo norte-americano aos produtores de aço de outros países e também do Brasil, como eu já disse hoje desta tribuna, são absurdas e contraditórias. É uma espécie de "faça o que eu digo, não faça o que eu faço". Por isso, a importância da aprovação destes dois requerimentos, para que possamos debater este assunto, mobilizar o Parlamento, mobilizar a Nação e construir, com o Executivo, uma resposta firme e clara em relação a um tema importante como este, que afeta o emprego no nosso País, afeta as divisas, tão necessárias à manutenção da estabilidade econômica.

É esse o meu encaminhamento, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra para encaminhar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é de muita importância a aprovação deste requerimento, e trata-se de uma questão suprapartidária. Tanto a base do Governo quanto a Oposição pretendem discutir a matéria, pela sua relevância, com os dois Ministros. E importante o Governo brasileiro e o Congresso tomarem um posicionamento duro sobre essa questão, não es-

pecificamente sobre a questão do aço, mas sobre a relação comercial, cobrando inclusive da OMC um posicionamento.

Não vou me estender – já falei anteriormente sobre a matéria –, mas encaminho favoravelmente ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação os requerimentos.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Os Requerimentos nºs 53 e 54, de 2002, estão aprovados.

A Mesa tomará as providências necessárias para cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 55, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2002 (nº 4.476/2001, na Casa de origem), que acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 6 de março de 2002. – **Eduardo Suplicy – Carrlos Wilson – Francelino Pereira – Geraldo Melo.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

Ofício GLC nº 011/02

Brasília, 5 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do § 2º do art. 4º do Regimento Comum, alterado pela Resolução nº 01, de 1995-CN, indico o Senhor Deputado Ricardo Barros, PPB/PR, para substituir o Deputado Salvador Zimbaldi, PSDB/SP, no cargo de Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional.

Na oportunidade, manifesto apreço e consideração à Vossa Excelência.

Atenciosamente, – **Heráclito Fortes**, Deputado Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O expediente lido vai à publicação. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

Brasília, 6 de março de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do § 6º, do art. 65, do regimento Interno do Senado Federal, comunicamos a V. Exa, que a Liderança do Partido Progressista Brasileiro – PPB, será exercida pelo nobre Senador Luiz Otávio, a partir desta data.

Atenciosamente,

Senador **Benício Sampaio** – Senador **Aristórides Stadler** – Senador **Luiz Otávio**.

Brasília, 5 de março de 2002

Senhor Presidente,

Encareço a V. Exa, determinar que seja solicitado ao Ministro das Comunicações manifestação acerca do Requerimento nº 701, de 2001, uma vez que decorrido o prazo constitucional de trinta dias, a informação não tenha sido prestada ao Senado Federal.

Atenciosamente, **Osmar Dias** Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os ofícios lidos vão à publicação. A Presidência determina à Secretaria-Geral que reitere o pedido de informação de S. Ex^a, no qual faça ver a autoridade competente a necessidade de ser observado o prazo constitucional, sob pena de crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, DE 2001

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 9, de 2001, que dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Confúcio Moura, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2002, incorporando as Emendas nºs 12 e 28, e contrário às Emendas nºs 1 a 11, 13 a 27.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada por falta de **quorum**.

Discussão, em conjunto, da Medida Provisória, do Projeto de Lei de Conversão e das emendas, em turno único.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem tive a oportunidade de levantar questão de ordem perante a Presidência do Senador Edison Lobão, que ofereceu as explicações sobre o tema, as quais recolhi como norma orientadora do comportamento do Senado neste caso, mas que não pode prevalecer de maneira nenhuma, sobretudo considerando que a Câmara age diferentemente. A Câmara ignorou, desconheceu as emendas e as proposições apresentadas perante a Comissão Mista, que não chegou a se reunir, e o Relator, em substituição à Comissão, apresentou, no seu parecer, matéria nova. Quer dizer, incluiu matéria estranha, matéria que não foi objeto de emenda na Comissão Mista.

Quanto à tramitação, permaneço na minha posição. Temos que definir esta questão. Vamos incorrer num erro grave ao aprovar esta emenda desta forma, porque não vamos estabelecer uma regra daqui para frente. Isso é ruim. Se fosse Presidente do Senado, eu devovia a matéria para a Câmara. Não venham me dizer que a Câmara comporta-se de um jeito e o Senado comporta-se de outro.

Se existe um projeto de resolução, que é o que está balizando a nossa decisão aqui, então ou a Câmara se comporta do mesmo jeito, ou esse projeto de resolução do Congresso não tem sentido.

Se eu fosse Presidente do Senado – sem querer alimentar conflito –, devovia a medida provisória para a Câmara, porque ela foi votada lá em desconformidade com o projeto de resolução do Congresso, que está, por um acordo tácito, balizando a nossa conduta em relação a esta matéria.

Essa é uma decisão da Presidência, sobre a qual não posso interferir, nem desejo fazê-lo, mas temo muito que, se não definirmos bem as coisas desde o primeiro momento, o Senado não poderá mais alterar, manifestar-se ou posicionar-se sobre isso.

É reunir o Congresso rapidamente – tarefa quase impossível, hercúlea, porque é difícil –, para, pelo menos, aprovar este projeto de resolução. Existe uma resolução do Congresso definindo tramitação de medida provisória.

A outra alternativa que ofereço é deixar a medida provisória trancando a pauta até que o Congresso se reúna e decida sobre o projeto de resolução, porque, infelizmente, muitas coisas só são resolvidas quando se cria um impasse.

Neste caso, não vou nem falar sobre o mérito, porque tenho três restrições: primeiro, a situação dos que tomaram empréstimos nos fundos constitucionais; segundo, a situação de adimplência – quem nunca renegociou a sua dívida, ficou quieto, está como adimplente; quem renegociou, num esforço para tentar resolver a situação e não pôde pagar depois, está como inadimplente, então terá uma situação vantajosa em relação ao outro; e, por último, os recursos do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, que entram como composição de muitos empréstimos e em nada estão sendo alterados os prazos e as condições de financiamento. Assim, essas pessoas estão sendo prejudicadas.

Para mim, o mais importante é a questão de procedimento, de tramitação, de como o Senado se comporta em relação a isso. Vejo duas alternativas: a primeira, mais radical – não sou radical –, eu, como Presidente do Senado, devolveria a medida para Câmara; a segunda, trancar a pauta e convocar uma sessão do Congresso para aprovar o projeto de resolução.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto o Plenário se ainda há quem queira discutir a matéria. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio e, a seguir, a Senadora Heloísa Helena.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de secundar as palavras do eminente Senador Lúcio Alcântara, já que não posso reforçá-las, porque são fortes demais.

Teremos de tomar uma providência com relação à tramitação dessas medidas provisórias no âmbito do Congresso Nacional. Com a aprovação da emen-

da constitucional que normatizou a edição de medidas provisórias, as comissões mistas encarregadas de apreciá-las, de deliberar sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a relevância e urgência das matérias, têm que se reunir. Essa medida provisória que está trancando a pauta do Senado Federal tem de ser modificada.

Conforme eu e o Senador Lúcio Alcântara falamos, também temos de estender aos tomadores de recursos dos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os mesmos direitos. Estou apresentando destaque para que os devedores do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento do Cerrado – Prodecer II e III também sejam beneficiados.

E o que acontece, Sr. Presidente? O Relator da matéria na Câmara dos Deputados apresentou um projeto de lei de conversão, que o Senado Federal não pode modificar, podendo apenas deliberar a respeito das emendas a ele apresentadas na Comissão Mista, que nunca se reuniu. Assim fica difícil!

Esta será talvez a segunda medida provisória apreciada pelo Senado nos novos moldes. Temos de mudar a sistemática da apreciação desta matéria.

Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a e a doura Mesa deliberassem sobre o que iremos fazer com esta medida provisória. Se existir acordo, vamos aprová-la; se não existir, é melhor que ela volte à Câmara dos Deputados, Casa que não cumpriu o preceito constitucional e ficou com a matéria mais de 60 dias.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a Medida Provisória nº 9, de 2001.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena e, logo em seguida, o Senador Antonio Carlos Valadares.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as considerações feitas pelos Senadores Lúcio Alcântara e Carlos Patrocínio são extremamente importantes, embora não tenham sido feitas como questão de ordem, para que, de pronto, a Mesa as respondesse. Foram feitas como preocupação, da qual compartilho.

Entretanto, a partir do momento em que a Comissão Mista não se reuniu, cabe-me defender meu direito regimental de intervir no debate, tanto solicitando destaque para as emendas que foram rejeitadas ou aprovadas pela Câmara quanto por meio da

supressão de determinados termos que, de alguma forma, se coadunem com o nosso pensamento.

Entendemos que este debate é fundamental para todos nós que representamos a Federação, porque temos um compromisso com o País. Entretanto, cabe aos Parlamentares do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de uma forma mais especial, tratar do assunto. Por quê? É do conhecimento de todos que, com os programas PESA e Securitização, houve a repactuação das dívidas de um setor produtivo rural, dos produtores do Sul e do Sudeste. Por quê? Porque, quando houve essa medida provisória, as condições de renegociação dos Fundos Constitucionais eram melhores do que as estabelecidas pelo PESA e Securitização. Supostamente, os Fundos Constitucionais foram criados para as regiões mais pobres do País. Entretanto, ao setor produtivo rural do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, não foram dadas as condições para repactuação das dívidas, o que é gravíssimo. É extremamente grave o que aconteceu em nosso País!

Então, o que estamos querendo? Que sejam incluídos nesta medida provisória, no projeto de conversão, os Fundos Constitucionais.

Depois de um grande debate na Câmara, foram incluídos os Fundos Constitucionais. Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não houve paridade de tratamento. Do jeito que está aqui, não serve para nada! Não podemos aceitar que, para o Sul e o Sudeste, haja repactuação de todo o saldo devedor; que para as outras regiões, a repactuação oscile entre 15% e 35%.

Para o Nordeste, a situação é mais grave ainda, porque não podemos aceitar que sejam repactuados apenas 15% do saldo devedor do produtor rural do Nordeste, especialmente nos anos em que houve perda de safra, o que ocorreu entre 96 e 98. Então, não pode ser!

O § 1º que trata dos Fundos Constitucionais é interessante: para as outras regiões do País, 35% da parcela paga recebe adimplência. Para o Nordeste, não. Para repactuar apenas 15% ou 35%, tem que estar adimplente.

Portanto, Sr. Presidente, isso aqui não serve! Por isso, é de fundamental importância que a Casa esteja vigilante. Existem vários destaque para emendas que vão ser votadas agora. A Casa tem compromisso com o País, e tenho certeza de que os Parlamentares do Sul e do Sudeste serão solidários, porque, se as três regiões mais pobres do País passam pelo problema em relação ao setor produtivo rural, à dinamização da economia local, geração de empre-

go, geração de renda, produção de alimentos, não podemos aceitar isso.

Assim, solicito a sensibilidade da Casa, para que façamos uma única coisa: as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste querem, unicamente, o mesmo tratamento dispensado ao produtor rural do Sul e do Sudeste.

Não podemos aceitar essa medida provisória com as alterações feitas pela Câmara e queremos o mesmo tratamento dado às outras regiões do País.

O SR.PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, tem toda a razão a Senadora Heloísa Helena quando afirma que esta medida provisória não resolve o problema do endividamento rural. Na verdade, Sr. Presidente, o Governo teima em manter a qualquer custo o montante da dívida dos produtores rurais. O estoque da dívida não pode ser alterado, e é uma decisão quase sagrada do Banco Central que não se deve bulir no estoque da dívida, é imexível. Isso decorre de uma exigência do Fundo Monetário Internacional, a fim de que o Governo apresente, lá nos Estados Unidos, na sede do FMI, como patrimônio do Banco Central, a dívida dos pobres produtores rurais do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste.

O Governo não admite, em hipótese nenhuma, que essa dívida dos Fundos Constitucionais, da ordem de R\$16 bilhões, seja alterada.

Tivemos um Proer, Sr. Presidente, em que o Governo injetou R\$20 bilhões para salvar os bancos falidos. Foi o que o Governo deu aos bancos. Ou seja, a sociedade brasileira financiou a salvação dos bancos. Por mera coincidência, o lucro dos bancos – o maior de toda a história do País –, no Governo Fernando Henrique Cardoso, foi de R\$20 bilhões, justamente o que a sociedade deu aos bancos nos idos de 1996.

A agricultura, por meio dos produtores rurais, assume os riscos do Brasil, com a frustração de safras, baixa remuneração dos produtos e altíssimos encargos financeiros, pois ela é, acima de tudo, o setor responsável pelo abastecimento no Brasil. Apesar da baixa remuneração, é o produtor rural que se sacrifica para manter vivo o real, a moeda do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

No que se refere ao endividamento rural, apesar de se reconhecerem algumas conquistas e avanços, ainda persiste a teimosia a que me referi, de que não

se deve, de maneira alguma, atacar o problema do montante da dívida.

De que adianta uma medida provisória que pretende resolver a dívida dos ruralistas, dos produtores rurais, se ela já afirma que o produtor rural que negocia com o banco – suponhamos –, em 1995, tem várias prestações atrasadas e tem que estar em dia com elas? Como ele pode renegociar sua dívida, reescalar seu endividamento se há uma premissa, um princípio anterior à negociação, que é o de pagar primeiro o que deve anteriormente para poder auferir os benefícios da medida provisória?

Várias tentativas foram feitas, no âmbito da comissão mista que analisou essa medida provisória, no sentido de minimizar esse problema. Há uma emenda do Deputado Caiado que procura um rebate para compensar o que foi cobrado indevidamente pelo Governo ao longo desses anos. O Governo inventou a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), que elevou à estratosfera os financiamentos rurais.

O Governo afirma a toda hora e a todo instante que não pode dar aumento aos servidores públicos federais porque não há inflação no Brasil, mas no que diz respeito aos contratos rurais, embute-se, de forma indevida, irregular, constitucional, uma correção monetária, que é a TJLP, que realmente multiplica de forma geométrica o montante da dívida de cada produtor rural. Basta dizer que alguém que tenha tomado emprestado R\$20 mil por cinco anos terá sua dívida totalizada em mais de R\$50 mil. Se houver o expurgo da TJLP, a dívida voltará para R\$25 mil.

Os produtores, na verdade, não desejam a dispensa de suas dívidas. Querem um tratamento justo e adequado por meio do expurgo, da exclusão de uma correção monetária que vem castigando o campo, que vem despovoando regiões inteiras. No Estado de Sergipe, vários Municípios perderam um pouco da sua densidade demográfica graças ao abandono da atividade agrícola, que se tornou um verdadeiro sacrifício e um desconforto para o homem do campo.

Por isso, Sr. Presidente, é lamentável que o Presidente da República brade aos quatro cantos que está beneficiando os produtores rurais. Na verdade, aqueles que obtiveram empréstimo pelo FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), por exemplo, de maneira nenhuma foram contemplados, estão fora da medida provisória. Aqueles que tomaram financiamento por meio dos fundos constitucionais devem primeiramente pagar as prestações atrasadas. Mas como eles podem pagá-las? O que o Governo deveria fazer? Incluir no montante total da dívida de cada produtor rural as prestações atrasadas e postergá-las. Mas não:

tem-se de pagar os atrasados porque, do contrário, o Governo obriga os bancos a não negociarem.

Por isso, Sr. Presidente, apresentamos três destaques, assim como a Senadora Heloísa Helena entre outros Senadores, no sentido da resolução, que não diria completa, mas a redução das dificuldades do produtor rural para negociar as suas dívidas.

Concluindo, Sr. Presidente, diria que uma delas, que considero da maior importância, é o rebate, em 1994, de 40% do total da dívida, ou seja, daquilo que, ao longo dos anos, a TJLP trouxe de prejuízo para os produtores rurais. Isso não significa dispensa da dívida, mas, sim, retirada daquilo que foi cobrado indevidamente pelo Governo Federal.

Assim, Sr. Presidente, o produtor rural que salvou o real merece, quem sabe, a mesma consideração dos banqueiros, que tiveram, de graça, 20 bilhões para salvar suas contas, enquanto os pobres produtores rurais da região Nordeste estão sofrendo na pele as consequências da teimosia do Governo e da sua falta de compromisso com o social no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa registra com satisfação a presença entre nós do Sr. Jean Ziegler, Relator Temático da Organização das Nações Unidas para o Direito à Alimentação Adequada.

Pela ordem de inscrição, tem a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, estou invertendo a ordem com o Senador Renan Calheiros, de modo que falarei logo após S. Ex^a.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve. Estamos aqui preocupados, porque essa medida provisória não está madura. Algumas questões aqui colocadas realmente têm pertinência. Seria o caso de nos determos para analisá-las com mais vagar.

Um outro ponto, Sr. Presidente. Gostaria de invocar a ação de V. Ex^a como Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional. A própria tramitação da medida provisória está irreversivelmente encravando o Senado Federal. A Câmara esgota o prazo todo e as medidas chegam aqui para serem votadas de afogadilho. Isso, sinceramente, não pode continuar.

Apelo a V. Ex^a, às Lideranças, à Casa como um todo para que possamos amadurecer mais a matéria e definitivamente discutir, também, aspectos da própria tramitação das medidas provisórias, evitando, assim, que essa medida e outras que chegaram sejam,

do dia para a noite, apreciadas e votadas em caráter definitivo pelo Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Renan Calheiros, a Mesa esclarece a V. Ex^a, em primeiro lugar, que está cumprindo com o dever de desobstruir a pauta do Senado. Todos sabemos que quem votou a resolução que hoje regulamenta a tramitação das medidas provisórias foi o Congresso Nacional, isto é, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. E essa resolução diz que medida provisória tranca o normal andamento dos demais projetos, daí por que a Mesa, em benefício da Casa e de todos, logo que recebe medida provisória, cumpre o seu dever de colocá-la em votação, a fim de que outras matérias possam ser votadas, senão vamos passar aqui a vida inteira discutindo só medidas oriundas do Poder Executivo.

Nesse sentido, aliás, vou fazer um apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para restringir a edição de medidas provisórias, sob pena de termos que alterar a nossa resolução outra vez: se toda medida provisória trancar a pauta do Senado como é que a Mesa vai fazer? Não tenho saída. Tenho que cumprir a lei e vamos cumprí-la, embora haja medidas provisórias, como essa, que estão causando muita discussão na Casa – discussões, aliás, justas. Há pedidos de destaque aqui. Retirar da pauta, a Mesa não pode; isso contraria o Regimento, a não ser pela falta de número legal. Aí, as Lideranças que cuidem do assunto sem que a Mesa esteja insinuando nada, mas quem falou está falado. Como é que vou fazer? Não tenho culpa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Antes de falar da matéria específica, Sr. Presidente, quero registrar que, na minha ótica, a questão não é se tranca ou se não tranca a pauta. A questão é que as Comissões Mistas não estão sendo instaladas; não está havendo reunião; e a Câmara está gastando todo o prazo. Votam lá, quando trancou a pauta na Câmara, e já chega esse processo trancando a pauta, no Senado. Talvez tenhamos que mudar a lei para definir um prazo na Câmara e outro prazo no Senado, para que possamos, efetivamente, discutir as matérias, senão o prazo vai ser gasto todo na Câmara dos Deputados e nós ficaremos a reboque, sem poder discutir matérias extremamente importantes no País com esta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romero Jucá, o que estou afirmando é que quem fez

a lei fomos nós mesmos. Se temos que modificar, vamos apresentar emenda ou fazer outra resolução.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Farei isso, Sr. Presidente.

Quanto à questão abordada pelo Senador Renan Calheiros e também pelos Líderes dos Partidos da base governista, como o PFL e o PSDB, tenho acompanhando essa matéria e entendo que ela não está madura o suficiente para ser votada. Existem questionamentos importantes a serem feitos, inclusive pela Oposição. Portanto, a nossa orientação nesse caso, atendendo à posição da base do Governo, será de não votar a proposição, ou seja, entrar em obstrução para não votar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto se as Lideranças se consideram em obstrução? Essa é a única maneira de retirar esta matéria da pauta.

Pergunto a V. Ex^a, como Líder do Governo, Senador Romero Jucá: a Bancada do Governo está em obstrução?

Consulto o Líder do PMDB, Renan Calheiros, qual a posição do Partido?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, se essa é a única saída, pode nos considerar como tal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É a única saída. Não vejo outra alternativa.

Qual o ponto de vista do Bloco da Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Bloco da Oposição quer que a matéria seja votada conforme determina a legislação e o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Qual a posição do PSDB sobre o assunto?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, o PSDB concorda com a posição expressa pelo Senador Romero Jucá e, não havendo outro mecanismo à nossa disposição, se declara em obstrução.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Governo está em obstrução, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Solicito ao Senador Francelino Pereira que exprima a opinião do PFL.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, o PFL assume a mesma posição das outras Lideranças que já se pronunciaram.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Qual a posição do PTB, Sr. Presidente?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) -Sr. Presidente, o PTB gostaria de votar a medida provisória, apreciando os destaques aqui apresentados. Já que não há outro caminho, estaremos portanto em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto o PSB.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, o nosso Líder está em uma reunião da executiva. Mas, a orientação que recebi do Senador Ademir Andrade e da nossa grande Líder do Partido dos Trabalhadores, ao lado do Senador Eduardo Suplicy, é no sentido de que devemos votar, porque temos número para ganhar do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, ouvi todas as Lideranças. A maioria se declara em obstrução. Portanto, retiro a matéria da pauta, transferindo-a para amanhã. E faço um apelo às Lideranças da Casa para que encontrem uma solução a fim de que amanhã possamos votar esta matéria. Acredito que se houver vontade política das Lideranças conseguiremos até que haja uma eventual modificação na Constituição, que trata da tramitação da medida provisória. Então, faço um apelo aos Srs. Líderes para que até amanhã encontremos uma solução para votar esta medida provisória que, diga-se de passagem, é muito importante porque ela diz respeito à dívida dos agricultores brasileiros.

É o seguinte o item cuja discussão é adiada:

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, DE 2001

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 9, de 2001, que dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Confúcio Moura, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2002, incorporando as Emendas nºs 12 e 28, e contrário às Emendas nºs 1 a 11, 13 a 27.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada por falta de quorum.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada em virtude da obstrução do Item 1, que se encontra sobrestando a pauta:

- 2 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11, DE 2001

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 12, de 2001, que *cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício Seguro-Safra para os agricultores familiares da Região Nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais, nos Municípios sujeitos a estado de calamidade ou situação de emergência em razão do fenômeno da estiagem*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Márcio Reinaldo Moreira, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2002 e contrário às Emendas de nºs 1 a 15, apresentadas perante à Comissão.

- 3 -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12, DE 2001

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 12, de 2001, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor de oitenta e seis milhões de reais, para os fins que especifica*, tendo

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Márcio Reinaldo Moreira, em substituição à Comissão Mista e contrário às Emendas nºs 1 a 10, apresentadas perante a Comissão.

- 4 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 125, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2001 (nº 5.526/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que, *altera o art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares*, tendo

Parecer favorável, sob nº 61, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada por falta de quorum.

- 5 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2002

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 28, de 2002 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 58, de 2002, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID*.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada por falta de quorum.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

- 6 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2002

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2002 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 59, de 2002, Relator: Senador Romero Jucá, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que *autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o “Japan Bank for International Cooperation – JBIC”, no valor equivalente a até trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal*.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada por falta de quorum.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

- 7 -

REQUERIMENTO Nº 20, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 20, de 2002, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando, nos termos regimentais, inclusão na

Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2001, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos se encontra esgotado.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada por falta de quorum.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 271, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2000 (nº 548/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Radioclube Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussara, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 2, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada por falta de quorum.

– 9 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 320, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2001 (nº 768/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Paz e Bem a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 5, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada por falta de quorum.

– 10 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 398, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2001 (nº 740/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Transcontinental Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média

na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 46, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Geraldo Cândido.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada por falta de quorum.

– 11 –

**PARECER Nº 76, DE 2002
(Escolha de autoridade)
(Votação secreta)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 76, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 4, de 2002 (nº 1.441/2001, na origem), Relator: Senador Romeu Tuma, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Henrique Marini e Souza, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Tenente-Brigadeiro-do-Ar João Felippe Sampaio de Lacerda Junior.

– 12 –

**PARECER Nº 77, DE 2002
(Escolha de autoridade)
(Votação secreta)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 77, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 71, de 2002 (nº 73/2002, na origem), Relator: Senador Romero Jucá, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Doutor Renato de Lacerda Paiva, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Vitalício, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro José Luiz Vasconcelos.

– 13 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2001 (nº 3.395/2000, na Casa de origem), que autoriza doação de imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Seguro Social, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.294, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

– 14 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 12, de 2000, e 14, de 2001)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Jader Barbalho, que *altera o caput e os § 4º, 6º, II e 7º e acresce o § 8º ao artigo 57 da Constituição Federal* (alteração dos períodos das sessões legislativas e a extinção do pagamento de parcela indenizatória de convocação extraordinária), tendo

Parecer sob nº 1.271, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 12, de 2000, e 14 de 2001, que tramitam em conjunto.

– 15 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 3, de 2000, e 14, de 2001)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Hartung, que *altera a redação do art. 57 da Constituição Federal para, alterando o período de funcionamento do Congresso Nacional, determinar o recesso constitucional de 21 de dezembro a 1º de janeiro e estabelecer que o calendário legislativo será definido por resolução do Congresso Nacional e contemplará período de férias coletivas dos Congressistas*, tendo

Parecer sob nº 1.271, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2000, e pela prejudicialidade da matéria e da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2001, que tramitam em conjunto.

– 16 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 14, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 3 e 12, de 2000)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de

2001, tendo como primeiro signatário o Senador Manguito Vilela, que *altera o art. 57 da Constituição Federal, para reduzir o período de recesso do Congresso Nacional, e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 1.271, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2000, e pela prejudicialidade da matéria e da proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2000, que tramitam em conjunto.

– 17 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 379, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 379, de 2001 (nº 940/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Sentinel da Alegrete a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 8, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

– 18 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 387, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2001 (nº 718/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Positiva FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 10, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda.

– 19 –

REQUERIMENTO N° 754, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 754, de 2001, do Senador Antero Paes de Barros, solicitando, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2001, de sua autoria, cujo prazo se encontra esgotado.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 28 de fevereiro último, quando teve sua votação adiada para hoje.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 56, DE 2002

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 397, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o Sr. Ministro de Estado da Saúde, seja convocado a prestar esclarecimentos ao Plenário desta Casa Parlamentar, sobre a real situação da epidemia de dengue que assola o país, apresentando, de forma clara e detalhada, as medidas efetivas de combate à enfermidade que foram e estão sendo adotadas pelo Governo Federal.

Justificação

A nação brasileira está enfrentando uma gravíssima epidemia de dengue que já provocou a morte de mais de 30 pessoas neste ano, em vários estados da federação, especialmente no Rio de Janeiro e Pernambuco. Por esta razão, é fundamental que o Sr. Ministro de Estado da Saúde compareça à esta Casa para prestar esclarecimentos ao nosso povo da real situação desta epidemia e das ações efetivas que foram ou estão sendo implementadas pelo Governo Federal no combate à doença.

Sala das Sessões, 6 de março de 2002. – **Carlos Wilson.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esse requerimento será publicado e incluído na Ordem do Dia, oportunamente, nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", item 9, do Regimento Interno.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, chegamos a um impasse em relação a essa medida provisória. Apresentei à Mesa um destaque em relação à Emenda nº 26, em função da precariedade do momento que estamos vivendo relativamente a esse tema. É um assunto delicado. A matéria beneficia, sim, alguns produtores, mas outros não estão sendo beneficiados. Entendemos que o assunto deve ser melhor discutido. A posição dos Partidos foi a de se colocarem em obstrução para, imagino eu, encontrar um caminho a fim de que possamos votar aquilo que possa ser exequível e que possa atender à expectativa dos produtores rurais e, naturalmente, da sociedade brasileira. Esperamos que, com a atuação serena de V. Ex^a, possamos encontrar, nas próximas horas, alternativas para atender àquilo que seja do interesse de todos.

A minha emenda se refere ao Prodecer, um grande programa de desenvolvimento da agricultura, que tem recursos japoneses e atende diretamente ao Centro-Oeste e parte do Nordeste. Isso tem de ser analisado de maneira muito coerente, firme e, principalmente, serena, porque senão milhares de produtores serão prejudicados. Esse é o momento de se corrigir aquilo que eventualmente não foi bem discutido ou bem avaliado, na Câmara dos Deputados. Nós, Senadores, não tivemos oportunidade de participar do processo de discussão até o momento em que aqui chegamos. Talvez isso tenha de ser reavaliado e revisto para votarmos conscientemente, escolhendo aquilo que seja o melhor para o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Arlindo Porto, tendo sido Ministro da Agricultura, V. Ex^a é um **expert** no assunto. Peço-lhe encarecidamente que procure se reunir com as Lideranças da Casa a fim de que possamos encontrar a melhor solução que faça justiça à classe produtora do País. Essa medida provisória nos dá essa oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Renan Calheiros, como Líder, por 20 minutos, nos termos do art. 14, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, ao responder a uma consulta sobre coligações para as eleições deste ano, o Tribunal Superior Eleitoral surpreendeu o cenário político nacional. O fato é que a Lei n.^o 9.504 conserva rigorosamente a mesma redação, mas, pelo entendimento da maioria dos Ministros do TSE, o que valeu para as eleições gerais de 1998, sob a insuspeita chancela da Justiça Eleitoral, não vale mais. Naquelas eleições os Partidos puderam se coligar diferentemente no plano nacional e no plano regional. Diante de uma Nação atônita, as regras do jogo agora são outras; mudaram de repente.

Num passe de mágica, Sr. Presidente, o TSE desapropriou as funções do Legislativo e, com isso, desprezou a vontade política da maioria, postulado do regime democrático. Tratando do tema, o cientista político Sérgio Abranches escreveu magistral página, advertindo que, numa democracia, só o Legislativo pode fazer reforma política.

As alianças partidárias para as eleições presidenciais e estaduais deste ano apenas serão possíveis se estiverem vinculadas entre si, ou seja, nas eleições estaduais, os Partidos políticos estariam obri-

gados a observar as mesmas coligações formadas para o pleito presidencial. Inventaram prática nova, em total descompasso com o art. 6º da Lei n.º 9.504 e o art. 86 do Código Eleitoral. Desejam empurrar aos Partidos políticos um absurdo modelo restritivo que não se harmoniza com a liberdade da formação de coligações preconizada na lei e aplicada em 1998.

O Tribunal Superior Eleitoral consagrou esse entendimento no § 1º do art. 4º da Resolução n.º 20.993, editada na sessão de ontem, 5 de março. Na verdade, o § 1º do art. 4º da Resolução do TSE revoga o art. 6º da Lei n.º 9.504 e jamais poderia fazê-lo.

Essa novidade é, sob todos os aspectos, desastrosa; um verdadeiro retrocesso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet. Fazendo soar a campainha.) – Peço a atenção da Casa, pois há orador na tribuna.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, foi imposta de súbito, ao arreio do pacto federativo, sem observar a anualidade da lei eleitoral e com um quadro de filiações partidárias já definido. Promoveu a mais absoluta insegurança jurídica nas relações eleitorais e partidárias.

Corremos o risco de voltar ao sobressalto das regras impermanentes, a mudar a cada eleição. Essa infeliz conjuntura cheira a iniciativa de outros tempos. Turvaram o horizonte. A invenção normativa produzida trouxe instabilidade ao sistema. Nada é pior do que a incerteza. A insegurança jurídica é perniciosa à própria democracia.

Aliás, é bom lembrar que foi exatamente em nome da segurança jurídica que se estabeleceu o art. 16 da Constituição Federal, o qual dispõe que a lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando a eleições que ocorram até um ano da data de sua vigência.

A Lei n.º 9.504 foi editada em 1997 com o objetivo de dar fim ao hábito maroto de modificar as normas eleitorais a cada pleito. Esta, Sr. Presidente, seria a terceira eleição realizada sob a sua disciplina. O curso de aperfeiçoamento democrático, portanto, foi interrompido.

Josaphat Marinho, que tanto nos honrou com a sua companhia nesta Casa da Federação, anota que "o regime estabelecido na Constituição é o de não admitir mudanças no processo eleitoral por meio de lei no mesmo ano da eleição". Baseado nessa premissa, o ilustre jurista baiano conclui com acuidade que, "se o legislador não pode criar lei modificativa de processo eleitoral para viger até um ano da data de sua publicação, é lógico – disse Josaphat – que a Justiça

Eleitoral não terá legitimidade para fazê-lo por qualquer de seus órgãos".

Na prática, Sr. Presidente, o Tribunal Superior Eleitoral, que bons serviços prestou e presta à democracia, atravessou a competência do Congresso Nacional ao normatizar a seu talante matéria ainda em discussão no Parlamento. O Senado já havia votado 15 itens da reforma política que atualmente tramita na Câmara dos Deputados.

Respeito as manifestações do Tribunal Superior Eleitoral. Porém, Srs. Senadores, estou convicto de que nenhum outro Poder está autorizado a dispor da competência legislativa do Congresso Nacional. Não é sem motivo que a Constituição Federal autoriza o Congresso Nacional a editar decreto legislativo para zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes. É o caso. A lei é da essência do Poder Legislativo. É ele que vota as regras que formam a ordem jurídica. Por sua vez, a atribuição regulamentar conferida aos outros Poderes não é um cheque em branco para inovar a legislação. Se o Tribunal Superior Eleitoral extrapolou as suas atribuições, como realmente aconteceu, precisamos usar todos os meios legítimos e constitucionais para impedir que a "verticalização das coligações" tenha vigência nas eleições de outubro vindouro, inovando a lei eleitoral e tornando confuso um sistema que exige maior clareza. A obscuridade é o reino dos que precisam das sombras.

Sr. Presidente, algo tem de ser feito, e neste momento é fundamental agir com bom senso, com equilíbrio, com serenidade, sem abdicar da honestidade de princípios. Discursos cheios de raiva e transbordando intolerância jamais resolveram os problemas; pelo contrário, os tornam mais graves. Radicalizar seria a atitude mais óbvia e fácil, mas nem ajuda o País nem reflete o interesse nacional. Política não presume a inexistência de conflitos, mas a capacidade de resolvê-los civilizadamente. O Brasil não é um Estado unitário, há uma Federação, e por ela é que vamos lutar. Neste ponto, registro o brilhantismo e a lucidez do voto vencido do Ministro Sepúlveda Pertence que reconheceu a autonomia das circunscrições eleitorais como elemento fundacional do federalismo.

O Senado da República dá, sem dúvida, o primeiro passo para encontrar uma solução constitucional que resolva o problema a partir da noção dos limites dos poderes do Estado. Percebo, lamentavelmente, com apreensão, que certos Parlamentares se entendem beneficiados e fecham os olhos para a democracia, esquecendo que a competência legislativa é a razão de existir do Congresso Nacional.

Este momento exige reflexão sobre o que deve ser feito. O Congresso Nacional não pode ficar passivo, inerte, alheio aos acontecimentos, sob pena de se amesquinharm. O País espera de nós a intransigente defesa da competência legislativa e da democracia. Cresce aos olhos da Nação a nossa responsabilidade; eventuais diferenças no campo político não podem nos levar ao imponderável. A sociedade não entenderia, nem perdoaria isso.

Não estou, Sr. Presidente, individualizando uma resistência. Reflito como Líder do PMDB – e esse é o meu papel – o pensamento majoritário da nossa Bancada. Administrar a complexidade de emoções e interesses que envolvem a disputa pelo poder político é o gigantesco desafio que o destino impõe a todos nós neste momento de perplexidade.

Se temos a exata noção dos nossos limites e das nossas responsabilidades, sabemos que não podemos pecar pela indecisão. Convoco todos, portanto, que nos assistem pela TV ou nos ouvem pelo rádio a refletir sobre a questão.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador Renan Calheiros, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Ilustre Líder Renan Calheiros, queria, primeiro, cumprimentá-lo pelo pronunciamento no qual V. Ex^a expressa a idéia, o pensamento da quase totalidade dos membros do PMDB. E V. Ex^a põe o dedo exatamente em dois pontos que considero fundamentais: primeiro, corre perigo a democracia, quando quem regulamenta lei, ou a interpreta, passa além dela; ou ocorre uma crise entre Poderes, quando um Poder assume as funções do outro. V. Ex^a assinala nítida e claramente isso.

O Congresso já estava legislando a matéria, e entendo que um dia terá que ser assim. De repente, então, por meio de uma normatização para as eleições, um tribunal passa além da lei e interpõe uma nova exigência, sem perceber que as coligações não se formam nas convenções. Ao longo dos mandatos, as coligações vão-se formando naturalmente e são sacramentadas nas convenções. Então, muitos desses entendimentos entre partidos, objetivando chegarem juntos ao processo eleitoral, já estavam prontas e vinham se cristalizando durante quatro anos. Quando da aprovação daquela lei de 1997, estabeleceu-se que, no ano da eleição, nem o Legislativo pode, quanto mais um tribunal. V. Ex^a enfatiza esse ponto, citan-

do nosso ex-colega Josaphat Marinho. Na convenção apenas se sacramenta o que vinha se formando durante o tempo. Ou seja, o processo eleitoral sofre um corte abrupto, e, de repente, todo o processo fica turvado e numa situação imponderável. Não sabemos o que vai ocorrer. Observamos, por exemplo, coligações praticamente prontas de candidatos que já percorriam juntos os Municípios, visitando prefeitos, e, de repente, a situação é interrompida. Deveríamos encontrar uma forma, ou por meio desta Casa, ou por meio do Supremo Tribunal Federal, ou pela opinião de V. Ex^a, pelo decreto legislativo, sem ferir. Mas que se volte àquilo que normativamente vinha ocorrendo, com longos entendimentos que se processavam e que foram agora interrompidos. Creio que quem interpretou não percebeu isso na política. Entendeu que só na convenção se formaliza a união dos partidos. Não é isso. É um processo natural que ocorre nas discussões, nos entendimentos, em idéias e posições idênticas que partidos diferentes defendem e que os juristas do TSE não conseguiram entender e interpretaram de maneira errônea. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Incorporo com satisfação o inteligente aparte de V. Ex^a ao meu discurso.

Sr. Presidente, há pelo menos quatro propostas para contornar o problema: emenda constitucional, ação direta de inconstitucionalidade, o decreto legislativo ora proposto ou mesmo uma lei interpretativa do art. 6º da Lei nº 9.504.

A ação direta de inconstitucionalidade enfrenta, sem subterfúgio – é importante que se diga –, graves obstáculos. É complicada por dois motivos muito claros: primeiro, porque repete o casuísmo que se deseja evitar; segundo porque exige **quorum** diferenciado para a sua aprovação.

A ação direta de inconstitucionalidade parece viável, também. Vários partidos políticos, inconformados com a repentina mudança das regras e da prática da eleição, já manifestaram que irão manejá-la.

A hipótese da lei interpretativa é viável, pois apenas reafirmaria o princípio sem alterar a lei no ano eleitoral. O Supremo Tribunal Federal já firmou entendimento sobre a legalidade dessa proposta ao examinar a ADIn 354-2, do Distrito Federal.

Desse contexto, Sr. Presidente, o decreto legislativo também emerge como uma solução para preservar a originalidade da lei e combater o casuísmo. É rápido, possui respaldo constitucional e suspende, sem dúvida, os efeitos do ato normativo ilegítimo sem

causar tumulto na harmonia dos Poderes. É uma solução exclusivamente do Congresso Nacional.

Trata-se de uma espécie normativa que tem como conteúdo as matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional, relacionadas no art. 49 da Constituição Federal. A iniciativa pode ser de deputado ou senador e a aprovação se dá por maioria simples. A promulgação é feita pelo Presidente do Senado Federal.

José Cretella Júnior assinala que o decreto legislativo é um ato material do Poder Legislativo e, por isso, dotado de especificidade jurídica subjetiva, pelo que dispensa colaboração do Poder Executivo.

O meu conterrâneo Pontes de Miranda anotou em sua obra que os decretos legislativos são as leis que a Constituição não exige remessa ao Presidente da República para sanção.

O Professor Orlando Soares observa que a Constituição enumera exaustivamente as matérias que são objeto dos decretos legislativos, ao definir os atos da competência exclusiva do Congresso Nacional.

O acatado jurista Ives Gandra afirma, em tom categórico, que os decretos legislativos representam, enquanto veículos próprios, a difusão normativa do Legislativo, sem nenhuma interferência dos outros Poderes.

Uma atitude do Parlamento, via decreto legislativo, antes de abrir uma crise entre os Poderes, sem dúvida fortalece a democracia. É o Estado funcionando com o sistema de freios e contrapesos previstos na Lei Fundamental. Só o poder limita o poder.

É assim que funciona, por exemplo, quando o Executivo veta uma lei; é assim, quando o Parlamento derruba um veto presidencial. É assim quando o Judiciário declara constitucionalidade de uma lei. E é assim quando o Poder Legislativo promulga decreto legislativo para zelar pela sua competência legislativa.

A competência exclusiva do Congresso Nacional de zelar pela preservação da sua competência legislativa, em face da atribuição normativa dos outros poderes, é criação da Carta Política de 1988 e pode ser veiculada, sem dúvida, por decreto legislativo. Entretanto, essa hipótese, até o presente momento, não foi utilizada. Mas, para lembrar o verso de um poeta famoso, o caminho se faz ao caminhar. É uma norma sábia quando admite que, às vezes, um Poder, a pretexto de exercer a atribuição normativa a ele conferida, extrapola e cria lei. Essa hipótese justifica o decreto legislativo.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Líder Renan Calheiros, V. Ex^a, nesta tarde, aborda um tema que constitui uma interrogação nacional. Abalou todo o sistema político brasileiro a decisão do TSE de verticalizar as coligações.

A pergunta que se faz é que é uma interpretação construída pelo órgão competente, o TSE, a partir do art.17, inciso I, da Constituição em vigor. Até aí essa interpretação em si mesma seria inatacável, porque é da competência exclusiva do Poder Judiciário interpretar e aplicar a lei. Todavia, parece-me que há um ponto que também é inquestionável, e não posso deixar de acentuar que se trata de uma cláusula pétreia, insculpida no art. 16 da mesma Carta Magna em vigor, quando expressamente estabelece que a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data da sua vigência. Ora, o que quer o legislador? Quer preservar a sociedade de mudanças bruscas que quebrem a ordem, as regras constituídas; quer estabelecer a tranquilidade, a segurança para a eleição e para o eleitor, o cidadão que vai formando seus conceitos dentro de regras prévia e solidamente estabelecidas. E o que faz agora a resolução do TSE? Inova, revoluciona, modifica substancialmente tais regras. Assim, o quadro, que oferecia essa estabilidade, garantia e segurança para a sociedade, de repente entra em parafuso. Essas modificações alteram, profunda e radicalmente, as regras do jogo, o que é inconcebível dentro de uma regra maior da Constituição. Quando o legislador aqui estabeleceu o interregno mínimo de um ano para não haver alteração legislativa, alteração normativa – porque aqui a resolução assume formalmente um conteúdo normativo e, consequentemente, legislativo. Falo não só no sentido amplo e formal, mas também no sentido material. Sendo assim, nobre Líder, não se pode modificar. O Congresso se legitima em coibir essa extravagância, esse excesso, essa violência a uma norma, a qual reputo pétreia, insculpida na Constituição. Aqui temos que preservar esse princípio. Não se pode mexer – usando linguagem coloquial – em regras já postas no prazo de até um ano antes da eleição. Ora, faltam apenas sete meses para o pleito. Alterar neste momento é introduzir a intransquilidade, a insegurança, a instabilidade e, porque não dizer, a balbúrdia e o caos no processo eleitoral. Por isso, V. Ex^a tem razão. Concordo, em princípio, que são qua-

tro as providências, já acentuadas por V. Ex^a. No entanto, creio que poderíamos tentar a via mais fácil para o Congresso: o decreto legislativo, que é mais ágil e exige um **quorum** menor. Se, realmente, o Congresso não pode coibir nenhum excesso, seja do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, a norma da Constituição é letra morta. Andou mal o TSE, não no conteúdo, não no mérito, mas no tempo. Há intempes-tividade: o **timing** não é próprio. Conseqüentemente, nós, como Congresso, que interpretamos a vontade popular, deveremos tomar as providências necessárias, todas quanto cabíveis, para manter viva a norma inscrita no art. 16 da Constituição. Não se pode modificar as regras do jogo enquanto está em andamento o processo eleitoral. Essa é a questão. Isso me parece linear. Contra isso não há o que divergir, porque é o óbvio e, diante do óbvio, não temos senão que nos curvar. Não há o que fazer diante dessa inovação brutal que instaurou a intransqüilidade no processo eleitoral, senão a reação do Congresso, como propõe V. Ex^a, por todas as medidas. E eu já me inclino pela mais fácil, que deve ser suficiente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Agradeço o inteligente aparte de V. Ex^a e incorporo-o, com muita satisfação, ao meu pronunciamento.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Senador Renan Calheiros, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Concedo o aparte ao Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Obrigado, Senador Renan Calheiros. Antes de mais nada, concordo com V. Ex^a em todas as premissas que utilizou da tribuna, argumentando, como sempre, competentemente e com brilhantismo. Acrescento ainda a minha convicção de que há um erro fulcral, por parte de quem assim entende: o da suposição de que a verticalidade, a definição política e a rigorosa consistência ideológica dos Partidos dependem exclusivamente dos seus episódios eleitorais. É um erro crasso; uma profunda incompreensão da política no seu sentido superior. Nesse caso, trata-se de imaginar que um Partido possa fazer coligações as mais estapafúrdias, incoerentes e inimagináveis perante sua história. Mas, se a cúpula fizer a coligação, todo o Partido nas 27 Unidades da Federação, nos 8,5 milhões de quilômetros quadrados do País, terá que se submeter a uma coligação absurda, estapafúrdia, incoerente, ilógica e contrária à história do Partido. Veja V. Ex^a que, neste caso, não se está cuidando de consistência partidária, mas de garantir que as decisões de cima sejam despejadas sobre os que estão embaixo.

É isso que a decisão do TSE está garantindo. Nada mais, Senador! A decisão não cuida da natureza da coligação. Se um Partido de extrema esquerda coligar-se a um Partido de extrema direita, a lei não objeta isso; ao contrário, a lei passa a obrigar que essa incoerência, esse absurdo, essa brutalidade contra a história de cada um dos dois Partidos se perpetue, sendo despejada sobre todas as demais seções partidárias em cada um dos Estados brasileiros. Isso é profundamente antidemocrático! Isso não é democrático! E veja V. Ex^a que os argumentos todos utilizados para aplicar essa regra foram baseados na idéia de que a Constituição indica que os Partidos devam ter caráter nacional. Muito bem! Há 14 anos a Constituição está em vigência. São 14 anos da data em que foi promulgada. Durante 14 anos, essa regra não foi percebida. Durante 14 anos, vigorou a liberdade, a autonomia dos Partidos, o direito de escolha, o livre critério de adoção de coligações. Só agora, 14 anos depois, quase na véspera de uma eleição, essa regra é descoberta, é tirada da manga da camisa. São noções completamente incompreensíveis. A Lei Eleitoral nº 9.504 diz, no seu art. 6º – que também serviu de base para a formulação da indagação dirigida ao TSE – que aos Partidos é facultado coligar-se dentro da mesma circunscrição eleitoral e só então as regras de vinculação são aplicáveis. Pergunto a V. Ex^a: Os candidatos a Deputado Federal e os candidatos a Governador estão dentro da mesma circunscrição eleitoral do candidato à Presidência da República? Se os candidatos a Governador e se os candidatos a Deputado Federal estão dentro da mesma circunscrição eleitoral do candidato à Presidência da República, Senador Renan Calheiros, um cearense ou um alagoano poderia votar num candidato ao Governo do Rio Grande do Sul, um cidadão pernambucano poderia votar num Deputado Federal do Paraná e um cidadão catarinense poderia votar num candidato a Deputado Federal do Piauí. Aliás, V. Ex^a e os demais sabem que em 1946 era dessa maneira. A circunscrição do Presidente da República era a mesma dos Deputados, tanto que o Senador Getúlio Vargas foi eleito não com os votos dos gaúchos, e sim com os votos dos brasileiros, em vários Estados brasileiros. Getúlio recebeu votos nacionalmente, porque a circunscrição era a mesma da candidatura à Presidência da República que estava naquele momento sendo apresentada ao País. Assim, já houve na história eleitoral do Brasil época em que a circunscrição do Presidente da República era a mesma dos Governadores de Estado e de Deputados Federais e de Senadores. Desse modo, poderia receber votos do País inteiro. Quem

fosse nome nacional receberia voto do Brasil inteiro, porque a circunscrição era nacional. Agora – e veja V. Ex^a – não se pode inscrever um candidato aqui e aí: no Distrito Federal e no Rio Grande do Sul; no Rio Grande do Sul e no Paraná; no Paraná ou em Alagoas. Então, as circunscrições são diferentes. E a lei dispõe, rigorosamente, quando dentro da mesma circunscrição. É só aí que se aplica a vinculação. É uma questão de lógica. Talvez não seja uma percepção física, mas é lógica. São planos virtuais e lógicos distintos. Portanto, não há vasos comunicantes entre a circunscrição das eleições nacionais e a das eleições estaduais. A lei não estabelece esses vasos comunicantes. Não se comunicam. São absolutamente impermeáveis entre si do ponto de vista da lei. De modo, Senador, que quero fazer o registro do meu apoio aos argumentos, à posição adotada por V. Ex^a. Talvez tenhamos todos que acabar achando uma saída comum e única. Talvez possamos discordar quanto às alternativas e aos remédios, mas todos concordamos que isto realmente contraria a Constituição, a lei, a própria História do nosso País. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador José Fogaça, que diz claramente que a normatização aumentou ainda mais a confusão e que define de fato um retrocesso político, ainda mais quando, por exemplo, não diz o que o Partido político deverá fazer quando não apresentar candidato à Presidência da República ou quando não se coligar no Plano Nacional. Isso será uma decisão posterior, o que torna o processo muito mais turvo ainda e muito mais inseguro. O Brasil, conhecido mundialmente pela insegurança jurídica, terá talvez nesse fato o seu exemplo maior.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Ouço o Senador Antonio Carlos Valadares e, em seguida, com muita satisfação, o Senador Roberto Requião.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Senador Renan Calheiros, V. Ex^a trouxe ao plenário do Senado um discurso que esclareceu em pormenores a decisão do Tribunal Superior Eleitoral que pegou todos os Partidos desprevenidos e deixou as Lideranças do Brasil, que já estavam e continuam caminhando para uma eleição, completamente atônicas. Discorreu V. Ex^a sobre o assunto com muita propriedade. E foi bom que assim o fizesse, porque muitas pessoas desinformadas acham que aqueles que divergem do TSE estão querendo manter o **status quo** em benefício de seus próprios Partidos, sem levarem em consi-

deração a sociedade brasileira. Não pensam essas pessoas na preservação do direito assegurado pela Constituição e pelas leis vigentes do nosso sistema eleitoral, qual seja, o de que nada pode ser alterado no ano da eleição. Qualquer alteração, conforme ficou aqui demonstrado de forma clara pelo Senador Amir Lando e pelo Senador José Fogaça, fere frontalmente a nossa Carta Magna. E eu não sei, Sr. Presidente, eu não sei, Senador Renan Calheiros, como há interpretações outras – por parte órgãos de comunicação – como a de que os Partidos não estão querendo pureza ou transparência nas suas alianças. Na verdade, consideremos o que foi feito em 1998, embora a Lei que hoje está sendo alterada pelo TSE estivesse em vigência naquele ano, pois várias alianças foram feitas sem nenhuma perturbação ou proibição. E o Poder Legislativo não fez, desde aquela lei aprovada em 1997, de lá para cá, nenhuma alteração. Por isso, aliás, o Poder Legislativo merece elogios. Antes disso, cada eleição possuía uma legislação para conduzi-la. As eleições municipais tinham uma norma; as estaduais, outra; e as presidenciais tinham sua própria norma. Cada eleição tinha nova legislação para conduzir o processo eleitoral. E desde 1997, com a aprovação da Lei nº 9.504, nada é alterado. Não houve protestos dos Partidos ou decisão dos Tribunais Superiores no intuito de impor mudanças. Todos nós aqui no Senado já discutimos coerência partidária. Não há dúvida de que somos favoráveis a que as condições que estão no conteúdo dos programas partidários sejam obedecidas. Não há dúvida de que desejamos isso.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Antônio Carlos Valadares, a Mesa, constranvida, faz um apelo a V. Ex^a...

O Sr. Antônio Carlos Valadares (PSB – SE) – E aos demais.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – ... e aos demais para que, considerando que o tempo do orador já ultrapassou o dobro do tempo regimental, V. Ex^a encerre o seu aparte, bem como solicita ao orador também que, concedendo o aparte, como já antecipou que concederá ao Senador Roberto Requião, que seja breve, para que possamos cumprir o horário regimental, já descumprido.

O Sr. Antônio Carlos Valadares (PSB – SE) – Já estou terminando, Sr. Presidente. Eu gostaria de parabenizar V. Ex^a e dizer que, se essa decisão tivesse sido tomada um ano antes das eleições, logicamente, os partidos políticos poderiam se posicionar melhor e não poderiam protestar de forma nenhuma, porque o Tribunal teria tomado uma decisão de acordo com a nossa Constituição. Por essa razão, cami-

nho na direção de apoiar o projeto de decreto legislativo que for apresentado por V. Ex^a ou por qualquer partido no intuito de restabelecer a norma constitucional que garante que o Poder Legislativo é que pode alterar a legislação, menos no ano das eleições.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Concedo o aparte ao Senador Roberto Requião para, em seguida, encerrar meu pronunciamento.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Eu também gostaria de um aparte, Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Ouço V. Ex^a, Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Renan Calheiros, a minha preocupação é de natureza um pouco diversa, mas converge no sentido da votação de um decreto legislativo para anular a resolução, porque precisamos de tranquilidade e estabilidade para que se desenvolva o processo eleitoral. Se, por exemplo, essa questão tivesse sido estabelecida, por lei, anteriormente, as próprias eleições dos diretórios nacionais teriam outra conformação, porque os partidos existem para proporem soluções administrativas para todas as instâncias do Poder, para a Prefeitura, para o Estado e para a Nação. E eles compõem as suas forças internas, em função da possibilidade do sucesso eleitoral. V. Ex^a sabe que votamos uma medida semelhante a essa na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que contou com o meu voto, com o do Senador Pedro Simon, com o voto da unanimidade ou quase unanimidade dos Senadores que compõem aquela Comissão. Portanto, em tese, essa vinculação nacional é interessante porque evita a confusão do eleitorado. Ela evita, por exemplo, que o PFL se componha com o PT num pequeno Município do interior do Paraná, o que levaria o eleitorado a uma confusão absoluta, a não saber "se está votando na água ou no azeite", uma vez que, ideologicamente, programaticamente, essas posições não se misturaram. Então, do ponto de vista teórico, a vinculação nacional não é má. Ela é discutível, porque elimina o aspecto federativo da organização partidária brasileira. Os partidos federados deixam de ter a necessária autonomia. Mas, mesmo assim, eu apostaria nessa vinculação. O grande problema é que o Tribunal Superior Eleitoral, a meu ver, transbordou a sua competência jurisdicional, praticou a **novatio legis**, inovou na legislação, invadiu a competência do Congresso Nacional e do Poder Legislativo. O Tribunal inventou, às vésperas da eleição, uma novidade, que pode ter pa-

recido muito interessante aos Srs. Ministros, mas que provocou o caos no processo eleitoral brasileiro. Não podemos aceitar essa novidade, porque ela fere, fundamentalmente, o Estado de Direito. Não se trata de organizar um confronto entre o Legislativo e o Judiciário, mas de restabelecer os limites da competência de cada Poder. Imagine V. Ex^a se, hoje, ao invés de estarmos discutindo essa questão, estivéssemos aqui reunidos para votar a supressão ou a modificação de uma sentença judicial a respeito de qualquer assunto, uma sentença judicial transitada em julgado. Não teria cabimento. Temos que mostrar ao TSE que ele deve ser moderado nesse processo. **Modus in rebus**, moderação na coisa. Não é possível que se aceite essa confusão. Do ponto de vista do PMDB do Paraná, que presido, não mudaria muito. Temos horário na televisão, temos um Partido forte e organizado e estamos indo para uma vitória eleitoral, com ou sem vinculação vertical. Mas, de qualquer forma, Senador Renan Calheiros, a composição da Executiva Nacional do PMDB e do Diretório Nacional do PMDB não seria a atual se essa medida viesse com a devida anterioridade. Devemos pôr a cabeça a pensar. A mim parece que o decreto legislativo, de uma forma rápida e com **quorum** reduzido, seria o caminho para dizer ao Tribunal Superior Eleitoral, composto de quatro ilustres Srs. Ministros, nomeados pelo atual Presidente da República, que ele deve limitar-se às possibilidades da sua jurisdição e competência. Louvemos a idéia, muito interessante e que tem o apoio de todas as pessoas que querem uma política diferenciada e Partidos fortes no Brasil. Mas se essa medida – a meu ver, necessária – tiver de ser imposta ao sistema eleitoral brasileiro em algum momento, deverá sê-lo pelo Congresso Nacional.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Senador Roberto Requião, incorporo com satisfação o aparte de V. Ex^a.

Ouço, por fim, o Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Renan Calheiros, na semana passada, fiz um pronunciamento analisando a decisão do TSE. Por isso, não vou-me alongar. Registro, mais uma vez, que muitos consideram essa medida inoportuna, mas, em tese, positiva. Entretanto, além de considerá-la inoportuna, não concordo com a medida nem em tese, ainda que viesse a discuti-la no Congresso Nacional. Logicamente, nesse caso, encaminharia argumentos contrários. Penso que não será por decreto que se fortalecerá o **quorum** partidário. O pior é que, da forma como está a resolução, se considerarmos a interpretação mais corrente, que não sei se será a

que vigorará, porque o TSE não se manifestou a respeito, o partido que não lançar candidato a Presidente da República ou não fizer coligação nacional estará liberado para fazer o que quiser nos Estados. Se isso é verdade, moralizar o quadro é balela.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Desfaz a lógica da política.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Exatamente, até porque, se radicalizarmos o argumento e dissermos que a norma do TSE se baseou no fato de a Constituição estabelecer que os Partidos devem ser nacionais, o partido que não tivesse feito coligação para Presidente da República não poderia nem lançar candidato nos Estados, o que também seria um absurdo. Minha preocupação, Senador Renan Calheiros, é que, embora o Congresso Nacional se manifeste, o tempo está passando e ainda não encontramos uma solução para o problema. Temo que acabe prevalecendo a decisão do Tribunal Superior Eleitoral por falta de tempo ou por não termos chegado a uma solução. Tenho dúvidas em relação ao decreto legislativo apresentado por V. Ex^a, mas vamos discuti-lo com a necessária seriedade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. De uma vez por todas, pelo menos no Senado, deveríamos tomar uma decisão a respeito do assunto, seja por meio de decreto legislativo ou de emenda constitucional, e encaminhar a matéria à Câmara dos Deputados, que resolveria o que fazer. Evidentemente, sabemos que, como essa questão depende das duas Casas Legislativas, se não houver vontade política, prevalecerá a posição do TSE. Louvo a iniciativa de V. Ex^a. O Senado deve tomar uma decisão em relação ao assunto, externando, por meio de uma medida legislativa – emenda constitucional, PDL ou Adin da Mesa do Senado –, numa demonstração clara de que esta Casa não concorda com essa decisão do TSE. Muito obrigado.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Agradeço o aparte e a demonstração de boa vontade de V. Ex^a para que possamos mudar essa regulamentação. Ressalto, mais uma vez, que encontraremos um caminho, sim. Lembro, inclusive, o famoso verso "o caminho se faz ao caminhar".

Sr. Presidente, peço permissão a V. Ex^a para lembrar um outro poeta, dessa vez, o russo Vladimir Maiakovski, ao dizer que, quando invadem a nossa casa, mesmo que seja para retirar uma simples flor do jardim, e não falamos nada, essa invasão seguirá acontecendo até o ponto em que seremos expulsos do nosso lar. Então, já não poderemos reagir, pois fícamos passivos quando deveríamos ter agido.

Por meio do decreto legislativo ora proposto, que peço permissão a V. Ex^a para que seja transscrito em meu pronunciamento, atuaremos responsávelmente para preservar a nossa competência legislativa com apoio na Constituição Federal. É a conduta, Sr. Presidente, que o País espera de todos nós. Não vamos, sem dúvida nenhuma, decepcioná-lo.

Muito obrigado.

É o seguinte o projeto de decreto legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2002

Dispõe sobre as eleições gerais de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Às eleições gerais previstas para o dia 6 de outubro de 2002, aplica-se a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo único. Não se aplica ao pleito de que trata o **caput** o § 1º do art. 4º da Resolução nº 20.993, de 26 de fevereiro de 2002, do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Congresso Nacional, no exercício de sua competência legislativa, não editou, após a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, qualquer outro diploma legal disciplinando as eleições.

Por conseguinte, o Tribunal Superior Eleitoral, ao inovar regras sobre as coligações partidárias, exorbitou de seu poder normativo regulamentar.

Ademais, qualquer inovação em matéria eleitoral proveniente de norma infraconstitucional somente poderá vigorar após um ano de sua vigência, nos termos do art. 16 da Constituição Federal.

Assim, considerando que o inciso XI do art. 49 também da Carta Magna assegura ao Congresso Nacional, exclusivamente, "zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes", propomos a imediata aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, reiterando a vigência da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e afastando a aplicação, para o pleito de 2002, do § 1º do art. 4º, da Resolução nº 20.993, de 26 de fevereiro de 2002, do Tribunal Superior Eleitoral, por introduzir inovação normativa da competência do Poder Legislativo.

Por fim, integra esta justificação meu pronunciamento proferido nesta data na sessão deliberativa do Senado Federal.

Sala das Sessões, 6 de março de 2002. – **Renan Calheiros.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Durante o discurso do Sr. Renan Calheiros, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Renan Calheiros, o projeto de decreto legislativo lido por V. Ex^a vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e será transscrito conforme seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, como Líder. (Pausa.)

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Esta Presidência facilita a palavra a qualquer dos Senadores que dela queiram fazer uso.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas nos últimos meses, quando a ação criminosa atingiu níveis praticamente inéditos de audácia e crueldade e começou a alcançar a elite brasileira, o tema violência ganhou espaço relevante na agenda nacional. Desde então, o assunto vem inundando os noticiários de todos os meios de comunicação, do jornal de bairro à **Internet**, da rádio comunitária às redes estacionais de televisão. Além disso, pauta a conversa da família e dos amigos, chega às preáticas das igrejas e dos templos e logo é apropriado pelo discurso político.

Devo, desde logo, asseverar que não é possível fazermos a mera defesa retórica da necessidade de uma profunda revisão da segurança pública no País. Não é admissível se trivializar uma matéria tão séria, complexa, difícil e decisiva para todos nós, mobilizadora que tem sido da sincera preocupação e do vivo interesse de toda a sociedade brasileira. Ainda que hoje, dentro de um mundo fragmentário, sejam raras as reais convergências de opinião e ação, nisso – es-

tancar a violência, restabelecer a segurança do cidadão – estamos todos de acordo.

Enfim, a matéria chega a um alto nível de escrutínio e debate, capaz de dar início à reversão dessa tendência. Ainda que tardia, mas nunca extemporânea, a centralidade que o debate nacional sobre a violência e a segurança pública assume é essencial, porque, há muitos anos, a escalada do crime vem minando, de forma insidiosa, as bases de desenvolvimento de nossa sociedade e de seus integrantes, atingindo indistintamente crianças, jovens e adultos, pobres e ricos, famosos e anônimos.

Assistimos, assim, à instauração em todo o corpo social de um estado patológico, que tende a se tornar crônico, de receio, de medo e de perda de espontaneidade. Com sobradas razões, devido a cotidianos exemplos que chocam pela crueza e pela proximidade, a sociedade vai-se deixando neurotizar a partir dos sucessivos traumas que lhe são impostos pela violência urbana.

Desse modo, a sociedade é lançada em estado permanente de ansiedade, com crescentes níveis de estresse, que deixa frágeis o indivíduo e o grupo, minando o potencial de realização pessoal e coletiva e corroendo os liames da tessitura social.

A banalização da violência por intermédio dos meios de comunicação de massa, especialmente da televisão e do cinema, a falta de uma ação preventiva e repressiva firme, vigorosa e rigorosa, o escudo dos direitos humanos, não raro ingênuo e equivocadamente empunhado, e um modo de ser que se materializa em um excessivo laxismo por parte de nossa sociedade, explicitado pelo espírito contemporizador e por uma cordialidade postiça, que muitas vezes já agride pelo evidente cinismo, deixaram-nos, em larga medida, reféns da marginalidade.

Afora isso, mas de forma concomitante e sem perda de graus de relevância, a redução da utilização do espaço público real – refiro-me às ruas e às praças das pequenas, médias e grandes cidades, por parte da cidadania, coincidindo com a implantação dos grandes projetos das redes nacionais de televisão – jogou-nos todos dentro de casa, enquanto os marginais tomavam e tomam os espaços do cidadão. Os sofisticados e sedutores edifícios que abrigam os nossos modernos centros de compras, com suas lojas assépticas, perfumadas e maravilhosas, também subtraíram-nos das ruas. Esses, alguns dos elementos formadores e informadores de uma nova configuração da sociedade, que tem diretas implicações no mundo do crime e do criminoso.

Foi mesmo assim que os nossos centros urbanos tornaram-se o lastimável palco do absoluto desrespeito à condição humana, o cenário da violabilidade do cidadão. Não faltarão sociólogos e economistas para lembrar-nos de que o evidente e brutal desequilíbrio socioeconômico brasileiro, traduzido em histórica e perversa distribuição de conhecimento e de renda, é fator ponderável, porém certamente não único, na conformação da cultura da violência brasileira. E isso, não há como negar.

Aliás, pelo olhar sociológico, é possível, sem qualquer dificuldade, perceber a enorme conjunção de fatores, de distorções e de disfunções que acabam por fazer da nossa sociedade uma sociedade crescentemente violenta. Sim, somos um país jovem capaz de grandes diagnósticos e de pífias resoluções.

Há mais de cinqüenta anos estudo e trabalho com questões diretamente ligadas à segurança pública, uma área – acreditem – fascinante e tremendamente desafiadora, em que se convive com a grandeza e a miséria humana em seus graus extremos. É um campo em que se desvela em todas as suas dimensões a obra magistral de nosso Criador: o ser humano, com todas as suas idiossincrasias. Contudo, de todo o aprendizado que fiz e de toda a experiência que recolhi nos diversos postos que ocupei – de investigador a delegado, de diretor-geral da Polícia Federal brasileira a vice-presidente da Interpol –, reconheço ser difícil apontar uma fórmula mágica, uma receita pronta, porque o tema é de extrema complexidade e envolve inúmeras variáveis, além de aspectos que ultrapassam o quantificável.

Com certeza, não será a mera destinação de recursos financeiros a milagrosa solução para os males que nos afligem. É preciso, preliminarmente, concordar-se um amplo e vigoroso plano nacional de segurança pública, envolvendo, inescapavelmente, os diversos órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e toda a sociedade brasileira, para que então possamos almejar a superação desse tenebroso quadro de insegurança pública.

Lembro-me de que, na segunda metade dos anos 80, no Governo de nosso eminente colega Presidente José Sarney, o Ministério da Justiça, então sob a condução de um dos grandes Parlamentares que o Brasil do século XX conheceu, o Senador Paulo Brossard de Souza Pinto, concebeu e desenvolveu campanha nacional, com a qual colaborou Ziraldo Alves Pinto. A campanha tinha como mote e apelo "Vamos Viver sem Violência". À época, foram implementadas inúmeras ações, inclusive com a renovação da frota de veículos destinados à segurança da

população. Vemos que, ao longo do tempo, com maior ou menor ênfase e intensidade, esforços têm sido feitos. Lamentavelmente, a sociedade continua perdendo nessa luta pelo fim da violência. O Estado e seus agentes sequer conseguem manter um mínimo controle da situação.

Ao que assistimos nesses dias em meu Estado, São Paulo, não tem precedentes. Além dos ataques criminosos que invadiram o cotidiano da população, com a banalização e o crescimento dos assaltos e dos seqüestros em suas hediondas modalidades, temos ainda a regular sublevação de detentos, em desrespeito integral e desafio constante à autoridade. A propósito, Sr. Presidente, é preciso que se promova uma análise do sistema penitenciário brasileiro, se é que efetivamente podemos assim nominar o conjunto dos presídios brasileiros. Ao longo dos últimos anos, são justamente esses centros que se vêm tornando um dos principais pontos e vetores da criminalidade. O senso comum já entendeu que os presídios brasileiros constituem-se em verdadeiras escolas do crime. De fato, são poucos os presídios modelares em nosso País.

Assim, o modelo vigente não estanca a criminalidade e tampouco permite a reabilitação e a reinserção do preso na sociedade. Logo, o contribuinte brasileiro vem sendo enganado, explorado. Paga um altíssimo preço pela manutenção de um modelo absolutamente ineficiente e ineficaz.

Com uma população em torno de 230 mil presos no chamado sistema penitenciário e 90 mil em delegacias, o Brasil ainda hoje não dispõe de uma política voltada para o trabalho prisional, embora não faltem projetos que intuam e defendam as finalidades educativas e produtivas do trabalho dos presos, sobretudo porque acaba desonerando a sociedade e também assegurando melhores condições para os familiares do preso, sem contar o sentido de utilidade social que eventualmente vai conferir à sua própria vida.

Nesse sentido, São Paulo e o Paraná têm conseguido desenvolver projetos singulares, realmente bem-sucedidos, de implantação do regime laboral dos presos. As experiências nos dois Estados mostram inequivocamente que a introdução do trabalho na prisão implica, na prática, a redução de custos do sistema penitenciário, a diminuição da violência nas prisões e a preparação do preso para a ressocialização.

Ainda assim, como lembra o Professor José Pastore, que vem produzindo trabalhos de excepcional importância sobre o tema, há limites para o trabalho prisional, uma vez que sua efetividade estaria

condicionada à formação de uma boa qualidade desse tipo de mão-de-obra. Logo, sugere o treinamento prévio para as atividades a serem desenvolvidas. Para ele, cumprido o requisito, o trabalho prisional acaba por acrescentar o chamado capital humano aos presos, preparando-os, ainda que de forma indireta, para a vida pós-prisão.

Enfim, Sr. Presidente, com tristeza, o Brasil inaugura o século XXI imerso em perverso e devastador cenário de violência, que se agrava e se sofistica com incomum desembaraço e cujo resultado alimenta as estatísticas com números crescentes, em ritmo exponencial, de perdas de vidas humanas. Tudo isso abala famílias, destrói sonhos e corrompe as esperanças.

A segurança pública é o grande desafio do Brasil contemporâneo. E, em nosso País, a luta entre a lei e o crime tem sido absolutamente desigual, assimétrica. Nos últimos anos, o crime organizado, recebendo expressivos aportes decorrentes de sua própria e auto-sustentável ação na ilegalidade, tem conseguido atingir nível de requinte que sequer ronda as corporações oficiais.

Além disso, como consequência da acumulação de uma série de fatores, a auto-imagem e a auto-estima dos policiais, nas distintas instituições, encontra-se em nível baixíssimo em todo o País. Desacreditados, confundidos com os criminosos, nossos policiais não têm estímulo, moral ou remuneratório, para as imensas tarefas, desafios e perigos que se apresentam a cada dia para um agente da lei e da ordem.

Com custos crescentes e um contribuinte exaurido pela imensa carga tributária que suporta, é preciso que se busquem opções viáveis para o modelo penitenciário brasileiro. Uma solução seria a privatização dos presídios, que merece ainda estudos, é certo, mas apresenta-se como uma possibilidade de desoneração de um Estado endividado, incapaz de oferecer adequadamente serviços básicos à população e que vê seus escassos recursos consumidos por um sistema caríssimo e ineficiente.

O trabalho que ora iniciamos na Comissão Especial contra a Violência, que vai analisar e hierarquizar os cerca de 245 projetos hoje em tramitação no Senado e na Câmara, é uma tentativa sensata de atualizar a base legislativa para a solução de um problema grave que afeta toda a sociedade.

Que Deus nos ilumine e sejamos vitoriosos na reinstituição da segurança pública para todos os brasileiros. O Brasil olha com extrema atenção para os seus representantes em Brasília e alimenta grandes expectativas. O Congresso Nacional não desapontará os brasileiros. Problemas humanos deman-

dam soluções humanas, alcançadas somente com disciplina, determinação, solidariedade, firmeza e obstinação. E isso não nos faltará!

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, nesta tarde, em poucas palavras, venho reforçar uma idéia que apresentei à Mesa há certo tempo. Falo da possibilidade de o Senado Federal participar – ouvidos os Parlamentares e as academias dos Estados – da recuperação cultural das coisas do passado, dos valores de outros tempos.

Às vezes, as entidades estaduais (bibliotecas e universidades) têm interesse em fazer com que a cultura de determinada época se perpetue. Em função disso, Sr. Presidente, apresentei um projeto de resolução à Casa, que passarei a destacar em breves palavras.

Há algum tempo, lendo o **Correio Braziliense**, deparei-me com uma matéria intitulada "Talento não tem idade". Tal artigo relatava a proeza do Sr. Miguel Dias, jornalista e advogado, cujo sonho era aposentar-se e dedicar-se à Literatura e que obteve cobiçados prêmios pela vitória em dois concursos: "Talento não tem idade", já citado, e "Novos talentos". Além disso, o escritor teve um romance editado pela Academia Brasileira de Letras.

O homenageado informava que, só a partir da aposentadoria, em 1995, voltaria a escrever com regularidade. E concluiu: "Os prêmios são uma massagem no ego, mas espero que as editoras fiquem atentas e não deixem as portas tão fechadas".

Meus nobres Colegas, o País é um celeiro imensurável de talentos em todas as áreas artísticas. Sabe-se desse potencial, apresentei, como disse antes, em 1996, um projeto de resolução que recebeu o nº 67/96, e se encontra, até a presente data, na Comissão Diretora para aprovação definitiva.

Naquela oportunidade, dada a importância da proposição, denominei-o de Projeto da Cultura, visto que autorizava o antigo Centro Gráfico do Senado Federal, hoje SEEP (Secretaria Especial de Editoração e Publicações) a imprimir, anualmente, um livro, revista ou periódico – de autores conhecidos ou desconhecidos –, sobre o Estado do parlamentar, com o objetivo de divulgar teses, estudos sociais, científicos, fi-

losóficos ou literários, que resgatem a memória histórico-cultural dos Estados brasileiros.

As despesas, sem nenhum ônus adicional, correriam à cota anual dos parlamentares, com tiragem máxima de dois mil exemplares e até 300 páginas.

Um fator de incentivo foi, em março de 1996, a criação da Câmara Setorial do Livro e da Comunicação Gráfica, cujo objetivo era fazer ressurgir o extinto INL – Instituto Nacional do Livro.

A idéia do projeto foi pautada na premissa de que o Senado Federal é o depositário das idéias impressas que resgatam a memória histórico-cultural do Brasil, através dos Estados, possibilitando a divulgação dos trabalhos de artistas e escritores anônimos deste nosso imenso País, a exemplo dos escritores da literatura de cordel do Nordeste.

Quantas histórias e estórias não se encontram perdidas na memória e lembrança dos mais idosos que viveram intensamente os momentos históricos de um Município ou Estado brasileiro e que, com certeza, perder-se-ão com a sua última partida? Por que não buscarmos esses rascunhos, nos alfarrábios já ensebados, tão necessários à construção da nossa história?

Ontem, a Comissão de Educação anunciou os nomes dos integrantes da Subcomissão do Livro, criada por requerimento do Senador José Sarney, cuja instalação ocorrerá nas próximas semanas, em cerimônia que deverá contar com a presença do Sr. Ministro da Cultura, Francisco Weffort. Tal iniciativa tem por objetivo discutir medidas de estímulo à editoração de livros e a implantação de bibliotecas em todo o País.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, vejo que este é o momento mais oportuno para materializarmos essa proposta, imprimindo a memória nacional por esta Casa Maior, com a aprovação desse projeto, que, repito, aguarda tão-somente sua aprovação, instado pela sensibilidade dessa Comissão Diretora.

Por todo o exposto, apelo à atual Comissão Diretora da Casa para que analise e aprove o projeto, por entendê-lo de extrema importância para a cultura do Brasil.

Entendemos que a importância desse projeto nos estimula a buscar — como disse antes — até nos alfarrábios ensebados da história, em qualquer lugar do Brasil, entidades que queiram recordar, trazer à tona, tornar perene tradições e a culturas em nossas biblioteca.

Eram as considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) — Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Nação brasileira passa por momentos de grande dificuldade não é de hoje: dificuldades econômicas, desemprego; enfim, uma série de mazelas que nosso povo está sofrendo, somando-se a isso uma das piores, é a questão da violência.

A violência do desemprego, daqueles que não têm salário, que não têm residência, que não têm assistência médica; a violência contra a mulher, contra o menor de rua, o menor abandonado; a violência contra o idoso, contra as minorias, contra o índio, a violência racial; enfim, uma série de fatores que levam o nosso povo, a Nação brasileira, a sofrer as consequências da violência, que se manifesta sob várias formas, principalmente na violência do crime organizado, do seqüestro, do latrocínio e do homicídio. Assistimos a isso todos os dias por meio dos meios de comunicação. Todos estão assustados com isso.

Como se não bastasse toda essa gama de problemas de violência, temos também a violência institucional. Baseado nessa violência institucional apresentarei uma carta denúncia do Sindicato dos Servidores Civis nas Forças Armadas do Estado do Rio de Janeiro, o Sinfra/RJ, datada de 20 de fevereiro de 2002, intitulada: "O AI – 5 de volta no Arsenal de Marinha".

O Sinfra vem de público denunciar o clima de arbítrio, intimidação, coação e verdadeira tortura psicológica a que estão submetidos os servidores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. O clima de pressão, já intenso, recrudesceu ainda mais no último dia 1º de fevereiro, depois que os servidores decidiram realizar um ato em frente ao 1º Distrito Naval.

Há meses mobilizados dentro do Arsenal de Marinha, os servidores lutam pela inclusão no PCC (Plano de Cargos e Carreira) e pelo pagamento correto do reenquadramento. No dia 1º, a exemplo de outros dias, os servidores aproveitaram o horário do almoço para realizar mais um protesto na amendoeira, em frente ao edifício 11, onde se instala a direção do Arsenal.

Ao sair, os servidores foram surpreendidos por um verdadeiro aparato de guerra.

Fuzileiros navais, armados até os dentes, munidos de cassetetes e pistolas, formavam um verdadeiro corredor polonês, não deixando alternativa aos manifestantes senão passar entre eles.

Extremamente autoritária, a direção do Arsenal teve um único objetivo com todo esse aparato: coagir os trabalhadores a fazê-los recuar. O tiro saiu pela culatra. Eles não se deixaram intimidar e, mesmo seguidos pelo forte esquema de segurança, e sendo filmados saíram em caminhada até o 1º Distrito Naval, onde realizaram um protesto que se iniciou às 13 horas e se estendeu até às 17 horas.

A resistência dos trabalhadores aguçou a ira dos militares. Na segunda-feira, dia 04, quando retornavam ao trabalho foram surpreendidos por toda sorte de agressão. Além da abertura de sindicância contra vários companheiros, o Comando da Marinha mobilizou todo o seu esquema de segurança, inclusive o serviço secreto. Ao reunir-se na amendoeira, mesmo calados, os servidores são filmados e fotografados. O clima é de coação e tortura psicológica. Os servidores são vigiados constantemente, seguidos por fuzileiros armados. Não bastasse isso, são chamados a responder IPM (Inquérito Policial Militar), outra ilegalidade, visto que esse instrumento só se aplica a militares e não a civis.

Ao denunciar esse clima de terror, só visto durante o regime militar de triste memória, a Diretoria do Sinfra/RJ pede providências efetivas contra o Comando da Marinha e a Direção arbitrária do Arsenal. Entendemos que estamos vivendo num regime democrático em que os cidadãos têm, conforme reza a Constituição, o direito de livre manifestação.

Vale destacar que o reenquadramento é um direito dos servidores, já reconhecido inclusive pela Direção do Arsenal, que propagandeou pelos jornais já ter quitado a dívida com a categoria. A mentira irritou ainda mais os trabalhadores, que protestaram e fizeram o Relações Públicas da Marinha vulgar nota justificando-se e dizendo que pagaria até o final de janeiro, o que, aliás, não aconteceu até agora.

Já o PCC, um plano de promoção e progressão funcional, é uma luta antiga do Sindicato dos Servidores Civis das Forças Armadas – Sinfra/RJ, da antiga e extinta tabela de especialista, num total de 7.265 servidores em todo o País. O PCC é um direito desses servidores há anos deliberadamente prejudicados pelo Comando da Marinha e pelo próprio Governo, que não move um dedo para resolver o problema e garantir o que é direito legalmente instituído.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão já reconheceu o direito desses servidores ao PCC, ainda assim, após várias audiências no próprio MPOG, na Secretaria de Recursos Humanos, nenhuma medida foi tomada pelos órgãos competentes para fazer valer a lei e garantir o que é devido a esses servidores.

Até hoje persiste o impasse do PCC no Comando da Marinha. Os diversos órgãos competentes ficam transferindo a responsabilidade para outros. A Diretoria de Pessoal Civil da Marinha, por exemplo, alega que a correlação e transposição podem ser feitas por portaria; o Ministério do Planejamento e Gestão, por sua vez, diz que estuda uma proposta de projeto de lei. Enquanto eles não se decidem e descumprem a lei, os trabalhadores estão estagnados na carreira e excluídos do PCC. É uma questão de direito e justiça! O Sinfra exige uma solução definitiva.

Sr. Presidente, Sr. e Sra. Senadores, há muito venho a esta tribuna denunciar as arbitrariedades cometidas pelo Arsenal de Marinha e pelo Comando da Marinha diante das reivindicações legítimas desses trabalhadores.

Tenho acompanhado diretamente o caso e considero inaceitável que essa situação persista até hoje sem que haja, por parte do Ministério de Orçamento e Gestão, uma disposição para negociar e buscar uma solução definitiva para essa pendência que se arrasta há vários anos e prejudica diretamente mais de sete mil servidores.

Para concluir o meu pronunciamento, Sr. Presidente, teço mais um comentário acerca da violência institucional. Na semana passada, referi-me à matéria do JB segundo a qual o Exército continua utilizando o serviço secreto para espionar entidades sindicais e movimentos populares.

Quinhentos e quarenta e um agentes secretos continuam utilizando carros de chapa fria, armas raspadas, além de filmarem movimentos, passeatas, manifestações e procederem à escuta telefônica de Lideranças, executando atividades ilegais.

Infelizmente, quase 17 anos após o final da ditadura, ainda persiste esse tipo de atuação, ou seja, o serviço secreto, o serviço de informação do Exército continua atuando de forma ilegal. Reitero mais esta denúncia sobre o episódio no Arsenal de Marinha. É lamentável que essas coisas continuem acontecendo no País, que adota um regime que chamamos de democrático.

Portanto, é preciso que as autoridades, o Governo, o Ministério da Defesa, por meio dos comandos das Forças Armadas, posicionem-se perante a sociedade e respondam a essas acusações, inclusive no tocante à matéria publicada no **Jornal do Brasil** porque a sociedade e a democracia exigem respeito, e a população não pode continuar prisioneira desse tipo de ação.

É lamentável que, além do crime organizado, ainda sofriamos violência institucional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Carlos Bezerra e Romeu Tuma enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto do art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, uma mudança está acontecendo no Brasil: difunde-se mais e mais uma nova maneira de gerir as comunidades locais em nosso País. Estamos abandonando paulatinamente a visão patrimonialista que imperou durante séculos em nossa administração pública, voltando-nos para uma gestão focada no real interesse coletivo e no desenvolvimento sustentado e justo das comunidades locais.

Despida de lutas armadas, de lutas de classes, de combates fratricidas, é uma mudança que transforma a fisionomia do Brasil, a partir da inserção de nosso povo no processo de valorização da cidadania. Sem demagogias, sem falsos alardes, as comunidades vêm, pouco a pouco, tomando as rédeas de seu próprio progresso, ensejando a mudança de um Brasil assistencialista e paternalista em um Brasil pleno de maturidade social.

E nesse caminhar, Sr. Presidente, nada mais importante do que o reconhecimento pela sociedade

nacional do esforço e do exemplo que vêm dando as comunidades locais. Reconhecimento esse que se manifesta de múltiplas maneiras: na difusão e irradiação espontânea que as práticas bem-sucedidas alcançam País afora; no apoio que as instituições públicas estaduais e federais dão aos projetos socialmente produtivos; ou na parceria que as organizações e empresas privadas se dispõem a formar para que as comunidades em que estão implantadas possam avançar.

Nesse contexto, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Caixa Econômica Federal tem desempenhado um relevante papel ao longo de sua história, em particular nos últimos dois anos, com a criação e outorga do Prêmio Caixa de Melhores Práticas em Gestão Local.

Como afirma o Dr. Emílio Carazzai, Presidente da Caixa, no prefácio do livro que divulga o prêmio, “trata-se de concurso promovido com a proposta de incentivar a sociedade na promoção de ações nas áreas de habitação, saneamento básico, infra-estrutura, geração de emprego e renda, entre outras. É um estímulo que parte do reconhecimento e divulgação dos méritos de projetos que contribuem para o desenvolvimento social. Cada um deles traz lições que queremos difundir.”

A Caixa premia as dez melhores práticas com até 25 mil reais em serviços de consultoria para ampliar o alcance de cada iniciativa. Vê-se, assim, que não se trata apenas de premiar. Busca-se maximizar o benefício social do projeto premiado e que ele se reproduza em outras localidades do País.

Sr. Presidente, desde sua criação, em 1999, o prêmio teve 248 projetos inscritos, dos quais 134 em 2001. O documento que utilizei como base de informação para este pronunciamento, publicado pela Caixa Econômica, reúne os vinte projetos finalistas da edição 2001 do prêmio.

O alcance dessa premiação pode ser medido pela repercussão do resultado de sua primeira versão, em 2000. Dois dos projetos selecionados acabaram na lista das 40 melhores práticas de todo o mundo no concurso internacional promovido pelo Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos – Habitat. Na edição 2002 do concurso, a Caixa irá inscrever os dez ganhadores de seu prêmio em 2001.

Dos vinte projetos selecionados para o ano que passou, três são de comunidades da região Sul, 6 do Sudeste, 8 do Nordeste, 2 do Centro-Oeste e 1 da região Norte. O Estado que teve maior número de práticas destacadas foi a Bahia, que reuniu as oito selecionadas no Nordeste. A diversidade regional e o fato de os projetos se localizarem em comunidades de sete

diferentes Estados brasileiros mostram que, felizmente, a boa prática de desenvolvimento comunitário está se difundindo pelo País, como é um dos objetivos da premiação da Caixa.

Abrangendo desde projetos de planejamento urbano a programas de alfabetização de operários da construção civil, de organização comunitária a educação sanitária, de saneamento básico a inserção social de indígenas, de recuperação ambiental a capacitação de agricultores, as comunidades locais buscam cada vez mais concretizar projetos de promoção socioeconômica de seus membros que produzam resultados eficazes e duradouros.

Esta visão de ação das comunidades, por intermédio das Prefeituras ou de entidades privadas, ou de ambas, é que irá, gradativamente, recuperar a cidadania de nossos compatriotas, dando-lhes consciência da importância de sua participação na construção de uma nova sociedade nacional.

Sr. Presidente, não alcançaremos um Brasil justo para os brasileiros sem que toda a nossa população esteja equitativamente inserida na sociedade e participe dos benefícios do progresso. E não chegaremos a tal objetivo sem que as políticas e práticas de gestão social sejam capazes de inserirem mais e mais pessoas no próprio mecanismo de sua realização.

Assim, Sr^{as} e Srs. Senadores, a premiação da Caixa Econômica Federal é mais um incentivo para que as comunidades se empenhem na concretização desses objetivos. E a iniciativa da Caixa é tanto mais meritória quanto seu prêmio não é pura e simplesmente um prêmio, mas uma forma de auxiliar a continuidade e o aperfeiçoamento da prática premiada, com a prestação de serviços de consultoria ao projeto.

Mesmo que o simples fato de melhorar as condições de vida individual e coletiva das comunidades fosse idealmente motivo suficiente para encorajar as práticas de promoção social, iniciativas como a da Caixa, sobretudo partindo de órgãos implicados com o desenvolvimento nacional, são fatores adicionais motivadores de aumento do número e da qualidade das práticas de autodesenvolvimento das comunidades locais.

É o Brasil crescendo de dentro para fora, desde o seu mais pequeno rincão irradiando melhoria na vida de nossos concidadãos.

O que mais poderemos esperar senão a aceleração do processo de desenvolvimento social e econômico do País? Na cauda desse movimento, virão

as transformações para melhorar a sociedade nacional e fortalecer o Brasil como nação.

Concluo com meus mais entusiasmados elogios às comunidades e entidades envolvidas nos projetos selecionados para o Prêmio Caixa de Melhores Práticas em Gestão Local. Formulo, também, o desejo de que mais e mais localidades se inscrevam no prêmio, refletindo a disseminação de boas práticas gestionárias Brasil afora. Renovo meus cumprimentos à direção da Caixa Econômica Federal pela iniciativa e pelo didatismo do prêmio outorgado.

Desejo, também, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, abordar um outro assunto.

Quero registrar voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Bonaparte Pinheiro Maia, que ocupou cadeira na Câmara dos Deputados durante a Legislatura 1958 – 1962.

Como parlamentar, sempre esteve somando esforços na defesa dos interesses do Estado do Ceará, principalmente nas questões das secas e suas consequências.

Bonaparte Pinheiro foi um empreendedor. Num período em que os serviços gráficos no Brasil encontravam dificuldades oriundas da importação de papel, somando-se à pequena disponibilidade de tecnologia existente, Bonaparte capitaneou, na cidade de Fortaleza, no Ceará, o periódico *O Jornal*, importante veículo de comunicação da época.

Formado em Direito pela Faculdade de Direito do Ceará, Bonaparte Pinheiro optou pelo comércio, dedicando-se ao mercado imobiliário nos Estados do Ceará e do Rio de Janeiro.

De ânimo forte, nem mesmo a moléstia invencível e traiçoeira o abateu. Não a venceu, é certo, mas deixou o exemplo de luta, de bravura.

Registre-se, pois, Sr. Presidente, nos Anais desta Casa Legislativa, voto de condolências pelo falecimento do ex-Deputado Federal Bonaparte Pinheiro Maia.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os países desenvolvidos fazem um discurso de livre comércio, de concorrência perfeita, de plena abertura comercial, de remoção de barreiras à livre circulação de bens e serviços, com liberdade contratual, com tudo regulado pelas livres forças do mercado.

Esse o falso discurso, essa a plataforma enganosa apresentada nas reuniões internacionais.

A realidade, a prática das relações comerciais internacionais, é totalmente diferente do discurso en-

ganoso, do discurso farisaico, daqueles que dizem mas não fazem, pois querem a manutenção de uma ordem mundial desequilibrada, em que os interesses dos países ricos sejam intocáveis e o ônus da globalização continue a recair principalmente sobre os ombros dos países mais pobres, menos desenvolvidos.

É impossível continuarmos mantendo essa assimetria, essa ordem que beira a desordem, sem regras comerciais claras, com o contínuo predomínio dos fortes sobre os fracos, pois o resultado disso tudo é um mundo cada vez mais desigual, cada vez mais perigoso, cada vez mais sujeito a conflitos e beligerâncias.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil vem sofrendo duramente as consequências dessas relações comerciais irracionais e injustas, principalmente no comércio com os países mais ricos, que estão sempre impondo barreiras tarifárias e não tarifárias, criando subsídios e mecanismos de quotas artificiais, prejudicando nossas exportações sempre que o Brasil demonstra competência, eficiência e custos competitivos.

Nessa guerra comercial muitas vezes são utilizados mecanismos sujos, informações falsas e desinformações.

Basta lembrar o caso recente em que o Canadá fez uma acusação inverídica, sem qualquer base factual, de suspeita do chamado *mal da vaca louca* à carne brasileira.

Nesse triste episódio, uma pesquisadora canadense confessou que se tratava de uma jogada política torpe, de um tipo de jogo sujo e, pelo que sabemos, foi punida, pois a verdade não pode conviver com a hipocrisia.

O aço brasileiro também está sofrendo por ser mais competitivo do que o produto norte-americano, assim como nosso suco de laranja, a soja e outros produtos em que o Brasil apresenta condições comerciais favoráveis.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todas essas dificuldades, todas essas condições negativas decorrentes de uma ordem mundial injusta, em que não se cumpre o ideal das Nações Unidas, ocorrem repetidamente nas relações comerciais internacionais cotidianas.

De certa forma, essas dificuldades já não nos causam surpresa, apesar de não se coadunarem com os princípios de uma ordem internacional equitativa, em que haja oportunidades para todos os povos.

Não satisfeitos em acumular todas as riquezas para si, surge mais uma novidade no campo da competição internacional injusta.

Acabo de tomar conhecimento de uma proposta não decente proveniente de produtores de soja do Canadá e Estados Unidos, que estariam dispostos a investir até 400 milhões de dólares para reduzir a produção de soja no Brasil, e assim interferir diretamente em nossa capacidade produtiva, em nossas condições de produtor eficiente e competitivo, colocando essa espécie de *cavalo de Tróia* em nossa agricultura.

Essa proposta foi apresentada no último dia 29 de janeiro à Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil pelo senhor Joel Whitney, presidente da entidade denominada Focus on Sabbatical.

O argumento utilizado pelo senhor Whitney é de que haveria necessidade de reduzir em 19,3 milhões de toneladas a produção mundial de soja para garantir um aumento do preço internacional da soja e a renda dos sojicultores.

A proposta seria reduzir em 15% a produção nacional de soja, calculada hoje em 42 milhões de toneladas.

Nada temos contra a idéia de que os países defendam seus próprios interesses. Infelizmente, muitas vezes, o Brasil não sabe defender seus interesses, quando realiza uma abertura comercial com rebaixa tarifária, sem qualquer contrapartida efetiva por parte dos países ricos.

Os 3.500 produtores de soja do Canadá e os 500 produtores de soja norte-americanos, que essa entidade representaria, certamente terão seus benefícios e seus interesses atendidos, continuando a receber subsídios, juros baixos, crédito fácil e outras vantagens dos seus respectivos governos.

O custo de produção da soja norte-americana é de mais de 12 dólares a saca de 60 quilos, enquanto no Brasil esse custo é de menos de 8 dólares, o que explica a origem dessa tal proposta da entidade Focus on Sabbatical.

O Brasil não tem planos de criar uma nova espécie de OPEP, um cartel de produtores de soja.

O Brasil deseja, sim, que haja verdadeira competição internacional, que o livre comércio não sirva apenas como pretexto para atender aos interesses dos países ricos, que se tornam cada vez mais ricos.

O Brasil defende a retirada dos subsídios agrícolas concedidos à agricultura pelos países ricos.

Esses subsídios, principalmente os mantidos pelos Estados Unidos e União Européia, atingem aproximadamente um bilhão de dólares por dia.

Não faz sentido participarmos de um jogo irracional, de um jogo em que os parceiros trapaceiam, em que concedem vantagens ilegais, subsídios, criam barreiras, cotas e outros artifícios e depois nos pe-

dem para reduzir produção, para tornar o jogo cada vez mais ilegítimo, complicado e com cartas marcadas.

O Brasil defende que, nas relações comerciais internacionais, seja usado o mesmo princípio de equidade, tanto para países ricos como para países pobres.

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR RAMEZ TEBET

**06/03/2002
quarta-feira**

-
- 09:30 - Senhor João Araújo, Presidente da Assoc. dos Delegados de Polícia do Brasil, senhor Bolívar Steinmetz, Presidente da Assoc. Nac. dos Delegados Federais e senhor Achilles Oliveira, Presidente da Conf. Nac. dos Delegados de Polícia de Carreira**
- 10:00 - Sessão Solene do Congresso Nacional destinada a comemorar o Dia Internacional da Mulher**
Plenário da Câmara dos Deputados
- 10:30 - V Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**
Auditório Petrônio Portela
- 11:30 - Senhor Jercé Euzébio de Souza, Prefeito de Batayporã/MS**
- 12:00 - Senhor Geraldo Teixeira de Almeida, Presidente da FETAGRI/MS, acompanhado de Engenheiros Agrônomos do INCRA/MS**
- 14:30 - Senhor Giuseppe Pallozzi Lavorante, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste**
- 15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal**

Mudar as regras do jogo, criando condições imperfeitas de mercado, apenas porque os interesses dos países ricos não estão totalmente atendidos, é algo que não resiste ao crivo da racionalidade, da decência, da equidade e da justiça nas relações comerciais internacionais.

Deixo aqui o meu repúdio à proposta dessa entidade internacional e espero que o Governo brasileiro não aceite participar desse jogo de oportunidades desiguais.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, outorgar o título de Doutor "Honoris Causa" e, ao mesmo tempo, criar uma cátedra universitária com o nome do homenageado, talvez seja o melhor preito que se possa prestar a um intelectual. Pois foi exatamente isso que presenciei, dia 25 último, quando as Faculdades Integradas Alcântara Machado (FIAM) homenagearam solenemente, em São Paulo, não um presumido intelectual, mas, sim, um dos autênticos líderes nacionais da liberdade de informação e opinião, um de nossos maiores empresários do pensamento, o Sr. Octavio Frias de Oliveira.

Sempre preocupado em evidenciar sua grande obra – a **Folha de S. Paulo** –, mas sem enfatizar méritos pessoais, apesar de os haver demonstrado ao longo de incansável atividade à frente do jornal nos últimos quarenta anos, o Sr. Frias aparentava não acreditar no que via. É pública sua resistência a homenagens, porém aquela o tocou. Afinal, para um **publisher** devotado a liderar jornalistas sem jamais se dizer um deles, ter o próprio nome perpetuado por uma faculdade de jornalismo significa reconhecimento ímpar e incontestável das qualidades intelectuais e de caráter que o credenciam para tal tipo de liderança. Somem-se a isso a solidez e independência desse periódico detentor de recordes nacionais de circulação, assim como a preeminência de outras empresas do grupo econômico que integra, a exemplo do UOL, no âmbito da Internet, e teremos por inteiro o valor empresarial do Sr. Octavio Frias de Oliveira. Acrescentem-se atributos familiares admiráveis, que se robustecem com o apoio da esposa, D. Dagmar, e dos filhos, para adquirirmos consciência de quanto valor possui como cidadão.

Participei prazerosamente da solenidade nas FIAM a convite de seu promotor, o ex-Deputado Federal Prof. Edevaldo Alves da Silva, ilustre Presidente daquela organização, das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU) e das Faculdades de Artes Alcântara

Machado (FAAM). Encontravam-se ali destacadas personalidades, entre as quais o excellentíssimo Ministro Paulo Renato Souza, da Educação, representando o Presidente da República. As mais variadas tendências políticas faziam-se presentes nas pessoas do ex-Ministro da Saúde, preclaro Senador José Serra; do ex-Ministro do Desenvolvimento, Sr. Alcides Tápias; dos ex-governadores Orestes Quérzia e Paulo Maluf; da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Prof^a Rose Neubauer; e do Secretário das Finanças do Município de São Paulo, Sr. João Sayad. Todos, da mesma forma que empresários e professores, usavam expressões como liberdade de imprensa ou consolidação de um jornal independente, isento e pluralista para abonar a homenagem.

Ao entregar o título de "Doutor Honoris Causa", o Prof. Edevaldo Alves da Silva afirmou que o homenageado "é guardião da liberdade de informação". Depois, o Sr. Octavio Frias de Oliveira participou da inauguração da Cátedra de Jornalismo que leva seu nome e promoverá seminários ligados à comunicação. Em seu discurso, ressaltou considerar a honraria como "reconhecimento ao trabalho de um grupo de pessoas" que o ajudaram na "aventura profissional de fazer da **Folha** um grande jornal".

O Diretor-Adjunto de Redação do **Valor Econômico**, jornalista Carlos Eduardo Lins e Silva, falou das inovações surgidas sob o comando do homenageado. Colunista e membro do Conselho Editorial da **Folha**, o jornalista Clóvis Rossi discorreu sobre a importância política do projeto, ainda em vigor, de permanente modernização do periódico. E o âncora do **Jornal da Record**, jornalista Boris Casoy, descreveu sua experiência ao tempo em que dirigiu a Redação da **Folha de S. Paulo**. Coube ao Diretor Editorial do Grupo Folha, jornalista Otávio Frias Filho, comentar aspectos da personalidade do pai e lembrar episódios marcantes de sua maneira de dirigir o jornal. Finalmente, o Ministro Paulo Renato Souza lembrou que se deve "à coragem de Frias" o fato de a **Folha** ter sido o primeiro jornal a abrir espaço ao debate democrático nos anos 70.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, o acontecimento reuniu quatrocentos convidados e também integrou as comemorações do 30E aniversário das FIAM, que se situam entre as mais respeitadas escolas de comunicação do País. Pareceu-me haver complementado, com louvor, a expressiva homenagem prestada pela Câmara dos Deputados ao Sr. Octavio Frias de Oliveira, há dois anos, no transcurso do 79E aniversário da **Folha de S. Paulo**.

Naquela ocasião, como a palavra estava restrita aos Srs. Deputados, não pude manifestar-me, a não ser por ofício dirigido posteriormente ao ilustre **publisher**. Expressei-me com palavras candentes, motivadas pela certeza de estar somando minha opinião à de milhões de leitores e anunciantes beneficiados pela existência da **Folha de S. Paulo** como líder de informação e formação. Hoje, posso alegrar-me por haver participado de outra lídima homenagem ao principal personagem do grupo jornalístico **Folha**, peça-chave da estrutura social que é fiadora da livre manifestação do pensamento e do Estado democrático de direito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência, não havendo objeção do Plenário, comunica que designou, sem ônus para o Senado Federal, os nobres Senadores Luiz Pontes e Lúcio Alcântara para representarem o Senado na Reunião Anual de Investimento das Assembléias de Governadores, bem como dos Seminários que serão realizados a partir do dia 7 do corrente mês, sobre temas de grande atualidade e interesse para a região, que serão realizados em Fortaleza, no período de 7 a 14 do corrente mês.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que as matérias constantes da pauta de hoje serão apreciadas na sessão deliberativa ordinária de amanhã, às dez horas. E as matérias anteriormente pautadas para a sessão de amanhã constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de terça-feira, dia 12.

Constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, quinta-feira, dia 07 de março, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, DE 2001

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 9, de 2001, que dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Confúcio Moura, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de

2002, incorporando as Emendas nºs 12 e 28, e contrário às Emendas nºs 1 a 11, 13 a 27.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua discussão adiada para hoje, em virtude de obstrução dos Líderes do PMDB, Bloco (PSDB/PPB), PFL, PTB e PSB.

– 2 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11, DE 2001

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 11, de 2001, que *cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício Seguro-Safra para os agricultores familiares da Região Nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais, nos Municípios sujeitos a estado de calamidade ou situação de emergência em razão do fenômeno da estiagem*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Márcio Reinaldo Moreira, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2002 e contrário às Emendas de nºs 1 a 15, apresentadas perante à Comissão.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 3 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12, DE 2001

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 12, de 2001, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor de oitenta e seis milhões de reais, para os fins que especifica*, tendo

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Márcio Reinaldo Moreira, em substituição à Comissão Mista e contrário às Emendas nºs 1 a 10, apresentadas perante a Comissão.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64 da Constituição Federal,

combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2001 (nº 5.526/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que, altera o art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares, tendo

Parecer favorável, sob nº 61, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 5 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2002
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 28, de 2002 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 58, de 2002, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 6 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2002
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2002 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 59, de 2002, Relator: Senador Romero Jucá, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza

a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o “Japan Bank for International Cooperation – JBIC”, no valor equivalente a até trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 20, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 20, de 2002, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando, nos termos regimentais, inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2001, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos se encontra esgotado.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 271, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2000 (nº 548/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Radio-clube Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussara, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 2, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 320, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2001 (nº 768/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Paz e Bem a executar serviço de radiodi-

fusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 5, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 10 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 398, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2001 (nº 740/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Transcontinental Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 46, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 11 –

**PARECER Nº 76, DE 2002
(Escolha de autoridade)
(Votação secreta)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 76, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 4, de 2002 (nº 1.441/2001, na origem), Relator: Senador Romeu Tuma, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do *Tenente-Brigadeiro-do-Ar Henrique Marini e Souza*, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do *Tenente-Brigadeiro-do-Ar João Felippe Sampaio de Lacerda Junior*.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 12 –

**PARECER Nº 77, DE 2002
(Escolha de autoridade)
(Votação secreta)**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 77, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cida-

dania, sobre a Mensagem nº 71, de 2002 (nº 73/2002, na origem), Relator: Senador Romero Jucá, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Doutor *Renato de Lacerda Paiva*, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Vitalício, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro José Luiz Vasconcelos.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 13 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2001 (nº 3.395/2000, na Casa de origem), que autoriza *doação de imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Seguro Social*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.294, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 14 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2000
(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à
Constituição nºs 12, de 2000, e 14, de 2001)**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Jader Barbalho, que *altera o caput e os § 4º, 6º, II e 7º e acresce o § 8º ao artigo 57 da Constituição Federal* (alteração dos períodos das sessões legislativas e a extinção do pagamento de parcela indenizatória de convocação extraordinária), tendo

Parecer sob nº 1.271, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 12, de 2000, e 14 de 2001, que tramitam em conjunto.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 15 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2000**
(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à
Constituição nºs 3, de 2000, e 14, de 2001)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Hartung, que altera a redação do art. 57 da Constituição Federal para, alterando o período de funcionamento do Congresso Nacional, determinar o recesso constitucional de 21 de dezembro a 1º de janeiro e estabelecer que o calendário legislativo será definido por resolução do Congresso Nacional e contemplará período de férias coletivas dos Congressistas, tendo

Parecer sob nº 1.271, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2000, e pela prejudicialidade da matéria e da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2001, que tramitam em conjunto.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 16 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 2001**
(Tramitando em conjunto com as
Propostas de Emenda à
Constituição nºs 3 e 12, de 2000)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que altera o art. 57 da Constituição Federal, para reduzir o período de recesso do Congresso Nacional, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.271, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2000, e pela prejudicialidade da matéria e da proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2000, que tramitam em conjunto.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 17 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 379, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 379, de 2001 (nº 940/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária *Sentinela do Alegrete* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 8, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 18 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 387, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2001 (nº 718/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Positiva FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 10, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

– 19 –

REQUERIMENTO Nº 754, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 754, de 2001, do Senador Antero Paes de Barros, solicitando, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2001, de sua autoria, cujo prazo se encontra esgotado.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada para hoje, em virtude de obstrução do item 1, que se encontra sobrestando a pauta.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 17 minutos.)

(OS 11433/02)